

PROCOLO GERAL

Nr 64106.012355/2021-89



ASSUNTO

Nr

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

20 22

SEÇÃO

SALC – 59º BIMtz

VOLUME II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2022 – 59º BI Mtz

OBJETO

Aquisição de material de construção

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		19	
2		20	
3		21	
4		22	
5		23	
6		24	
7		25	
8		26	
9		27	
10		28	
11		29	
12		30	
13		31	
14		32	
15		33	
16		34	
17		35	
18		36	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2022 – 59º BIMtz
NUP 64106.012355/2021-89**




ABRO, nesta data, o 2º volume dos autos do Processo Administrativo nº 64106.012355/2021-89, que tem como assunto o Pregão Eletrônico SRP nº 04/2022, cujo objeto é a aquisição **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** em regime de menor preço por item, utilizando como critério o maior desconto percentual unitário tomando como referência a tabela SINAPI, visando atender as necessidades das obras militares e manutenção das instalações do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, que se inicia nesta folha 201, esta folha, em decorrência do encerramento do 1º volume, à folha 200.

Maceió-AL, 14 de Fevereiro de 2022.

Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

(Fl 2 da Análise de Riscos nº 001 – Set Mat/59º BI Mtz, de 17 de janeiro de 2022)

Nr (a)	Descrição (b)	Catg (c)	Situação Inicial (d)			Estratégia (e)	Ação Proposta (f)	Situação Desejada (g)			Rspnl (h)
			P	I	C			P	I	C	
7	Falta de verificação do acompanhamento do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, do objeto.	T	B	B	B	Acompanhar	- Verificar no ato do recebimento se acompanha e caso negativo procurar online.	B	B	B	Integrantes do Setor de Material
8	Falta de verificação se há vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990).	O	B	M	M	Retroceder	- Fiscalizar.	B	B	B	Integrantes do Setor de Material
9	Atraso na substituição, reparo ou correção, no prazo fixado no Termo de Referência, para objetos com avarias ou defeitos.	E	M	M	M	Reduzir	- Fazer ligação com a contratada caso seja necessário substituição, reparo ou correção de algum objeto.	B	B	B	Integrantes do Setor de Material
10	Falta de comunicação à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.	E	M	M	M	Reduzir	- Gerenciar dia anterior à entrega do objeto se há comunicado da contratada.	B	B	B	Integrantes do Setor de Material
11	Falta de verificação se a contratada manteve, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	G	M	M	M	Reduzir	- Fiscalizar a contratada.	B	B	B	SALC e Integrantes do Setor de Material
12	Falta de verificação se a contratada fornece Bens com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.	T	M	M	M	Retroceder	- Fiscalização no ato do Recebimento do objeto.	B	B	B	Integrantes do Setor de Material
13	Falta de verificação se a contratada fornece Bens que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais.	T	M	M	M	Retroceder	- Fiscalização no ato do Recebimento do objeto.	B	B	B	Integrantes do Setor de Material
14	Falta de verificação se a contratada fornece Bens que utilizem peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico e, quando for o caso, biodegradável.	T	M	M	M	Retroceder	- Fiscalização no ato do Recebimento do objeto.	B	B	B	Integrantes do Setor de Material



 Fis. 
 RUBRICA
 Diretoria de Infraestrutura e Materiais
 Setor de Aquisição, Licitações e Contratos

(Fl 3 da Análise de Riscos nº 001 – Set Mat/59º BI Mtz, de 17 de janeiro de 2022)

Nr (a)	Descrição (b)	Catg (c)	Situação Inicial (d)			Estratégia (e)	Ação Proposta (f)	Situação Desejada (g)			Rspñ (h)
			P	I	C			P	I	C	
15	Falta de verificação se a contratada fornece Bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou quaisquer outros materiais sustentáveis ou de menor impacto ambiental e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (<i>Restriction of Certain Hazardous Substances</i>), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBS), éteres difenil-polibromados (PBDEs)	T	M	M	M	Retroceder	- Fiscalização no ato do Recebimento do objeto.	B	B	B	Integrantes do Setor de Material
16	Falta de verificação da implementação de logística reversa na contratação, em atendimento ao contido na Lei nº 12.305/2010, Art. 33, Inc. VI.	T	M	M	A	Retroceder	- Fiscalização no ato do Recebimento do objeto.	B	B	B	Integrantes do Setor de Material

Legenda:

(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)
Ordem numérica a ser dada ao risco.	Descrição do risco identificado.	Categorização do risco identificado.	risco	Situação em que se encontra o risco identificado inicialmente.	Ação proposta para neutralizar ou amenizar o risco.	Situação visualizada após implementação da ação proposta.	Responsável por tomar as providências pela ação proposta.

Categoria	Situação			Avaliação		
	P	I	C	A	M	B
E Externo				Alto		
G Gerencial				Médio		
O Organizacional				Baixo		
T Técnico						


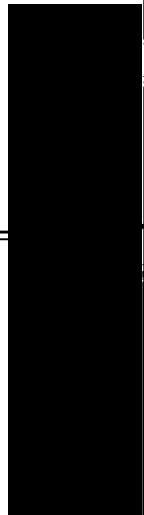
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



(Fl 4 da Análise de Riscos nº 001 – Set Mat/59º BI Mtz, de 17 de janeiro de 2022)

QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO	INTEGRANTE TÉCNICO
	Quartel em Maceió - AL, 17 de janeiro de 2022.	



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA



Orgão: 59º Batalhão de Infantaria Motorizado	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Depto): Almoxarifado	
	Matrícula: XXXXXXXX
	Telefone: (82) 3202-5900

1. Justificativa da necessidade da compra do material.

A aquisição dos materiais deste certame em pauta tem a finalidade de atender as necessidades de manutenções periódicas preventivas e corretivas das instalações prediais do Batalhão e dos Próprios Nacionais Residenciais desta Organização Militar. Para tanto, a OM será provida com recursos regularmente descentralizados pela Diretoria de Gestão Orçamentária, UG 160004, ND 339030. Tais itens são indispensáveis ao cumprimento da atividade fim do 59º BI Mtz.

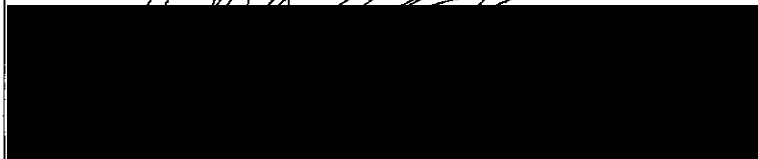
2. Quantidade de material a ser adquirida.

A quantidade está especificada no Termo de Referência – ANEXO I deste processo licitatório, respeitando as descrições de cada item.

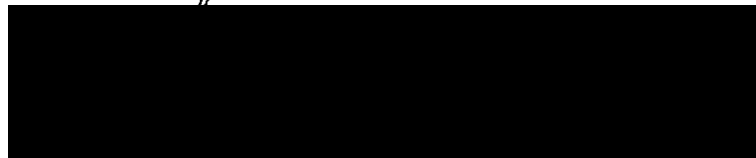
3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

Março de 2022, podendo sofrer alterações.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização



Maceió - AL, 10 de janeiro de 2022.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

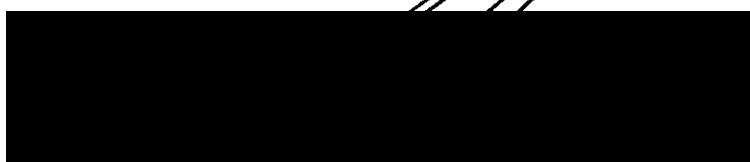


ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 04/2022.

1. Sob o amparo do Inc III, Art. 13º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, autorizo a abertura e início dos procedimentos licitatórios do Processo Administrativo nº **64106.012355/2021-89**, relativos ao Pregão nº **04/2022**, na modalidade Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, tendo como objeto registro de preços, para futura aquisição de material de construção para atender as necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, conforme descrito no DIEx Requisitário nº **110 Diex Set Mat/ 59º B I Mtz, de 10 de Jan de 2021**.
2. O competente processo devidamente autuado, protocolado e numerado, deverá ser organizado e instruído conforme o Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na ordem cronológica dos procedimentos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
3. Autorizo a divulgação no SIASG/SIDEC do pregão acima citado, cumprindo o disposto no Art. 20º, do Dec. 10.024/19, para fins de publicação do Edital no Diário Oficial da União e no Sítio eletrônico oficial do órgão, bem como de sua eventual suspensão, reabertura e/ou revogação.
4. Autorizo publicação do Resultado do Julgamento no SIASG/SIDEC, do pregão supramencionado, após a homologação do certame.

Em consequência, o chefe da SALC e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

Maceió-AL, 09 de Fevereiro de 2022.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)



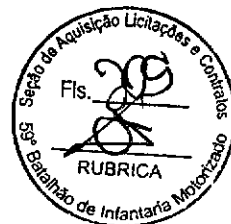
TERMO DE JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1. No dia 10 de Janeiro de 2022, através do DIEx Requisitório nº 110/Set Mat/59º BI Mtz, do Chefe do Almoxarifado do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, foi solicitado a este Ordenador de Despesas, que apreciasse a possibilidade de determinar a abertura de um Processo Licitatório para Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção e ferramental em regime de menor preço por item, utilizando como critério o maior desconto percentual unitário tomando como referência a tabela SINAP, visando atender as necessidades das obras militares e manutenção das instalações do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.
2. Justifico a realização de procedimento licitatório para aquisição de materiais de construção, pintura, ferramentas e acessórios elétricos, eletrônicos, hidráulicos e sanitários. Visando atender as demandas de manutenção de bens imóveis que possam surgir no decorrente ano. Tendo em vista nossas dependências ocuparem mais de 8.000m² (oito mil metros quadrados), e as mesmas serem bastante antigas, o que demanda uma manutenção constante.
3. Da análise dos documentos a mim apresentados, procedo ao seguinte parecer:
 - 3.1. Justifico a realização do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços fundamentado no inciso IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013;
 - 3.2. Diante do acima exposto, e em razão da verdadeira importância que tais itens representam para a vida administrativa do 59º BI Mtz, justifico a necessidade da aquisição, conforme art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei 9.784/99.

Maceió-AL, 09 de Fevereiro de 2022.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10º BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)



JUSTIFICATIVA E APROVAÇÃO DE PREÇOS

1. Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição dos materiais deste processo licitatório. Declaro, ainda, que o VALOR ESTIMADO foi formado nos ditames do artigo 2º, inciso I da Instrução Normativa nº 05/2014 (Alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017).

2. Os valores são extraídos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAP), publicados pelo sítio da Caixa Econômica Federal (https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_639), pelo fato do SINAP ser uma ferramenta de pesquisa de preços no que tange a matérias de engenharia que englobam os itens deste certame que atende ao parâmetro de pesquisa do inciso III, do art. 5º, da IN 73/20.

3. Informo que o valor estimado adotado foi a média apresentada pelo sítio, conforme preceitua a IN nº 73/20, Art. 5º, inciso III.

4. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

5. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços a mim apresentados, de acordo com a descrição correta dos materiais desejados pelo 59º BI Mtz e solicitados pelo Setor de Material, e pelo valor usualmente praticado pelo mercado.

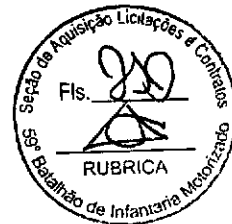
Maceió-AL, 09 de Fevereiro de 2022.

[Assinatura e rubrica]

aj



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10º BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**



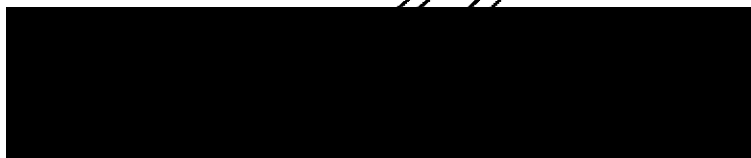
JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Justifico a modalidade eleita em conformidade com o inciso I, do Art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pois quando da primeira contratação com os futuros fornecedores contemplados para os itens do referido pregão, não haverá o exaurimento do objeto (item), situação que autoriza a utilização do sistema de registro de preços, serão realizadas aquisições parceladas de unidades (bens) que compõem os itens da ata de registro de preços, pois apesar de se ter uma estimativa da demanda dos itens que compõem a ata de registro de preços, esta Organização Militar possui uma expectativa de recebimento de créditos a serem empregados, os quais são recebidos de forma parcelada e não se tem um valor determinado, apenas uma referência com base nas liberações dos créditos anteriores.

2. Declaro que as aquisições decorrentes do Pregão Eletrônico 04/2022 (aquisição de materiais de construção e ferramental em regime de menor preço por item, utilizando como critério o maior desconto percentual unitário tomando como referência a tabela SINAP, visando atender as necessidades das obras militares e manutenção das instalações do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado), não se darão em contratações únicas dos objetos, referentes aos itens constantes no Termo de Referência, ou seja, o objeto não se esgotará numa única contratação.

3. Assim sendo, desta forma serão realizadas diversas contratações, durante o prazo de validade das atas de registro de preços.

Maceió-AL, 09 de Fevereiro de 2022.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 7ª RM/7ª DE - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Fundamentado no Art 7º, § 2º, III, Art 14º e Art. 38, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **DECLARO** haver disponibilidade orçamentária e financeira para a Aquisição de Materiais de construção e ferramental em regime de menor preço por item, utilizando como critério o maior desconto percentual unitário tomando como referência a tabela SINAPI, visando atender as necessidades das obras militares e manutenção das instalações do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

Gestão/Unidade: 1
Fonte: 0100000000
Programa de Trabalho: 171460
Elemento de Despesa: 339030
PI: I3DAFUNADOM

Maceió – AL, 09 de Fevereiro de 2022.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, **CESAR MARIANO DE ANDRADE JUNIOR**, atualmente na qualidade do Ordenador de Despesas, declaro, que a despesa objeto do **Pregão Eletrônico SRP nº 04/2022** preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas do inciso II do art. 16, de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Maceió - AL, 09 de Fevereiro de 2022.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**



**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO E DE
MARGEM DE PREFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2022
NUP Nº 64106.012355/2021-89**

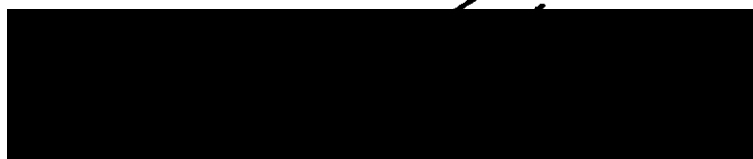
Declaro que:

- A natureza da atividade a ser contratada constitui atividade de custeio, conforme artigo 3º da Portaria nº 249, de 13 de junho de 2012 e até antes da assinatura do contrato será registrada a autorização expressa da autoridade competente, nos termos do §1º do artigo 4º da citada Portaria, conforme os limites previstos na legislação.

- O §2º, do Art. 4º da Portaria nº 534, de 05 de junho de 2020 delega competência aos Ordenadores de Despesas das Organizações Militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

- Será assegurada a preferência na contratação, nos termos do disposto nos §§ 5º a 15, do art. 3º, da Lei n.º 8.666/93, regulados pelos Decretos nº 7.713, de 03 de abril de 2012 e Decreto nº 7.767, de 27 de junho de 2012. A hipótese será expressa claramente no Termo de Referência definitivo, bem como no instrumento convocatório.

Maceió-AL, 09 de Fevereiro de 2022.





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DA DIVULGAÇÃO DO IRP

Justifico a dispensa de divulgação de Intenção de Registro de Preços em conformidade com o Art 4º, § 1º, do Decreto 7.892/13, sendo necessário celeridade no processo, o pregão anterior encontra-se vigente porém devido ao COVID 19 os itens encontram-se com o valor abaixo do mercado impossibilitando o fornecimento da maioria dos itens a demanda de tempo hábil para elaboração de Estudo Técnico Preliminar torna-se inviável para a Administração realizar a ampla divulgação da IRP.

Maceió-AL, 10 de Fevereiro de 2022.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10º BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DA COTA DE 25% PARA
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

PREGÃO SRP Nº 04/2022– 59º BI Mtz
NUP Nº 64106.012355/2021-89

1) Acerca da previsão legal constante do Art. 8º, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, no que diz respeito à destinação dos itens da licitação para a participação exclusiva de ME/EPP, mediante a promoção de cota reservada, informo que tal providência foi analisada por este Ordenador de Despesas e, no uso do princípio da discricionariedade, antecipadamente, julgada inadequada, tendo em vista que os valores estimados licitados para cada item são superiores ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), como fator determinante para a adoção da cota reservada de até 25% e não o valor unitário de cada item.

2) Por outro lado, cabe registrar que a aplicação da cota reservada de até 25% para ME/EPP tem o potencial de causar prejuízo para a administração, na medida em que exigirá a alteração da constituição do Termo de Referência, com a duplicação dos itens, sem que esteja ao alcance deste órgão determinar para qual participante será destinada a cota de 25% para cada item, sob os seguintes aspectos:

a) Mostra-se prejudicial ao andamento do processo, na medida em que vai exigir retrabalho para aplicar o cálculo da cota reservada de até 25%, tanto na elaboração de novas versões do edital e seus anexos, quanto para a efetivação de alterações não previstas na IRP já encerrada;

b) Mostra-se antieconômico, na medida em que traria inviabilidade de menores preços pela economia de escala;

c) Grande probabilidade de que um mesmo ME/EPP seja o vencedor de todos os itens, tanto na cota reservada de 25% quanto na ampla participação, no gozo do benefício do empate ficto;

d) Possibilidade de apresentação de marcas e modelos diferentes para atender a demanda dos órgãos, com óbices na manutenção posterior; e

3) No tocante à seleção do item a ser destinado a formar a cota de 25% para ME/EPP, a vicejar o entendimento emanado por essa Consultoria, é oportuno considerar que não existe qualquer ferramenta ou instrumento do SIASG Net que tenha a capacidade de gerar a cota reservada.



4) Caso reste alguma dúvida sobre a disponibilidade registrada por este Ordenador de Despesas e seja necessário conferir no portal de compras governamentais, recomendo consultar o seguinte link: <http://www.comprasnet.gov.br/popup/tratamentodiferenciado.pdf>, no qual constam as seguintes informações:

PROCEDIMENTOS PARA OS USUÁRIOS DO GOVERNO - SIASG E COMPRASNET:

SIASG: Procedimentos para aplicabilidade do tratamento diferenciado – Contratações exclusivas para ME/EPP e Cooperativas, valor estimado em até R\$80.000,00 – Decreto nº6.204 de 05/09/2007.

As adequações dos Sistemas iniciam-se no SIDEC expandindo-se para os demais módulos (SISPP, SISRP, COMPRASNET, etc.). As informações serão registradas quando do procedimento de inclusão de aviso (IALAVISO), sendo um dos requisitos o tratamento do benefício pelo edital. O usuário deverá informar se o edital contém benefício (tratamento diferenciado) e qual o tipo de benefício. Nesse sentido, classificamos os benefícios em três tipos:

- Benefício Tipo I – Contratações destinadas exclusivamente para ME/EPP e Cooperativas (valor estimado em até R\$80.000,00);

- Benefício Tipo II – Subcontratação de ME/EPP (art. 7º do Decreto); e

- Benefício Tipo III – Reserva de cota exclusiva para ME/EPP e Cooperativas (art.8º do Decreto).

OS BENEFÍCIOS DOS TIPOS II E III ACIMA ENCONTRAM-SE EM DESENVOLVIMENTO E SERÃO OBJETOS DE NOVA IMPLANTAÇÃO, COM PRÉVIA DIVULGAÇÃO.(o grifo não é do original)

5) Mesmo com o advento do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, o benefício de reservar a cota de até 25% foi mantido. No entanto, ainda se observa que está mantida a indisponibilidade da ferramenta no SIASG Net.

Maceió - AL, 09 de Fevereiro de 2022.






PORTARIA Nº 534, DE 2 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre instâncias de governança de celebração ou prorrogação de contratos, no âmbito do Exército Brasileiro.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o inciso XIV do art. 20 do anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a Portaria nº 2.046 GM/MD, de 7 de maio de 2019 e a Portaria Normativa nº 14 GM/MD, de 11 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos, no âmbito do Comando do Exército, acerca dos atos referentes à autorização de novos contratos administrativos e à prorrogação de contratos em vigor, relativos à atividade de custeio.

Art. 2º Os limites e restrições nesta Portaria não se aplicam:

I - aos créditos extraordinários abertos e reabertos no exercício corrente; e

II - às despesas financiadas com recursos de instrumentos de parceria (termo de execução descentralizada e convênios de receita).

Parágrafo único. Os instrumentos de parceria firmados para execução direta de obras e serviços pelo Exército Brasileiro pressupõem a autorização dos respectivos concedentes para a realização de contratações necessárias à sua realização, independente de novas autorizações pontuais, desde que respectivos processos administrativos contenham informações relativas ao instrumento de parceria e à origem dos recursos.

Art. 3º É de competência do Comandante do Exército a autorização para celebrar novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 4º Subdelegar competências para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, vedada a subdelegação.

§ 1º Para os contratos com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), às seguintes autoridades:

I - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

II - Chefe do Estado-Maior do Exército;

III - chefes e comandantes dos órgãos de direção setorial e operacional;

IV - comandantes militares de área;



V - comandantes de divisão de exército;

VI - comandantes de região militar;

VII - oficiais-generais comandantes de Estabelecimento de Ensino, comandantes de brigada, artilharia divisionária, grupamento de engenharia, grupamento logístico, Base de Apoio Logístico do Exército, Comando de Aviação do Exército, Comando de Operações Especiais, Comando de Artilharia do Exército e Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército;

VIII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico; e

IX - Presidente da Fundação Osório.

§ 2º Aos Ordenadores de Despesa das organizações militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

§ 3º No caso de prorrogação contratual, a autoridade responsável pela autorização será definida de acordo com o valor constante no termo aditivo, observados os valores de alçada de que tratam os parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§ 4º No âmbito dos comandos militares de área, a autorização de que trata o § 1º deverá ser encaminhada ao órgão enquadrante.

Art. 5º Sem prejuízo ao que dispõe o art. 5º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a celebração de contratos de locação de imóveis e a prorrogação de contratos de locação de imóveis em vigor, com valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, deverá ser autorizada também pelo Comandante do Exército, vedada a delegação de competência.

§ 1º Poderão ser autorizadas excepcionalmente, considerando aspectos de relevância e urgência e por ato fundamentado, novas locações de veículos, máquinas e equipamentos, suspensas por força da Portaria do Ministro da Economia nº 179, de 22 de abril de 2019:

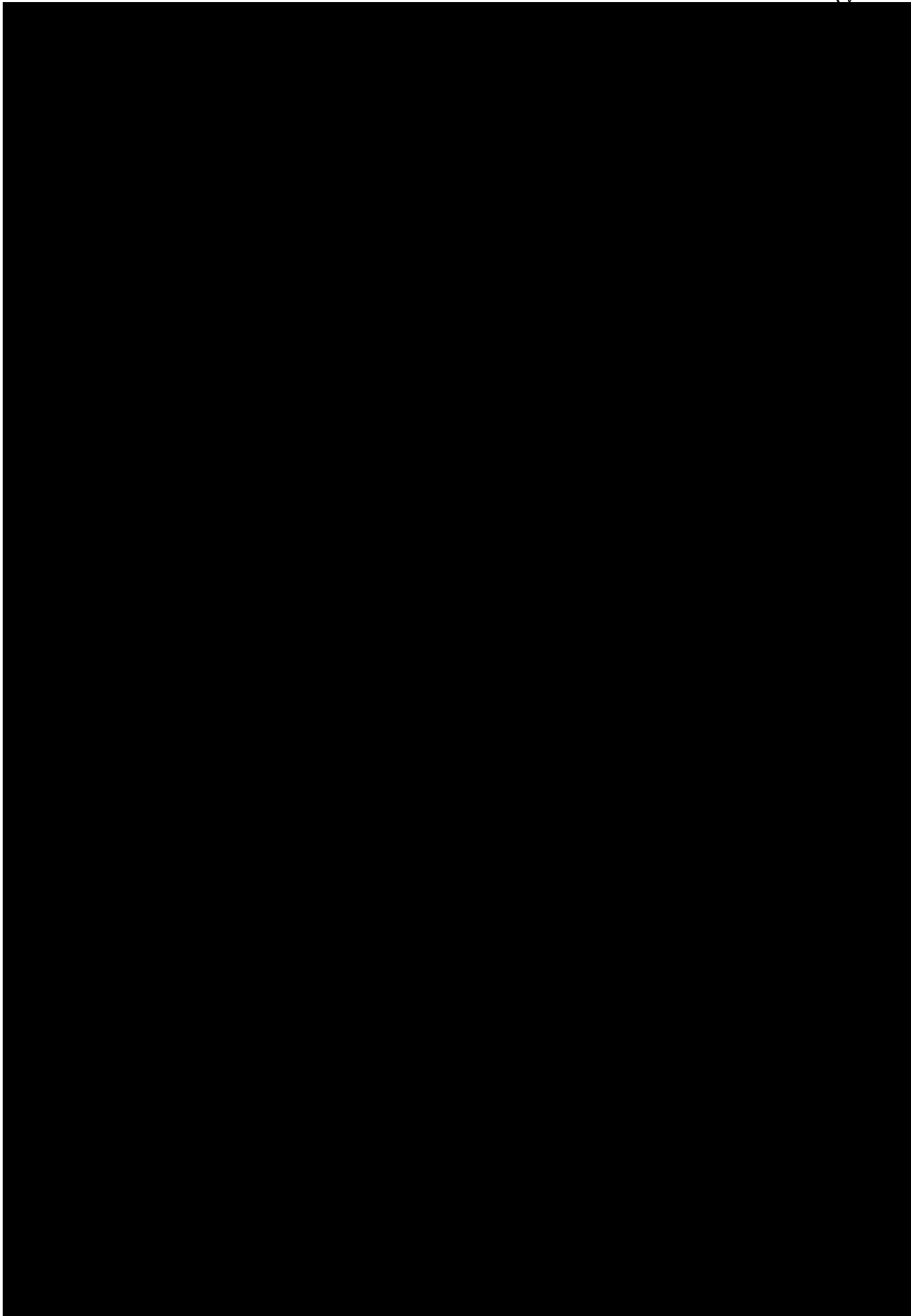
I - pelo Comandante do Exército para os valores indicados no **caput**; e

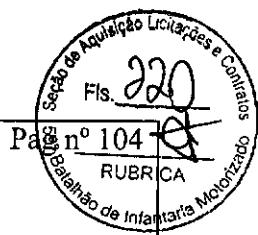
II - pelas autoridades arroladas no § 1º do art. 4º desta Portaria, para locações com valores inferiores ao fixado no **caput**.

§ 2º Devem ser observadas, para novas locações de veículos, máquinas e equipamentos, o disposto no inciso II do art. 2º, da presente Portaria.

Art. 6º Fica revogada a Portaria do Comandante do Exército nº 1.603, de 25 de setembro de 2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2020.





(Continuação do BI Nr 9, de 13/01/2022, do(a) 59º BI Mtz)

Apresentou-se, em 12 JAN 22 de dispensa domiciliar e encontra-se pronto para o serviço.

[REDACTED]

Em consequência: SCmt, S1, Cmt B Adm e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 82892, de 10 de janeiro de 2022, da(o) B Adm)

3) PASSAGEM DE CARGA, CARGO E ENCARGOS - Apresentação

(Por não ter sido publicado em data oportuna)

Apresentou-se em 10 DEZ 21, por término de passagem de carga e encargos da função de Ordenador de despesas/Comandante da Base Administrativa do 59º BI Mtz, em atendimento ao que prescreve o Nr 2 do Art. 143, do Regulamento de Administração do Exército (RAE).

[REDACTED]

Em consequência: SCmt, S1, Fisc Adm e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 82984, de 12 de janeiro de 2022, da(o) B Adm)

4) APRESENTAÇÃO POR TÉRMINO DE FÉRIAS

Apresentou-se, em 12 JAN 22, por término de férias regulamentares, relativas ao ano de 2021, e encontra-se pronto para o serviço.

[REDACTED]

Em consequência: SCmt, S1, Ch PMGu e demais interessados tomem conhecimento e providência.

(Nota nº 82989, de 12 de janeiro de 2022, da(o) PMGu)

5) INSPEÇÃO DE SAÚDE - Ordem

Seja inspecionado de Saúde pelo(a) Médico(a) Perito(a) da Guarnição de Maceió - AL (59º BI Mtz), para fins de Controle Periódico de Operadores de Fontes de Radiação Ionizante e/ou Atividade com Terapia Antineoplásica.

[REDACTED]

Em consequência: SCmt, S1, Ch PMGu e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

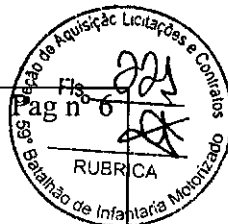
(Nota nº 83002, de 12 de janeiro de 2022, da(o) PMGu)

6) PASSAGEM DE FUNÇÃO

[REDACTED]

Regulamento de Administração do Exército (RAE) e o Anexo II da Port 1.555 - C ex, de 9 JUL 21.

(Continuação do BI Nr 54, de 22/03/2021, do(a) 59º BI Mtz)



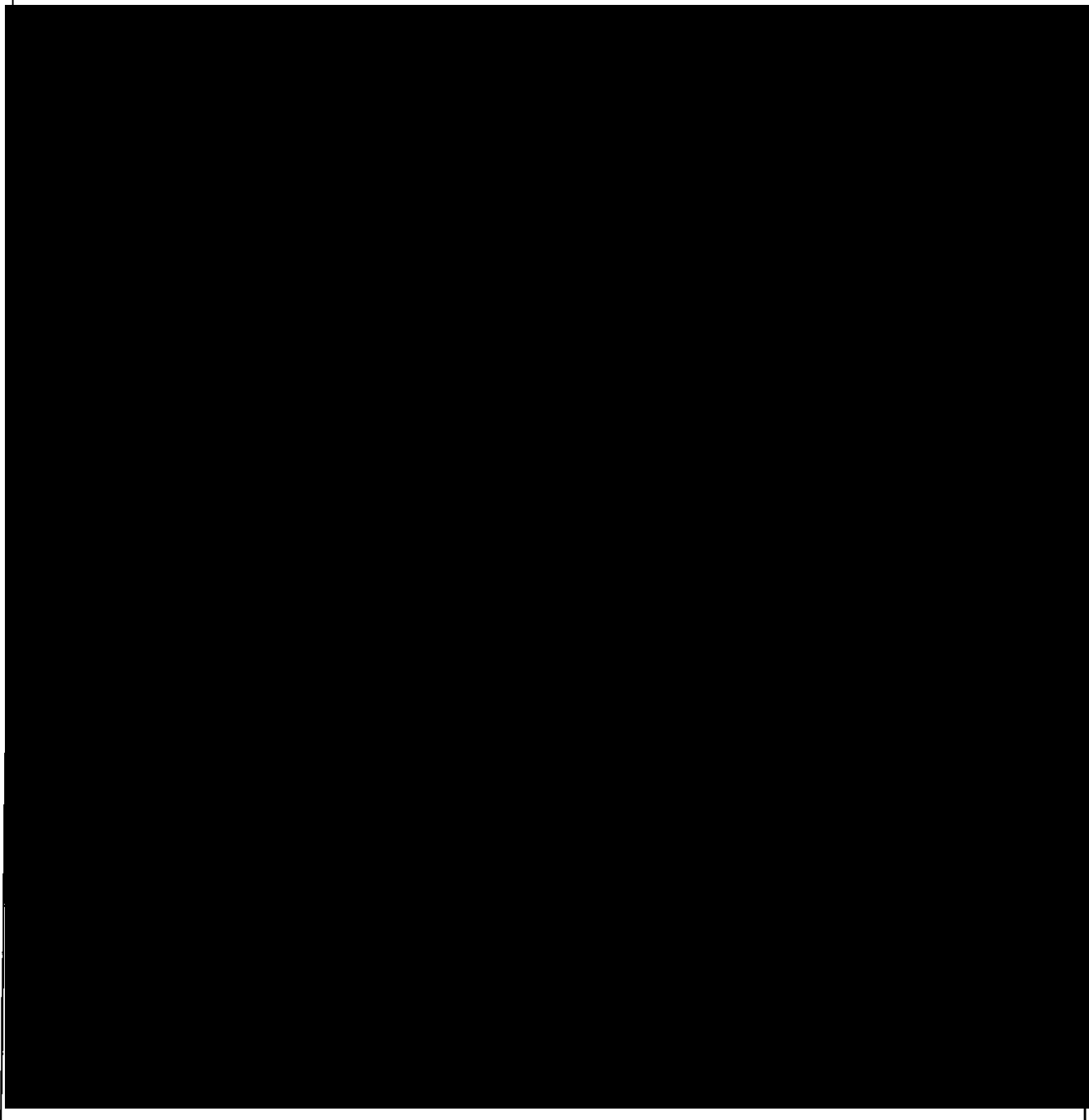
Em consequência: SCmt, S1, Ch PMGu, Cmt 2ª Cia Fuz e demais interessados tomem conhecimento e providências.

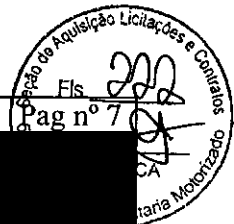
2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. EQUIPE DE APOIO EM PREGÃO

Designo para exercerem as seguintes funções no ano de 2021 / 2022

PREGOEIROS:





Em consequência: Fisc Adm, Ch Salc, Ch PMGu, Cmt Pel Mnt e Transp, Ch Almox, Ch Sec Info, Aprov, Chefe Operação Carro-Pipa, Com Soc e os demais interessados tomem conhecimento e providências

b. PAGAMENTO DE PESSOAL

1) EXAME DE PAGAMENTO - Designação da equipe

Designo, de acordo com a Port nº 02-SEF, DE 3 FEV 14, as IR 30-13, de 27 ABR 05, as IR 70-17, de 10FEV 95, e as IR 30-38, de 28 FEV 08, sob a chefia do primeiro, procederem os Exames de Pagamento de Pessoal, Pastas de Habilitação à Pensão Militar, Assistência Pré-escolar, CadBen/FuSEx, Auxílio Transporte e Ficha Individual relativos ao mês de abril de 2021:

(a) Militar da equipe de exame de pagamento do mês anterior.

Em consequência, sejam tomadas as seguintes providências pela equipe dos exames em epígrafe:

- 1) O **Chefe da comissão do Exame de Pagamento de Pessoal** deverá verificar se há algum membro da equipe com alguma impossibilidade de realizar o exame e se for o caso, despachar com o OD e informar chefe da 1ª Seção o mais breve possível;
- 2) O **Encarregado do Setor de Pessoal** deverá priorizar as atividades dessa equipe, pois esse controle evitará transtornos futuros e possibilitará a manutenção da lisura norteadora da administração militar; a)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**



DECLARAÇÃO EQUIPE DE PREGÃO



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2022
NUP Nº 64106.012355/2021-89**

Declaro que:

- Os membros da equipe e pregão são, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, e pertinentes ao quadro permanente do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

- O pregoeiro do 59º BI Mtz, possui qualificação técnica e cumpre todas as exigências do Art. 21, VI do Decreto 3.555/00 e art. 8º, inc. VI do Decreto 10.024/19.

Maceió – AL, 09 de Fevereiro de 2022.



Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



Gestor de Compras

IRP

Manifestar Interesse

Analisar IRP

Quadro de IRP

Ambiente: PRODUÇÃO

Manter IRP

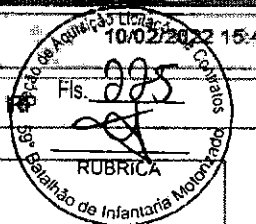
10/02/2022 15:44:58
RUBRICA
Batalhão de Infantaria

Objeto	Gestor	Itens	Divulgar IRP
<p>Órgão da UASG: 52121 - COMANDO DO EXERCITO</p> <p>UASG: 160004 - 59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO(A)</p> <p>Nº da IRP: 160004 - 00001/2022</p> <p>Situação: Edição</p> <p>* Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico</p> <p>* Tipo de Licitação: Menor Preço</p> <p>* Data Provável da Licitação: 04/04/2022</p> <p>* Prazo Estimado de Validade da Ata: 12 mês(es)</p> <p>* Compra Nacional? <input checked="" type="radio"/> Sim</p> <p>* Essa contratação será gerenciada pelo Ministério da Economia - ME ou por órgão autorizado pelo ME, com aprovação prévia da Secretaria de Governo Digital - SGD? <input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não</p> <p>* Objeto: Aquisição de material de construção, visando atender as necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.</p> <p>383 caracter(es) disponível(eis)</p>			

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Ambiente: PRODUÇÃO

Manter IRP



Objeto	Gestor	Itens	Divulgar
--------	--------	-------	----------

Copiar Itens

Filtro

Nº do Item

Descrição do Item

Situação do Item

Todos

 Listar Apens Itens sem Local de Entrega para a UASG Gestora

Pesquisar

Limpar

Excluir	Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação	Ações
<input type="checkbox"/>	1	Material	266924-Adesivo Conexão Hidráulica	Frasco 175 G	0,0100	Maceió/AL 163200	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	2	Material	367406-Anel Vedação	Unidade	0,0100	Maceió/AL 74080	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	3	Material	233561-Arame farpado	Rolo 500 M	0,0100	Maceió/AL 3825000	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	4	Material	441647-Arame Farpado	Metro	0,0100	Maceió/AL 4172000	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	5	Material	265079-Arame Galvanizado	Quilograma	0,0100	Maceió/AL 292960	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	6	Material	151013-Areia	Metro Cúbico	0,0100	Maceió/AL 1800000	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	7	Material	151013-Areia	Metro Cúbico	0,0100	Maceió/AL 1350000	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	8	Material	150739-Argamassa	Saco 20 KG	0,0100	Maceió/AL 1176000	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	9	Material	150739-Argamassa	Saco 20 KG	0,0100	Maceió/AL 256000	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	10	Material	315172-Argamassa	Saco 20 KG	0,0100	Maceió/AL 476000	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	11	Material	352796-Assento vaso sanitário	Unidade	0,0100	Maceió/AL 617000	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	12	Material	394411-Barra Aço	Metro	0,0100	Maceió/AL 1948320	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	13	Material	255769-Vergalhão Armação Concreto	Barra 12 M	0,0100	Maceió/AL 1144960	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	14	Material	249001-Tijolo	Unidade	0,0100	Maceió/AL 315000	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	15	Material	328973-Broxa pintura	Unidade	0,0100	Maceió/AL 38000	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	16	Material	249217-Bucha para fuso	Unidade	0,0100	Maceió/AL 12000	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	17	Material	271413-Conexão Hidráulica	Unidade	0,0100	Maceió/AL 26300	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	18	Material	226585-Bandeja Pintura	Unidade	0,0100	Maceió/AL 110700	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	19	Material	287620-Chuveiro Não Elétrico	Unidade	0,0100	Maceió/AL 114840	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	20	Material	227024-Chuveiro Elétrico	Unidade	0,0100	Maceió/AL 210060	Edição	Alterar

184 registros encontrados, exibindo do 1º ao 20º.

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

Ambiente: PRODUÇÃO

Manter IRP

Fls 10/02/2022 18:45
RUBRICA
Secretaria de Economia

Objeto Gestor Itens Divulgar IRP

Copiar Itens

Filtro

Nº do Item Descrição do Item Situação do Item
 Todos ▾

Listar Apens Itens sem Local de Entrega para a UASG Gestora

Pesquisar Limpar

Excluir	Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação	Ações
<input type="checkbox"/>	181	Material	249203-Carrinho Mão	Unidade	0,0100	Maceió/AL 360000	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	182	Material	304929-Porta-Cadeado	Unidade	0,0100	Maceió/AL 33300	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	183	Material	296200-Desempenadeira manual	Unidade	0,0100	Maceió/AL 36020	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	184	Material	450537-Cabinho Elétrico Flexível	Rolo 100 M	0,0100	Maceió/AL 1300000	Edição	Alterar

184 registros encontrados, exibindo do 181º ao 184º.

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

Incluir Itens Excluir Seleccionados Finalizar Inclusão

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

2022/0168966 ABERTURA DE IRP Nº 01/2022 - UASG 160004 - 59º BI MTZ

Remetente: 160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO por MARCOS LUIZ DE CARVALHO VAZ DA SILVA

Enviado em: 07/02/2022 às 10:30

UG destinatárias: 160543 7º CGCFEX

Mensagem:

DO: ORDENADOR DE DESPESAS DO 59º BI MTZ (UASG: 160004).

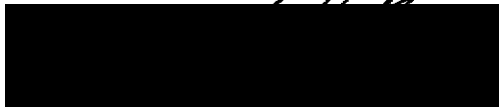
AO: SR CHEFE DA 7º ICFOX.

REF: PARÁGRAFO 5º, DO ART. 15, DA PORTARIA Nº 1-SEF, DE 27JAN14.

CUMPRINDO O QUE ESTABELECE A LEGISLAÇÃO CITADA NA REFERÊNCIA, INFORMO-VOS QUE ESTE ORDENADOR DE DESPESAS DETERMINOU PROVIDÊNCIA PARA ABERTURA DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS QUE SE SEGUE:

- IRP Nº 01/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO.

QUARTEL EM MACEIÓ - AL, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.





**PREGÃO ELETRÔNICO
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2022
(Processo Administrativo n.º 64106.012355/2021-89)

MINUTA DO EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **59º Batalhão de Infantaria Motorizado**, por meio da **Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (SALC)**, sediado na **Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol – Maceió-AL**, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **maior percentual de desconto por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **04 de Abril de 2021**

Horário: **09:30 h (horário de Brasília)**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **Material de construção e ferramental**, visando atender as necessidades das obras militares e manutenção das instalações do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **maior desconto do item** percentual unitário tomando como referência tabela SINAP, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Com exceção dos item 121 participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Percentual de desconto;**

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. **Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto do item**
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,1%. (zero vírgula um por cento).*
- 7.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.10. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.11. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.12. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.13. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o *maior percentual desconto*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



- 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **3 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03 (três)** horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11. Qualificação Técnica



- 9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do



recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*
- 15.2. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*
- 15.3. *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*
- 15.4. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*
- 15.4.1. *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;*

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.*
- 16.2. *O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*
- 16.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*
- 16.2.2. *O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.*
- 16.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
- 16.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;*
- 16.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;*
- 16.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.*



- 16.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses não podendo prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*
- 22.2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*
- 22.3. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*
- 22.4. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.*

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitação59bimtz@gmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Av. Fernandes Lima, 1970, Farol, Maceió-AL, Seção de Aquisição, Licitação e Contratos**.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **licitação59bimtz@gmail.com**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Av. Fernandes Lima, 1970, Farol, Maceió-AL**, nos úteis de segunda-feira à quinta-feira, no horário das 09:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas e nas sexta-feira 09:30 horas às 11:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 24.12.2. APÊNDICE A – Tabela SINAPI;
 - 24.12.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 24.12.4. ANEXO III- Minuta do Termo de contrato



Maceió – AL, 10 de Fevereiro de 2022.



Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



ANEXO II



**PREGÃO ELETRÔNICO
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2022
(Processo Administrativo n.º 64106.012355/2021-89)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____ - 04/2022

O **59º Batalhão de Infantaria Motorizado**, com sede na **Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol**, na cidade de **Maceió-AL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **09.571.854/0001-00**, neste ato representado

modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2022**, publicada no DOU de/...../2021, processo administrativo n.º **64106.012355/2021-89**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de material de construção e ferramental** em regime de menor preço por item, utilizando como critério o **maior desconto percentual** unitário tomando como referência a tabela SINAPI, visando atender as necessidades das obras militares e manutenção das instalações do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 04/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. (SUPRESSÃO).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*
 - 4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão*
- 4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*
 - 4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*
- 4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- 4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
 - 4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*



5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir de *data de* assinatura da ata pelo ordenador de despesas, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

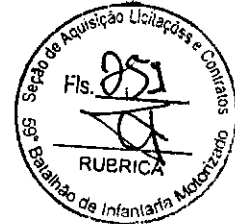
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.



7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

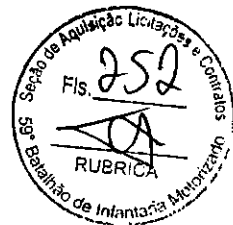
8.3. **(SUPRESSÃO).**

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maceió-AL, ____ de _____ de 2021.

Representante da Empresa



ANEXO III



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE
COMPRA Nº ____/____, QUE
FAZEM ENTER SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO 59º BI MTZ E A
EMPRESA _____

A União, por intermédio do **59º Batalhão de Infantaria Motorizado**, com sede na **Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol – CEP 57052-050, na cidade de Maceió/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº

denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o) e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº **64106.012355/2021-89** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 04/2022**, por Sistema de Registro de Preços **04/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Maceió/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maceió-AL, ____ de _____ de 2022.

Representante da Empresa



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

Nome: CESAR MARIANO DE ANDRADE JÚNIOR
Cargo: Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado
NUP: 64106.012355/2021-89 – 59º BI Mtz

CERTIFICO que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico da CJU no endereço <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/compras-pregao-eletronico> e que conferi que se tratam dos modelos atualizados ali disponíveis, tendo rubricado todas as páginas dos documentos conforme estabelecido em Acordo de Cooperação firmado com a Advocacia-Geral da União – Consultoria Jurídica da União no Estado de Alagoas e que a instrução processual foi devidamente cotejada com as listas de verificação (*check-lists*) disponíveis do mesmo sítio acima apontado (havendo justificativa nos autos para os documentos faltantes).

DECLARO que incluí os trechos **negritados e sublinhados** na minuta de:

- Edital (X)
- Contrato ()
- Termo de Referência (X):
- Outra (), pelos motivos a seguir expostos:

DECLARO, outrossim, que suprimi os trechos indicados pela expressão (SUPRESSÃO) na minuta de:

- Edital (X):
- Contrato (X):
- Termo de Referência (X):
- Outra (), pelos motivos a seguir expostos:

DECLARO que incluí cláusula específica na minuta de:

- Edital (X)
- Contrato ()
- Termo de Referência (X)
- Outra (), pelos motivos a seguir expostos:

DECLARO, ao final, possuir competência para firmar a presente declaração.

Maceió-AL, 10 de Fevereiro de 2022.


Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



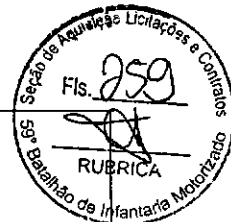
LISTA DE VERIFICAÇÃO - AQUISIÇÃO DE BENS

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	ESTADO S/N/N.A.
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU 2/2009?	S
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	S
2.1. O objeto requisitado está contemplado no Plano Anual de Contratações, de acordo com a IN SEGES nº 1/2019?	S
3. Foram elaborados e juntados ao processo os Estudos Técnicos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020?	S
3.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	S
3.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? (art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 40/2020)	NA
3.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? (art. 14, inciso II, do Decreto n.º 10.024/19)	S
4. Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante? (art. 9º, II do Decreto 10.024/19; art. 6º, IX, art. 7º, I e II, §2º, I, §7º e art. 14 da Lei 8.666/93)	S
4.1. O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	S
4.2. Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	S
4.2.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	S
5. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	NA
5.1. A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	NA
6. Houve consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? (IN/SEGES 1/2010, art. 5º)	S
7. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? (art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93)	S
8. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se a IN SLTI/MP 5, de 27 de junho de 2014 e a IN SEGES/ME nº 73/2020, conforme o caso? (art. 3º, III, da Lei 10.520/02, art. 3º, XI, "a", "2" do Decreto 10.024/19, arts. 15, III e 43, IV da Lei 8.666/93 e art. 7º, inc. V e VI da IN SEGES/ME nº 40/2020).	S
8.1. A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e	S



devidamente justificada? (art. 2º, §§ 2º e 3º da IN/SLTI 05/2014)	
8.2. Foi juntada tabela comparativa dos preços obtidos datada e assinada pelo servidor responsável pela pesquisa, para fins de subsidiar a análise crítica dos preços coletados?	S
8.3. Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa? (art. 2º, §§ 1º a 6º da IN 5, de 2014)	S
9. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012?	S
10. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? (art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93)	S
10.1. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? (ON/AGU 52/2014)	N
11. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	S
11.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	NA

LISTA DE VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO	ESTADO S/N/N.A.
12. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo bem comum? (ON AGU nº 54/2014)	S
12.1 Sendo enquadrado o objeto como bem ou serviço comum, foi adotado o pregão? (art. 1º da Lei 10.520/02; art. 1º do Decreto 10.024/2019)	S
13. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei 10.520/02, art. 8º, VI do Decreto 10.024/19)	S
13.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? (art. 1º, §4º do Decreto 10.024/2019)	NA
14. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? (art. 38, III, da Lei 8.666/93)	NA
15. Caso tenha havido exigência de amostra, ela está prevista somente em relação ao vencedor e, tratando-se de pregão, apenas na fase de aceitação, após a etapa de lances? (Art. 43, IV e V, da Lei 8.666/93)	NA
16. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? (art. 38, caput, da Lei 8.666/93 e art. 8º, V do Decreto nº 10.024/19)	S
17. Há minuta de edital? (art. 4º, III, da Lei 10.520/02, art. 8º, VII do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei 8.666/93)	S
17.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	S
17.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	NA
17.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? (art. 40, §2º, III, da Lei 8.666/93)	S



17.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? (art. 40 , §2º, II, da Lei 8.666/93)	NA
18. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? (art. 21, VI, da IN CONJUNTA MP/CGU 01/2016)	S

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	ESTADO S / N / N.A.
19. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	S
20. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados? (art. 4º e 5º, I, do decreto 7.892/13)	S
20.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador? (art. 4º, §1º, do Decreto 7.892/13)	S
20.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	S
21. No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo? (art. 5º, II, do Decreto 7.892/13)	NA
22. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13? (art. 5º, IV, do Decreto 7.892/13)	NA
23. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência? (art. 5º, V, do Decreto 7.892/13)	NA
24. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	S
24.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	NA
25. O Edital permite a adesão a não participantes? (Art. 22 do Decreto nº 7.892/13)	S
25.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? (Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU)	S
25.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13.	S
26. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	S
26.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa?	NA



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES
NÚCLEO JURÍDICO

PARECER n. 00680/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/ISPS/CGU/AGU

NUP: 64106.012355/2021-89

INTERESSADOS: UNIÃO - 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO - 59º B I MTZ

ASSUNTOS: : LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, SOB A FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAL.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.205.557,75 (UM MILHÃO DUZENTOS E CINCO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

EMENTA:

- I - Licitação na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, para o registro de preços, visando a eventual e futura aquisição de materiais **de construção e ferramental**;
- II - Possibilidade jurídica, em face da alegada natureza comum do objeto (art. 1º da Lei nº 10.520/2002 e 1º do Decreto nº 10.024/2019) e quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes (art. 3º, inciso I do Decreto nº 7.892/2013);
- III - Certame dividido em itens com valores inferiores e superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que deve ser destinado à participação híbrida de empresas, em face do que preceitua o art. 48 da LC nº 123/2006 e o art. 6º do Decreto nº 8.538/2018;
- IV - Pelo prosseguimento do feito condicionado ao atendimento das orientações estampadas neste opinativo.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo oriundo do **59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO - BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA**, que tem por objeto o registro de preços visando a eventual e futura aquisição de **materiais de construção e ferramental**, a fim de atender as necessidades das obras militares e manutenção das instalações do órgão consulente, conforme discriminado no Termo de Referência, com esteio na Lei n. 10.520/2002 e legislação correlata.

2. Pois bem, os presentes autos foram distribuídos ao advogado signatário, para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 11, VI, "a", da Lei Complementar nº 73, de 1993 e do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993. Dentre os documentos que compõem o processo, destacam-se os seguintes:

- OFÍCIO Nº54-SALC/Fisc Adm/59º BI Mtz: *Encaminhamento à AGU* (pgs. 4 - 5)
- OFÍCIO n. 00024/2022/CJU-AL/CGU/AGU: pedido de Efetivação a juntada da cópia digitalizada do processo no Sapiens (pgs. 6)
- Processo repetido (pgs. 7 - 123)
- Termo de Autuação (pgs. 128)
- Diex nº 110 - Set Mat/59º BIMtz: Solicitação de abertura de processo licitatório para aquisição (pgs 129 - 146)
- Termo de Referência (pgs. 147 - 175)
- Aprovação do Termo de Referência (pgs. 175)
- Estudo Técnico Preliminar (pgs. 176 - 185)
- Pesquisa de preços com base na tabela Sinapi (pgs. 186 - 324)
- Relatório de Pesquisa de Preços (pgs. 325 - 327)
- Análise de Riscos (pgs. 331 - 334)
- Documento de Formalização da Demanda (pgs. 335)



- o Abertura de Processo Licitatório (pgs. 336)
- o Termo de Justificativa da aquisição (pgs. 337)
- o Justificativa e aprovação de preços (pgs. 338)
- o Justificativa de utilização do sistema de registro de preços (pgs. 339)
- o Declaração disponibilidade orçamentária (pgs. 340)
- o Declaração de adequação orçamentária (pgs. 341)
- o Declaração de atividade de custeio e de margem de preferência (pgs. 342)
- o Justificativa de dispensa da divulgação do IRP (pgs. 343)
- o Justificativa para não adoção da cota de 25% para contratação exclusiva de ME/EPP (pgs. 344 - 345)
- o Designação do pregoeiro e da equipe de apoio (pgs. 350 - 351)
- o Declaração Equipe de pregão (pgs. 352)
- o Divulgação da IRP (pgs. 353 - 355)
- o Edital (pgs 357 - 376)
- o Ata de Registro de Preços (pgs. 377 - 380)
- o Minuta do Termo de Contrato (pgs. 381 - 384)
- o Certificação de extração de minutas do sítio eletrônico da CJU (pgs. 385)
- o Lista de Verificação (pgs. 386 - 388)

II - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

3. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Envolve, conseqüentemente, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.
4. A atribuição desta Consultoria Jurídica é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.
5. Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos (conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "*A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento*").
6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.
7. Por outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, no entendimento desta Consultoria, a ausência de tais documentos, por si, não representa óbice ao prosseguimento do feito.
8. Finalmente, insta mencionar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III - DA ANÁLISE JURÍDICO FORMAL DO PROCESSO

III.1 - REGULARIDADE DA AUTUAÇÃO DO PROCESSO



9. De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784, de 1999, os atos do processo administrativo dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

10. Com efeito, no que tange especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, conforme art. 38 da Lei n. 8.666, de 1993, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são aplicáveis, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento, compreendendo, na medida do possível, o máximo, 200 folhas:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 2, DE 1ª DE ABRIL DE 2009

"Os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

11. Aplicáveis ainda, a Portaria Interministerial nº 1.677, de 2015 (no caso de órgãos integrantes do SISG) e Portaria Normativa MD nº 1.243, de 2006 (para os órgãos militares), que também dispõem sobre procedimentos gerais referentes à gestão de processos, sendo recomendável também que o consulente verifique se há disciplina própria reguladora no âmbito de seu órgão.

12. Nesse contexto, é necessário observar que a atividade consultiva não tem o dever de conferência minuciosa da regularidade formal de todos os aspectos formais do processo (como a correta numeração de folhas), salvo quando percebida durante a análise jurídica. Assim, no presente caso, não se verificou qualquer incorreção que merecesse a devida anotação.

III.2 - LIMITES DE GOVERNANÇA

13. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.

14. Em relação aos contratos administrativos, para atividades de custeio em geral, o artigo 3º do referido Decreto define algumas regras que precisam ser respeitadas, notadamente em relação à competência para a celebração de novos contratos de aquisição:

"Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

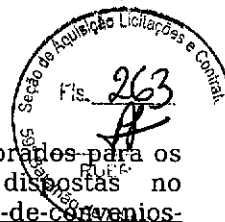
(...)

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação. "

15. Uma vez que foge às atribuições deste órgão de assessoramento jurídico investigar ou auditar eventual existência de delegação de competência, a autoridade assistida deve se certificar sobre a natureza da atividade a ser contratada - se constitui ou não atividade de custeio -, **adotando as providências necessárias, se for o caso, para aferir se a autoridade indicada na minuta possui competência para a representar a União na celebração do contrato a ser firmado.**

III.3 - AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

16. Nos termos do que dispõe a Orientação Normativa SEGES nº 02, de 2016, a qual prevê em seu artigo 1º que "Os pregoeiros e as equipes de apoio deverão adotar nos processos de aquisição de materiais e serviços as listas de verificação constantes dos Anexos I e II, visando o aperfeiçoamento dos procedimentos realizados nos pregões eletrônicos", sugerimos que os processos de aquisição sejam



instruídos com as referidas listas de verificações.

17. A Advocacia-Geral da União também dispõe de Check-Lists previamente elaborados para os diversos tipos de contratações, de preenchimento facultativo, encontrando-se dispostas no site <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/listas-de-verificacao>, servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução, sem prejuízo da obrigatória adoção da ON SEGES/MP n. 02, de 2016.

18. No presente caso, percebe-se que, embora o caderno processual tenha sido instruído com uma lista de verificação extraída do sítio eletrônico da AGU, (pgs. 386 - 388), não foi observado o disposto no normativo acima citado.

19. **Portanto, nos termos do art. 2º da ON acima referida, deve o órgão anexar aos autos as listas de verificação atualizadas, nos moldes dos Anexos I e II indicados no normativo, de acordo com os momentos ali estabelecidos, motivo pelo qual se recomenda a respectiva correção (vide normativo no seguinte endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/paginas/orientacoes-normativas/orientacao-normativa-seges-no-2-de-06-de-junho-de-2016>).**

III.4 - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

20. O Decreto n. 10.024, de 2019, estabeleceu a fase de "planejamento da contratação" como a primeira etapa do procedimento de contratação pública. O normativo mencionado trata no seu art. 14 sobre os procedimentos a serem adotados para o planejamento da contratação, que compreendem a elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar - ETP e do Termo de Referência - TR, elaboração do Edital, definição das exigências de habilitação, sanções e demais condições contratuais e, por fim, a designação do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio.

21. De logo, será dado enfoque ao Estudo Técnico Preliminar - ETP, considerando que os demais temas envolvidos no procedimento serão objeto de abordagem em momento mais adiantado deste opinativo.

Estudos Técnicos Preliminares

22. Inicialmente, importa destacar que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP pressupõe a existência de prévio **documento de formalização da demanda**, instrumento obrigatório para o início dos trabalhos pertinentes à fase interna da licitação, cujos elementos servirão de balizamento para a elaboração do ETP, conforme prevê o *caput* do artigo 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020.

23. **Compulsando os documentos que instruem o processo, verifica-se que os requisitos próprios para a oficialização da demanda foram atendidos, razão pela qual não se apresenta qualquer objeção ao documento que se encontra nos autos (pg. 335). Sendo certo, no entanto, por se tratar de documento que servirá de base para elaboração do ETP, recomenda-se que para os próximos eventos, o mesmo seja encartado nos autos antes da inserção do ETP.**

24. Formalizada a demanda, o ETP deve ser confeccionado, contendo as informações dispostas nos incisos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020, mesmo que não registrado no sistema ETP digital, de utilização facultativa pelas Organizações Militares. Veja-se:

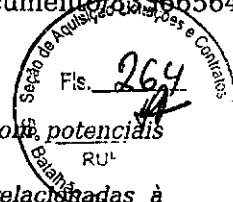
Art. 7º Com base no documento de formalização da demanda, as seguintes informações deverão ser produzidas e registradas no Sistema ETP digital:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que



melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

X - resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

XI - providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;

XII - possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

§ 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 2º Os ETP devem obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, IX e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos do caput, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP.

§ 3º Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão, poderão ser produzidos somente os elementos dispostos no caput que não forem estabelecidos como padrão.

§ 4º Ao final da elaboração dos ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

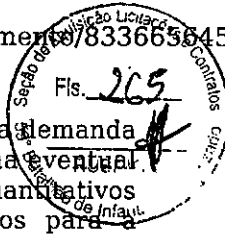
25. Convém cientificar de que o Portal de Compras do Governo Federal dispõe de um rol de links úteis para auxiliar os gestores na confecção do Estudo Técnico Preliminar com base no normativo novel, dentre eles destaca-se a página de perguntas frequentes que pode ser acessada através do seguinte endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/etp-digital>. Nesses termos, é recomendável que os gestores façam uso de relevante ferramenta e sigam as orientações ali traçadas.

26. **No caso dos autos, verifica-se que o órgão empreendeu esforços no sentido de confeccionar o Estudos Técnico Preliminar digital de acordo com as disposições contidas na Instrução Normativa nº 40/2020 (pgs. 176-185), sobretudo, no que toca à justificativa do quantitativo inserida no tópico 7.**

27. Deve-se ressaltar que não compete a esta Consultoria adentrar em questões técnicas, mas apenas verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

28. Não obstante, é oportuno salientar que apesar de o sistema de registro de preços consistir em um procedimento que gera para o vencedor uma "mera expectativa de contratação", tal característica não desonera a Administração da obrigação de realizar um adequado planejamento de suas necessidades, tendo em vista que o mercado indicará os seus preços, que estarão fixos e irremovíveis durante o período de validade do registro, tendo como parâmetro o quantitativo estabelecido pela Administração.

29. Lembre-se que a indicação de quantitativos desnecessários pode vir a causar prejuízos futuros à Administração. Isto porque demandas expressivas podem criar uma expectativa de consumo



que atrai os fornecedores, inclusive, com a redução dos preços ofertados, de modo que se esta demanda for irreal resultará em afronta aos princípios da boa-fé e da confiança, além de possibilitar uma eventual frustração da competitividade, ao inibir a participação de empresas capazes de oferecerem quantitativos menores, diminuindo, assim, a disputa necessária à obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

30. **De outra banda, vê-se que o órgão se manifestou pelo parcelamento do objeto, tendo promovido a divisão em itens (tópico 9), e adotado o critério do menor preço por item, em observância à Súmula n. 247 do TCU.**

31. **Por fim, não se localizou o ato de aprovação do ETP, pela autoridade competente, o que deve ser corrigido e providenciado, em atendimento ao inciso II do art. 14, do Decreto n. 10.024/2019.**

III.5 - EDITAL DESTINADO À PARTICIPAÇÃO HÍBRIDA DE EMPRESAS E NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME'S E EPP'S

32. Bem de se ver, que os itens da licitação possuem valores inferiores e 1 (um) superior ao patamar de R\$ 80.000,00. Nessa condição, a licitação deve ser realizada de modo híbrido, ou seja, com itens para ampla participação de empresas, e outros à exclusividade para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas equiparadas.

Demais disso, para o item em que a licitação seja destinada à ampla participação de empresas, a norma mencionada prevê a possibilidade da reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, para disputa exclusiva por microempresas e empresas de pequeno porte, como segue:

"Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

(...)

Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º;

I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item;"

33. Importante observar que o texto da LC nº 123/2006, com posteriores alterações, relativizou a facultatividade de concessão das licitações diferenciadas, definindo que as Licitações exclusivas (art. 48, I) e a cota de até 25% (art. 48, III), devem ser utilizadas, em regra.

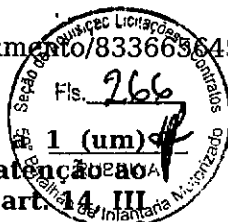
34. Por outro lado, em relação às cotas exclusivas, identificam-se alguns requisitos que condicionam seu uso.

35. Em primeiro, a adoção da cota de 25%, apenas, será aplicável em certames para aquisição de bens, não sendo admitida tal restrição competitiva, em licitações para contratação de serviços ou obras.

36. Em segundo, esses bens devem possuir natureza divisível. Esta divisibilidade está relacionada ao item, e não à pretensão contratual como um todo. Assim, a cota exclusiva apenas pode ser utilizada caso fosse possível a cisão do item, sem prejuízo à licitação.

37. Neste sentido, segundo o Decreto federal nº 8.538/2015, no § 2º de seu artigo 8º, o edital deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada (até 25%), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. Outrossim, o § 3º firma que, se a mesma empresa vencer a cota reservada (25%) e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço. Obviamente, o cumprimento dessas regras regulamentares apenas é possível quando a cota principal e a cota reservada se relacionam ao mesmo objeto (ou item).

38. **No caso, o órgão direcionou corretamente o certame para participação híbrida de**



empresas, em razão de a licitação ser dividida em itens com valores inferiores superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para que seja concebido em perfeita atenção ao estabelecido no inciso no art. 4º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002; art. 8º, inciso VII, art. 14, III do Decreto nº 10.024/2019; art. 40 da Lei nº 8.666/93; art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006; e art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

39. No entanto, não obstante o Termo de Referência prever nos subitens 1.2 a 1.4 regras atinentes a cota reservada, conforme estabelece o modelo padronizado, depreende-se, da tabela que integra o item 1.1 do Termo de Referência, que não foi utilizado um percentual fixo para a estipulação da reserva de cotas às ME/EPP de até 25% concernente ao item 121 (tinta acrílica, cor branco neve), cujo valor referencial é de R\$ 106.830,00.

40. Como cediço, para os itens cujos valores totais estimados são superiores a R\$ 80.000,00 a licitação deve ser destinada à ampla participação.

41. No entanto, a adoção de certame exclusivo para ME/EPP (e equiparados) ou mesmo as cotas de 25% podem ser afastadas. A própria LC 123/2006 estipulou situações que justificam a não adoção desses certames, de competitividade restrita.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

42. Regulamentando o tema, o Decreto federal nº 8.538/2015 definiu as condições determinadas pelo legislador:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública OU representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do *caput* do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do *caput* deste artigo; ou

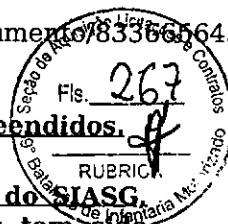
IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do *caput*, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

43. Denote-se, como já dito nas linhas acima, que na hipótese vertente o órgão não procedeu a reserva de cota para ME/EPP com relação ao item 121, apresentando, para tanto, justificativas (vide pgs. 344-345), as quais não se encontram ancoradas nas hipóteses previstas nos inciso I e II do art. 10 do Decreto nº 8.538/2015, porquanto para configuração de afastamento da adoção de cota reservada reclama-se a comprovação documental nos autos, mediante a realização robusta de pesquisa que abranja o âmbito das empresas atuantes no



mercado ou das situações que efetivamente levaram ao fracasso de certames já empreendidos.

44. **Com relação à informação de inviabilidade de reserva de cotas através do SIASG cremos que a mesma está equivocada, corolário disso é que a reserva de cotas tem sido amplamente implementada por diversos órgãos públicos em todos os Estados da Federação. Ao que parece, o órgão consulente está se valendo de uma informação totalmente defasada. Além disso, ainda que o SIASG não possibilitasse a reserva de cotas, o órgão consulente poderia fazer isso manualmente, mediante a inclusão, nas Planilhas que integram o item 1.1 do Termo de Referência, de itens para a participação exclusiva de micros e pequenas empresas, correspondentes às cotas reservadas para micros e pequenas empresas. Portanto, resta claro que não procede a alegação de que o SIASG não possui ferramenta que viabilize a reserva de cotas para micros e pequenas empresas.**

45. **Sendo assim, faz-se necessário a utilização de cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para disputa exclusiva por microempresas e empresas de pequeno porte concernente ao item 121.**

III.6 - ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA

46. Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilizar a modalidade pregão. A Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

"Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável."

47. Vale salientar, em reforço, que o Decreto nº 10.024, de 2019, passou a dispor, nesse mesmo sentido:

Art. 3º (...)

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

48. A natureza comum do objeto, por sua vez, está disciplinada no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

49. O Decreto nº 10.024, de 2019, reiterou essa definição de bem comum:

"Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;"

50. Ademais, segundo o §1º, do artigo 1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida, obrigatoriamente, através da modalidade Pregão, na forma eletrônica, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente.

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.



51. **O presente procedimento licitatório é destinado à aquisição de bens comuns, conforme classificação empreendida pelo órgão no Item 4 do Termo de Referência (pgs. 164).**

III.7 - DA ADOÇÃO DO SRP

52. Em relação à adoção do Sistema de Registro de Preços, necessário sempre pontuar que ele é um procedimento auxiliar permitido pela Lei, que facilita a atuação da Administração em relação a futuras prestações de serviços e aquisição gradual de bens. Utilizando esse procedimento, pode-se abrir um certame licitatório em que o vencedor terá seus preços registrados, para que posteriores necessidades de contratação sejam dirigidas diretamente a ele, de acordo com os preços aferidos.

53. De acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, o Sistema de Registro de Preços deverá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

54. A adoção do SRP não deve ser tida como regra obrigatória, embora seja providencial nas situações em que há necessidade de contratações frequentes, efetivações segmentadas da contratação, conveniência administrativa na reunião de pretensões contratuais de diversos órgãos licitantes ou certa imprecisão na estimativa do quantitativo a ser demandado.

55. Não se identificou óbice à adoção dessa sistemática, na presente contratação; pelo contrário, tendo em vista a pretensão contratual, o SRP pode ser uma ferramenta útil à obtenção de contratações mais eficientes.

56. De qualquer forma, tendo em vista decisões recentes do Tribunal de Contas da União, sugerimos que "eventual previsão em edital da possibilidade de adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes esteja devidamente motivada no processo administrativo (TCU. Acórdão 2037/2019 Plenário). Outrossim, convém lembrar que, segundo o TCU, "é indevida a utilização da ata de registro de preços por quaisquer interessados - incluindo o próprio gerenciador, os órgãos participantes e eventuais caronas, caso tenha sido prevista a adesão para órgãos não participantes - para aquisição separada de itens de objeto adjudicado por preço global de lote ou grupo para os quais o fornecedor convocado para assinar a ata não tenha apresentado o menor preço na licitação" (TCU. Acórdão 1893/2017 Plenário).

57. **No caso dos autos, verifica-se que o órgão fundamentou a opção pelo Sistema de Registro de Preços com base no art. 3º, incisos I do Decreto nº 7.892/2013 (pg. 339). Logo, entende-se que a adoção do SRP se encontra em perfeita sintonia com o ordenamento jurídico vigente, podendo, doravante, ser aplicado para instrumentalizar a licitação impulsionada pelo órgão consulente.**

III.8 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

58. O artigo 3º, "caput", da Lei nº 8.666, de 1993, dispõe que as contratações governamentais devem estabelecer critérios e práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, inclusive por meio da priorização de aquisições de produtos reciclados e/ou recicláveis (art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

59. Assim, no planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios e práticas de sustentabilidade, a verificação de incidência de exigências de sustentabilidade em obrigações da contratada (logística reversa, destinação das embalagens, por exemplo) ou como requisito previsto em lei especial (de acordo com o art. 28, V, segunda parte, ou art. 30, IV, ambos da Lei nº 8.666, de 1993), bem como o alinhamento da



contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS) do órgão, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 2012, c/c o artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, que estabelece:

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

60. O Plano de Logística Sustentável é uma ferramenta de gestão e planejamento que permite estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos nos processos administrativos. O compromisso com a sustentabilidade melhora a qualidade do gasto público, combate ao desperdício, promove a redução de consumo, além de melhoria no ambiente de trabalho.

61. Nos termos do artigo acima transcrito, observa-se que as dimensões a serem consideradas são: econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo. Nesse sentido, cumpre ressaltar que o órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios e práticas de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar a(s) dimensão(ões) dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação (artigo 2º, § 1º, Decreto nº 10.024, de 2019). Sobre as diversas dimensões, há subsídios orientadores no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível no site da AGU.

62. Na escolha de produtos sustentáveis, segundo os termos do inciso XI do artigo 7º da Lei nº 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que gastem menos energia na sua produção.

63. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomenda-se, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

64. Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, que pode ser encontrado no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/Publicacoes/cartilhas>.

65. Sobre a utilização do Guia, manifestou-se o Tribunal de Contas da União:

203. Como boa prática pode-se citar a publicação do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (BRASIL, 2016c), pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União - CGU, da Advocacia-Geral da União.

204. A obra tem como objetivo oferecer segurança jurídica aos gestores públicos na implementação de práticas socioambientais, de acordo com o art. 3º da Lei 8.666/1993 (BRASIL, 1993). O guia apresenta critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade e traz orientações sobre planejamento e avaliação da necessidade de contratação. (TCU - Acórdão 1056/2017 - Plenário)

66. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além das legalmente previstas e constantes do Guia, desde que observados os demais princípios licitatórios.

67. Além do Guia Nacional, podem ser inseridos critérios de sustentabilidade nos pregões, com base no art. 5º da IN nº 01/2010 do MPOG. Ressalte-se, entretanto, que a indicação genérica de normas ambientais não supre o comando legal, pois os critérios de sustentabilidade devem constar detalhadamente nas especificações técnicas, no edital e/ou no contrato, devendo tal detalhamento ser providenciado.

68. Por vezes, a exigência de determinado requisito ambiental deriva de imposição normativa,

editada pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, etc.). Nesses casos, a especificação técnica do objeto deve ser definida de acordo com as determinações da norma vigente, a depender do tipo de produto, recomendando-se o foco nos seguintes temas, quando cabíveis: promoção do descarte, coleta e reciclagem dos materiais, gerenciamento de resíduos, redução no índice de emissão de gases e poluição (vide o Guia Nacional para uma lista abrangente de objetos sujeitos a disposições normativas de caráter ambiental).

69. Deve-se mencionar, ainda, que a Lei nº 12.187, de 2009 - Política Nacional sobre Mudança do Clima, em especial, em seu artigo 6º, XII, adotou o uso do poder de compra do Estado como um importante instrumento para implementar a política de mudanças climáticas.

70. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto no artigo 3º, "caput", da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

- o a) definir os critérios e práticas sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial combinado com o art. 28, V, segunda parte, ou art. 30, IV, ambos da Lei nº 8.666, de 1993;
- o b) verificar se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,
- o c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (obrigatório nos casos de pregão eletrônico e boa prática nos demais casos).

71. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos. Se a Administração entender que os bens objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

72. **No caso vertente, constata-se que o Órgão incluiu critérios e/ou práticas de sustentabilidade no Item 5 e subitens 8.2.7 a 8.2.12, ambos do Termo de Referência.**

III.9 - ANÁLISE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

73. A seguir, passa-se à verificação do atendimento dos requisitos previstos nos Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 10.024/2019, conjugados com as regras da Lei nº 10.520, de 2002 e da Lei nº 8.666, de 1993, necessários à instrução da fase preparatória do pregão, sendo certo que cabe ao Administrador observar as demais exigências concernentes à fase externa do procedimento em momento oportuno, posterior a presente manifestação jurídica.

74. Assim, serão tecidas considerações acerca das determinações constantes do ordenamento jurídico, em face do caso vertente, com a ressalva de que os textos das minutas anexadas serão analisados em tópicos especialmente abertos para essa finalidade.

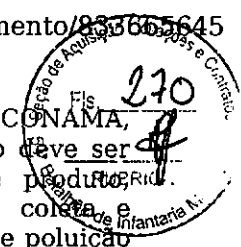
a) Autorização para abertura da licitação

75. A autorização para abertura da licitação devidamente assinada pela autoridade competente decorre da exigência do art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555, de 2000 e arts. 8º, inciso V e 13, inciso III, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico).

76. **No presente caso, verifica-se que foi concedida a autorização, nos termos do Despacho da lavra do Ordenador de Despesas (pg. 336).**

b) Termo de Referência com a aprovação da autoridade competente

77. O Termo de Referência é o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato. Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente, ainda que a motivação conste na forma





do art. 50, §1º, da Lei n. 9.784, de 1999:

Art. 50 ...

§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

78. **No caso em exame, verifica-se que o Termo de Referência inserido nas (pgs. 147 - 175) mereceu a devida aprovação por parte da Autoridade Competente, consoante se extrai do documento na pg. (pgs. 175).**

c) Pesquisa de Preço

79. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial das parcelas de uma licitação como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

80. A pesquisa de mercado encontra guarida legal no: art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993; no art. 3º, XI, a), 2 e no art. 8º do Decreto nº 10.024/2019; e no art. 15 da Lei nº 8.666/93.

81. Considerando que a função consultiva deve proporcionar à Autoridade o máximo de segurança possível para a prática do ato, não se pode deixar de alertar a necessidade de fixar o valor de referência de uma contratação com embasamento técnico suficiente que permita constatar, pelo menos aproximadamente, o valor justo a ser pago.

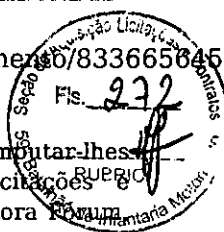
82. Ademais, a correta estimativa do valor contratual é essencial para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538 de 2015 e as Cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 2007.

83. Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor. É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.

84. Salienta-se que é de inteira responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Como sempre, frise-se que os membros desta Consultoria Jurídica não detêm competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para apreciar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica. A responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos recai integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação, conforme bem ressaltado pela doutrina de Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti:

"A aceitação de proposta com sobrepreço pelo pregoeiro ou comissão de licitação, seguida da homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, sujeita-os a responsabilidade, solidariamente com o agente que realizou a pesquisa de preços. O mesmo pode ocorrer com a autoridade superior competente pela ratificação dos atos do processo da contratação direta e o responsável pela pesquisa de preços.

A aceitação de oferta inexequível, de que resulte a inexecução do objeto em razão da impossibilidade de o contratado cobrir os custos da contratação, também atrai a responsabilidade desses agentes (o que realizou a pesquisa de preços, o pregoeiro, os integrantes da comissão de licitação e a autoridade que homologou o procedimento ou ratificou os atos praticados no processo da contratação direta). Em ambas as hipóteses - inexecuibilidade ou sobrepreço -, será necessário aquilatar a conduta de cada um



desses agentes e as circunstâncias em que atuaram, para o efeito de imputar-lhes responsabilidade". ("Responsabilidade por pesquisa de preços em licitações e contratações diretas", Fórum de Contratação e Gestão Pública - FCGP, Editora Fórum, Belo Horizonte, ano 10, nº 116, ago. 2011).

85. Outrossim, o inciso V do artigo 10 da Lei nº 8.429 de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) estatui a respeito:

"Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

(...)

V - permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação do bem ou serviço por preço superior ao de mercado;"

86. Considerando, ainda, que se trata de pregão destinado à formação de Ata de Registro de Preços, é necessário que sejam consideradas também as quantidades mínima e máxima do objeto na realização da pesquisa de preço, de maneira que os orçamentos contemplem os possíveis ganhos decorrentes de economia de escala.

87. Além disso, cumpre destacar os procedimentos a serem observados na "pesquisa de preços" para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, instituídos pela Instrução Normativa n. 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia, que estabeleceu "parâmetros" específicos, a serem observados conforme disciplinado no seu art. 5º, como segue:

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput."

88. Observe-se que o órgão deve priorizar a consulta ao Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br> e a verificação dos preços de contratações públicas recentes.

89. O Acórdão TCU n. 125/2016-Plenário entendeu que a utilização de preços praticados por



outros órgãos públicos, que consiste basicamente na consulta ao Painel de Preços, é obrigação do gestor, vez que a expressão "sempre que possível", utilizada pelo art. 15 da Lei n. 8.666, de 1993, não dá margem à discricionariedade se for materialmente possível a utilização desses valores referenciais. Como segue:

"21. Prosseguindo, o termo "sempre que possível" (constante do caput do art. 15) deve ser interpretado no sentido de que a consulta é obrigatória quando existirem órgãos ou entidades que tenham efetuado aquisições similares. É dizer, não há discricionariedade do gestor para deixar de utilizar a consulta quando ela puder ser realizada. A não realização da pesquisa deve ser plenamente justificada pelo gestor."

90. **Em razão da natureza do objeto licitado - materiais de construção e ferramental -, o órgão, com intuito de obter os custos unitários de referência, utilizou o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, em consonância com o disposto no caput do art. 3º do Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.**

91. **Aliás, foi consolidado entendimento acerca da possibilidade de adoção do critério de julgamento do maior desconto sobre a tabela SINAPI, quando o objeto envolver aquisições de materiais de construção, no âmbito desta E-CJU/AQUISIÇÕES/CJU/AGU, através do PARECER n. 00010/2021/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, da lavra do Dr. Ronny Charles Lopes Torres, o qual foi devidamente aprovado pelo Coordenador da A CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES, Fernando Ferreira Baltar Neto, resultando na expedição da Orientação Normativa nº 18, de 10 de janeiro de 2022, verbis:**

I - É legítima a adoção do critério maior desconto sobre tabela SINAPI, em licitações para registro de preços, sendo observados os valores vigentes no momento da efetiva contratação/fornecimento, para incidência dos respectivos descontos e pertinente pagamento ("tabela referencial dinâmica"), em processos para aquisição de materiais de construção, quando identificada alta volatilidade nos preços deste mercado.

II - A adoção da SINAPI como "tabela referencial dinâmica" exige diversos cuidados de natureza técnica, entre eles: devida especificação dos itens pretendidos; justificativa da fidedignidade dos preços usados como referência; demonstração da alta volatilidade do mercado; análise da viabilidade/vantagem/adequação da modelagem e, quando possível, a indicação no edital da quantidade mínima a ser contratada para os itens pertinentes.

92. **Em atendimento ao enunciado acima transcrito, é fundamental que o órgão justifique a inviabilidade/desvantagem/inadequação em adotar o critério menor preço no caso concreto e a viabilidade/vantagem/adequação da adoção do critério do maior desconto, sob a tabela SINAPI, ou seja, na hipótese de adoção de "tabela referencial dinâmica", é importante a demonstração de existência da alta volatilidade de preços no mercado que se pretende realizar a contratação.**

d) Divulgação do valor estimado ou valor máximo aceitável

93. O Decreto nº 10.024, de 2019, passou a estipular a possibilidade de se divulgar, ou não, o valor estimado ou o valor máximo aceitável:

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório."



94. Assim sendo, uma vez apurado e definido o valor estimado ou o valor máximo aceitável, cumpre ao órgão avaliar, cuidadosamente, se será o caso de divulgá-lo ou mantê-lo sob sigilo.

95. O sigilo envolve apenas o orçamento estimado, devendo o edital e seus anexos apresentar em as informações necessárias para a elaboração das propostas. Por conta disso, para o empresário que conhece seu produto, serviço ou atividade, não há a priori prejuízo pela utilização do orçamento sigiloso, pois, conhecedor de seus custos para o exercício de sua atividade, ele consegue definir seu preço para a execução do contrato pretendido pela Administração, independente desta lhe apresentar custos máximos admitidos.

96. Convém ressaltar, a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), em suas Guidelines for fighting bid rigging in public procurement (Diretrizes para combater o conluio entre concorrentes em contratações públicas), recomenda, no documento Recommendation of the OECD Council on Fighting Bid Rigging in Public Procurement, que se deve recorrer à utilização de preços máximos de aquisição apenas quando estes se basearem em cuidadosa pesquisa de mercado e se as entidades adjudicantes estiverem convencidas de que se tratam de preços muito competitivos, não devendo, esses preços máximos, serem publicados; na verdade, "antes devem ser mantidos confidenciais durante o processo ou depositados noutra autoridade pública" (Recommendation of the OECD Council on Fighting Bid Rigging in Public Procurement. 2012. p. 8. Disponível em: <http://www.oecd.org/competition/guidelinesforfightingbidrigginginpublicprocurement.htm>. Acesso em 29 de setembro de 2020.)

97. Decidido pela opção do orçamento sigiloso, o órgão deve definir como guardará o sigilo da estimativa de custos realizada. Como a legislação brasileira, acertadamente, não esmiuçou este procedimento, normas internas devem disciplinar de que forma isto será feito, estabelecendo a competência para a realização da estimativa de custos e a responsabilidade pela guarda de seu sigilo (quando necessário) a determinado agente ou setor específico.

98. Por hora, não foram estabelecidas normas com os parâmetros para que se adote uma ou outra opção. A decisão compete à autoridade que, evidentemente, deverá municiar-se das informações sobre o mercado do objeto licitado, coletadas por ocasião do estudo técnico preliminar.

99. Como norte, nos parece plausível recomendar que a escolha recaia sobre a opção que amplie a competitividade e, como consequência, tenha maior aptidão para a obtenção da melhor proposta.

100. Qualquer que seja a opção do Gestor, deverá ser devidamente motivada nos autos.

101. **No caso, verifica-se que o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação já consta do Termo de Referência, não havendo que se cogitar no seu caráter sigiloso.**

e) Previsão de recursos orçamentários

102. A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme dispõe o artigo 10, IX, Lei 8.429, de 1992, e artigos 38 e 55 da Lei nº 8.666, de 1993.

103. Cabe também alertar para que seja anexada a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

104. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52 do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".



105. Em se tratando de licitação para Registro de Preços é aplicável a Orientação Normativa n. 20/2009, nos seguintes termos: "Na licitação para registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato". Portanto, o órgão deverá zelar pelo seu cumprimento e promover a indicação em momento anterior à celebração do contrato ou retirada do respectivo termo substitutivo.

106. No mesmo sentido o Decreto nº 7.892, de 2013, em seu artigo 7º, § 2º, e o Decreto nº 10.024, de 2019, artigo 8º, inciso IV.

f) Designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio

107. O art. 8º, inc. VI, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico) exige a comprovação da legitimidade do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio.

108. **Por essa razão, consta nos autos o ato de designação do pregoeiro, bem como da equipe de apoio (pgs. 350 - 351).**

g) Intenção de Registro de Preços

109. Nos termos do art. 5º, inciso I, do Decreto nº 7.892, de 2013, cabe ao órgão gerenciador registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.

110. Outrossim, conforme art. 4º, §1º, do Decreto 7.892, de 2013 (com a redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2014), o órgão poderá dispensá-la, justificadamente.

111. **No presente caso, o órgão justificou a dispensa da divulgação da IRP, conforme revela a Justificativa de Dispensa de Divulgação de Intenção de Registro de Preços (pgs. 353 - 355).**

Plano Anual de Contratações

112. O Plano Anual de Contratações, previsto na IN nº 01, de 10 de janeiro de 2019, é um documento que consolida todas as contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar, no exercício subsequente. O referido Plano visa consolidar as contratações a serem realizadas ou prorrogadas no exercício subsequente, auxiliando a administração na tomada de decisão. Segundo o Ministério da Economia, com o levantamento prévio das contratações que pretende contratar ou prorrogar, passa-se a dispor de dados gerenciais que permitirão ampliar a realização de compras compartilhadas, viabilizando novas oportunidades de ganhos de escala, além de sinalizar ao mercado fornecedor as suas pretensões, de modo que este se prepare adequadamente e com antecedência para participar dos certames licitatórios. A partir de um calendário de licitações, construído a partir do Plano Anual de Contratações, é que se obtém maior previsibilidade na gestão, primando-se pelo cumprimento de prazos e pela melhor alocação da força de trabalho.

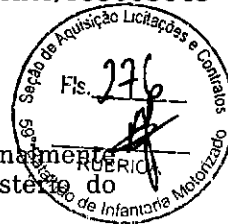
113. Calha ser registrado, no entanto, conforme o art. 18 da IN SEGES/SEDG/ME Nº 1, DE 10.01.19, no âmbito das Forças Armadas é facultativa a aplicação daquela norma.

114. Todavia, caso existente o Plano Anual de Contratações, e o objeto do presente certame não estiver nele contemplado, deverão ser previamente adotados os procedimentos previstos nos arts. 11 e 12 da IN SEGES/SEDG/ME Nº 1, de 10.01.19 (inclusão do objeto no PAC).

h) Minuta do Edital e Anexos

115. O art. 21, VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000 e o art. 8º, inc. VII e VIII, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico) exige que o processo licitatório seja instruído com as minutas do edital, termo de contrato ou instrumento equivalente, e, se for o caso, minuta da ata de registro de preços. **Nesse aspecto, vê-se que os instrumentos pertinentes foram confeccionados e colacionados, cujos conteúdos serão examinados a seguir.**

III.10 - ANÁLISE DAS MINUTAS



Considerações Gerais sobre o Edital e Anexos

116. Inicialmente, cumpre destacar que o órgão adotou os modelos elaborados nacionalmente pela AGU. Esta adoção é, inclusive, recomendada pela Instrução Normativa nº 05, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, artigos 29 e 35.

117. Embora a presente contratação não envolva serviços, pode-se identificar na adoção das minutas padronizadas pela AGU uma boa prática administrativa replicável nas licitações de aquisição.

118. De qualquer forma, dado o seu caráter genérico, e considerando-se as possíveis peculiaridades de cada objeto, o gestor responsável deverá tomar as medidas de cautela quanto a eventuais adaptações ou acréscimos que se fizerem necessários nas minutas para a sua adequação ao caso concreto.

119. Além disso, uma vez que os modelos estão sujeitos a um processo dinâmico, o que importa em frequentes aperfeiçoamentos e atualizações, é importante que o órgão acompanhe eventuais atualizações feitas pela AGU.

Termo de Referência

120. O termo de referência é o "documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares" (art. 3º, inc. XI, do Decreto nº 10.024, de 2019) que contempla, além do detalhamento do objeto, os requisitos para participação no certame, seu processamento, até final contratação e a execução contratual.

121. Em sua elaboração, o órgão deve atentar para os requisitos descritos no art. 3º, inc. XI, alínea a e 14, incs. II, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico).

122. No caso específico dos autos, o Termo de Referência foi anexado. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele parece conter as previsões necessárias, atendendo às prescrições legais pertinentes.

123. De qualquer forma, convém registrar a seguinte observação:

Item 1. Do Objeto - Primeiramente, calha ser alertado que **prazo da contratação não se confunde com o prazo de validade da ata de registro de preços**. durante a validade da ata, o órgão poderá celebrar tantas contratações quantas forem necessárias ao atendimento de sua demanda, sendo certo que, por ser um ajuste por escopo, e não por tempo determinado, a vigência da contratação não necessita ser demasiadamente larga, sendo suficiente um lapso de tempo que abranja os atos de entrega dos produtos que serão efetivamente adquiridos, o recebimento, a verificação da conformidade, a eventual substituição, e o pagamento, quando então estarão cumpridas todas as obrigações de ambas as partes.

Tal orientação é relevante para que o órgão não confunda a possibilidade de adquirir os produtos, durante a vigência da ata (o que pode ser feito tantas vezes quantas forem necessárias, observando-se o quantitativo registrado), com a obrigatoriedade de celebrar um único contrato contemplando todos os produtos e quantitativos registrados. Neste último caso, ao firmar o ajuste, o órgão se obrigará a adquirir todos os produtos durante o prazo de vigência, o que pode não espelhar a sua real intenção, acarretando eventual descumprimento de cláusula contratual e as consequências dela advindas.

Em outras palavras, conforme já mencionado, os preços registrados não obrigam a Administração a contratar (art. 16 do Decreto nº 7.892/2013), mas, uma vez efetivada a contratação de quantitativo certo, estará o órgão obrigado ao seu efetivo cumprimento.

Diante disso, recomenda-se atenção do órgão, de modo a firmar contrato apenas do que for efetivamente adquirir, consignando um prazo de vigência compatível com o cumprimento de todas as obrigações das partes.

Finalmente, faz-se necessário que no item 1.6, o órgão estabeleça que a tabela a ser



utilizada para adoção do critério de julgamento do menor preço aferido pela oferta do maior desconto sobre a tabela SINAPI -AL seja do mês da APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA pelo licitante, em substituição a do mês da homologação.

Item 12 - Do pagamento - A fim de estabelecer neste procedimento o regramento recentemente introduzido nos modelos padronizados, orientamos que no escopo do seja ajustado o texto do **subitem 11.13**, de modo que passe a adotar a seguinte redação:

"11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:"

Item 13. DO REAJUSTE - Alinhado com o entendimento firmado no **PARECER n. 00010/2021/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU**, da lavra do Dr. Ronny Charles Lopes Torres, o órgão deve substituir no subitem 13.2 a expressão "compra" por "CONTRATAÇÃO".

Alfim, tendo em vista que quando por ocasião do pagamento deverão ser observados os valores vigentes na Tabela SINAPI-AL no momento da efetiva contratação, conforme conclusão a que chegou o Parecer acima mencionado, entende-se que no presente procedimento a hipótese de reajuste **não pode subsistir. Logo, recomenda-se a exclusão dos subitens 13.3 a 13.7.**

Item 16 - Das Sanções Administrativas - Faz-se necessário que a correção da numeração dos subitens 1.3 a 1.5 foram incorretamente enumerados dentro do sequenciamento lógico deste tópico. Dessa forma, é necessário o seu ajuste para que esteja em conformidade com o modelo padronizado. Tal alteração implicará no ajuste dos itens posteriores

Feitas as correções acima reclamadas, em face das atualizações no modelo padronizado, se mostra pertinente adequar os subitens 16.1.1. e 16.2.1., além da inserção de um subitem adicional, mediante as redações que segue:

"16.1.2. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação." (ORIENTAÇÃO - ajustar)

"16.6.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado." (ORIENTAÇÃO - ajustar)

"16.2.7.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 12.2.6 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência." (ORIENTAÇÃO - inserir"

Edital

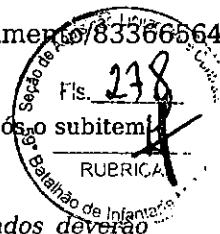
124. Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 14, inc. III e IV, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico), art. 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 (SRP) e art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993.

125. No que tange à nossa específica atribuição, de análise das minutas, conforme atestado no processo, o órgão consulente utilizou as pertinentes minutas disponibilizadas pela AGU.

126. De qualquer forma, convém registrar as seguintes observações:

Item 1 - Objeto - Recomenda-se que seja incluído no subitem 1.3, após a expressão "tabela SINAPI", a locução "do mês da apresentação da proposta".

Item 9 - Da Habilitação - no âmbito do subitem 9.12 - Qualificação Técnica (9.11. do



modelo padronizado) faz-se necessária a inclusão dos seguintes subitens após o subitem 9.12.1:

9.12.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.12.1.1.1. ...

9.12.1.1.2. ...

.....

A inserção acima tem como fundamento o que consta da nota explicativa do modelo padronizado: Nota Explicativa: Conforme Acórdão nº 914/2019-Plenário do Tribunal de Contas da União, é obrigatório o estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Nesse sentido, é consignado no acórdão a seguinte recomendação:

“9.3.2. estabeleça no edital da nova licitação, de forma clara e objetiva, os requisitos de qualificação técnica que deverão ser demonstrados pelos licitantes, os quais deverão estar baseados em estudos técnicos os quais evidenciem que as exigências constituem o mínimo necessário à garantia da regular execução contratual, ponderados seus impactos em relação à competitividade do certame;”

Incluir abaixo do item referente DA GARANTIA DE EXECUÇÃO o item abaixo transcrito, conforme prever o modelo padronizado:

15.DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação

Item 16 - Do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente- Relativamente ao disposto no subitem 16.4, especificamente no que toca ao prazo de 12 meses estabelecido para vigência contratual, vale lembrar que esse lapso de tempo não se confunde com o prazo de validade da ata de registro de preços, motivo pelo qual se reitera as orientações tecidas quando da análise do Termo de Referência

Da Ata de Registro de Preços

127. Os requisitos da minuta da ata de registro de preços estão previstos no Decreto nº 7.892, de 2013, devendo estar em conformidade também com a minuta do edital e do termo de referência.

128. No presente caso, verifica-se que a minuta foi juntada ao processo e atende a tais pressupostos, razão pela qual opina-se por sua aprovação, fazendo-se necessário, no entanto, a exclusão da segunda parte do subitem 7.2, após a citação da do Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013, bem a exclusão do subitem 7.3, haja vista não haver participação de outros órgãos na presente licitação, como já mencionado.

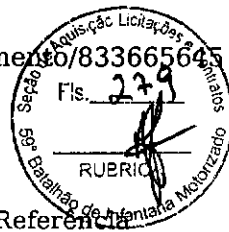
Minuta de Contrato ou Instrumento Substitutivo

129. No caso vertente, a autoridade assessorada irá formalizar instrumento contratual compatível com o objeto da licitação.

130. A presente minuta também foi lastreada em minutas disponibilizadas pela AGU, tornando desnecessárias maiores observações jurídicas sobre seu conteúdo.

IV - CONSIDERAÇÕES GERAIS

131. Após as inclusões ou supressões e correções de itens e subitens nos instrumentos, o órgão



deve atentar para a promoção das respectivas renumerações.

132. Recomenda-se, que, após as correções orientadas neste opinativo, o Termo de Referência seja submetido à nova aprovação da autoridade competente, nos termos do disposto no art. 14, inciso II do Decreto 10.024/2019.

133. Cabe frisar que, quando da efetiva contratação, o órgão deverá documentar os autos com a indicação da dotação orçamentária respectiva (art. 7º, §2º do Decreto nº 7.892/2013).

Por último, recomenda-se observar o disposto na Orientação Normativa SEGES nº 02/2016, quanto ao oportuno preenchimento das Listas de Verificação parte final do Anexo I e Anexo II.

V - CONCLUSÃO

134. Considerando as informações existentes nos autos do Processo e nos limites da análise jurídica apresentada, que não alcança questões relacionadas aos aspectos técnicos ou do juízo de valor das competências discricionárias exercidas durante o procedimento, são estas as orientações jurídicas que entendemos pertinentes e devem ser consideradas, para adequação do edital e seus anexos.

135. Conclui-se pela existência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo, os quais restarão superados desde que observadas as recomendações emitidas ao longo do parecer, referentes à:

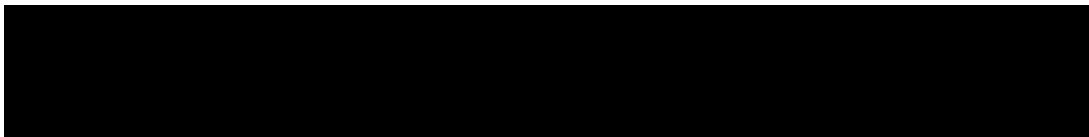
- **Lista de Verificação - ON SEGES nº 02/2016 (parágrafo 19);**
- **Aprovação do ETP pela autoridade competente (parágrafo 31);**
- **Cota reservada (parágrafos 43-45);**
- **Justificativa sobre a inviabilidade/desvantagem/inadequação em adotar o critério menor preço no caso concreto e a viabilidade/vantagem/adequação da adoção do critério do maior desconto, sob a tabela SINAPI (parágrafo 92);**
- **Manifestação sobre a inclusão da contratação no Plano Anual de Contratações - PAC (parágrafo 114); e**
- **Correções e recomendações ao conteúdo do edital e seus anexos (parágrafos 123-128).**

136. Ressalta-se, por oportuno, que as condições para a aprovação do procedimento, acima referidas, não afastam a importância de o órgão observar os demais registros deste opinativo, inclusive, quanto às recomendações gerais constantes dos parágrafos 114/116.

137. Frisa-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da fase interna do processo licitatório, recomendando-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao Edital e às Leis que regem a matéria.

138. Por último, registra-se que a observância das orientações jurídicas ora consignadas desobriga o Órgão Consultante de reencaminhar o processo a esta Consultoria, sendo certo, no entanto, que o seu descumprimento ensejará a desconsideração da presente chancela.

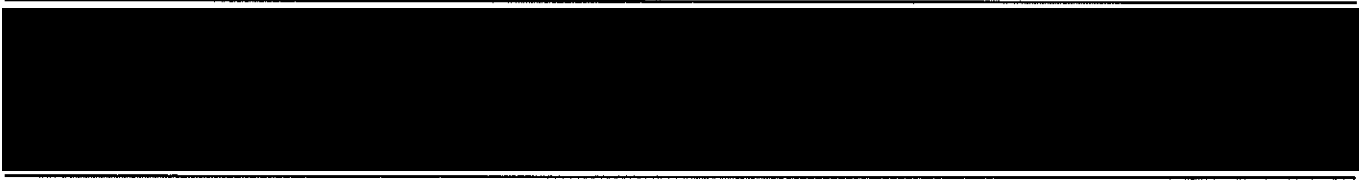
João Pessoa, 04 de março de 2022.

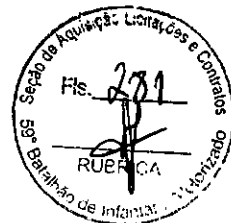


À

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br>

mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64106012355202189 e da chave de acesso fcb2dec





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 7ª RM/7ª DE - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL –PAC

Fundamentado na IN nº 01, de 10 de Janeiro de 2019, **DECLARO** que a referida aquisição encontra-se prevista no plano de contratação anual para o ano de 2022 atendendo o (OE 07- Aprimorar as instalações do quartelamento), visando atender as necessidades das obras militares e manutenção das instalações do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

Maceió – AL, 08 de Março de 2022.

Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

DECLARAÇÃO DE INVIABILIDADE DE ADOÇÃO DE MENOR PREÇO

Foi adotado o critério de maior desconto percentual com base na existência de alta volatilidade de preços no mercado. Foi verificado um levantamento de mercado com diferentes preços que estão oscilando no mercado, dificultando que o fornecedor possa fornecer o produto com o preço adequado ocasionando o sobrepreço e uma futura perda do item do pregão, será demonstrado as diferenças de preços de um referido item com a base de preço da tabela SINAPI e os preços no mercado em sites de venda como exemplo :

TABELA SINAPI

05/2021 - ADAPTADOR, PVC PBA, BOLSA/ROSCA, JE, DN 100 / DE 110 MM UN AS R\$ 91,79

10/2021 - ADAPTADOR, PVC PBA, BOLSA/ROSCA, JE, DN 100 / DE 110 MM UN AS R\$ 93,37

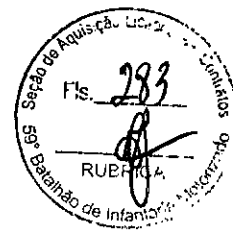
08/2021 - ADAPTADOR, PVC PBA, BOLSA/ROSCA, JE, DN 100 / DE 110 MM UN AS R\$ 90,74

06/2021 - ADAPTADOR, PVC PBA, BOLSA/ROSCA, JE, DN 100 / DE 110 MM UN AS R\$ 91,79

PESQUISA DE MERCADO MÍDIA NORMAL

ADAPTADOR, PVC PBA, BOLSA/ROSCA, JE, DN 100 / DE 110 MM UN AS- LOJAS TAQUI (<https://www.taqi.com.br/te-amanco-pba-100-mm-10869/117579>) R\$ 63,83

ADAPTADOR, PVC PBA, BOLSA/ROSCA, JE, DN 100 / DE 110 MM UN AS- MERCADO LIVRE (https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1850619421-te-pvc-pba-dn-100mm-de-110mm-c-anel-amanco-JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic) R129,99



Maceió - AL, 08 de Março de 2022.



Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



**PREGÃO ELETRÔNICO
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2022
(Processo Administrativo n.º 64106.012355/2021-89)

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **59º Batalhão de Infantaria Motorizado**, por meio da **Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (SALC)**, sediado na **Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol – Maceió-AL**, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **maior percentual de desconto por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **28 de Março de 2022**

Horário: **09:00 h (horário de Brasília)**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **Material de construção e ferramental**, visando atender as necessidades das obras militares e manutenção das instalações do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **maior desconto do item** percentual unitário tomando como referência tabela SINAPI atualizada referente ao mês da compra, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

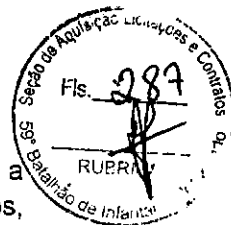
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Percentual de desconto;**

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. **Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto do item**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,1%. (zero vírgula um por cento).*

7.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.10. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.11. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.12. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.13. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o *maior percentual desconto*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

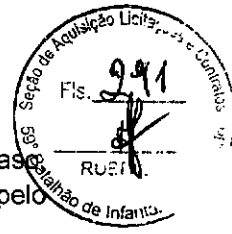
8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **3 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de



catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



9.8. **Habilitação jurídica:**

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



- 9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.12.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 9.12.1.1. Atestado de capacidade técnica por período de 01 (um) ano, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
 - 9.12.1.2. Os atestados deverão referir-se a produtos fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - 9.12.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
 - 9.12.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
 - 9.12.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

15.2. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

15.3. *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*

15.4. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

15.4.1. *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;*

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;



- 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses não podendo ser prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Edital, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 21.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6. não mantiver a proposta;
 - 21.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*
- 22.2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*
- 22.3. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*
- 22.4. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.*

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitação59bimtz@gmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Av. Fernandes Lima, 1970, Farol, Maceió-AL, Seção de Aquisição, Licitação e Contratos**.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

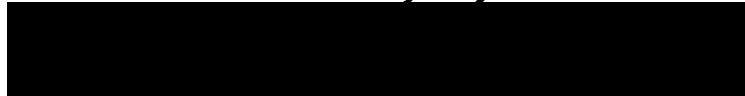
24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico licitação59bimtz@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Av. Fernandes Lima, 1970, Farol, Maceió-AL**, nos úteis de segunda-feira à quinta-feira, no horário das 09:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas e nas sexta-feira 09:30 horas às 11:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 24.12.2. APÊNDICE A – Estudo técnico preliminar
- 24.12.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 24.12.4. ANEXO III- Minuta do Termo de contrato

Maceió – AL, 08 de Março de 2022.



Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

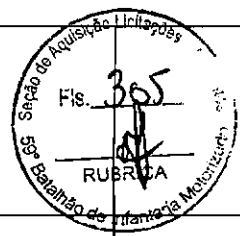
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO Nº 04/2022

(Processo Administrativo nº 64106.012355/2021-89)

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais de construção e ferramental em regime de **menor preço por item**, utilizando como critério o **maior desconto percentual** unitário tomando como referência a tabela SINAPI, visando atender as necessidades das obras militares e manutenção das instalações do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

UG 160004 – 59º BI Mtz								
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Un	QTD MIN	QTD MAX	QTD TOTAL	VALOR SINAPI	VALOR TOTAL (R\$)
01	266924	ADESIVO CONEXÃO HIDRÁULICA, PRAZO VALIDADE:1 ANO APÓS FABRICAÇÃO, APLICAÇÃO:TUBOS E CONEXÕES DE PVC, APRESENTAÇÃO:FRASCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PINCEL APLICADOR (SINAP 20080)	Frasco 175 G	50	100	100	R\$ 16,32	1.632,00
02	367406	ANEL VEDAÇÃO, MATERIAL MASSA EMBORRACHADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VASO SANITÁRIO (SINAP 6138)	Un	50	80	80	R\$ 9,26	740,80
03	233561	ARAME FARPADO, MATERIAL AÇO, BITOLA 16 BWG, COMPRIMENTO 500 M, PESO 20,70 KG, DIÂMETRO 1,60 MM, CARGA RUPTURA 250 KGF, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO (SINAP 340)	Rolo 500 M	30	50	50	R\$ 765,00	38.250,00
04	441647	CERCA CONCERTINA SIMPLES INOX 30 CM X 10 METROS (SINAP 34347)	Rolo 10 M	50	100	200	R\$ 208,60	41.720,00
05	265079	ARAME GALVANIZADO, MATERIAL METAL, TIPO Nº 16. (SINAP 344)	Kg	45	80	80	R\$ 36,62	2.929,60
06	151013	AREIA FINA LAVADA, M3, SEM RESÍDUOS, ÓLEOS, E QUAISQUER SUJEIRAS (SINAP 366), COM TRANSPORTE	Metro cúbico	50	200	200	R\$ 90,00	18.000,00
07	151013	AREIA LAVADA PADRÃO GROSSA SEM APRESENTAR IMPUREZAS ORGÂNICAS, PEDRAS E SIMILA RES. (SINAP 367), COM TRANSPORTE	Metro cúbico	50	150	150	R\$ 90,00	13.500,00
08	150739	ARGAMASSA 20KG AC-III COLANTE DE USO EXTERNO NBR 14081/1998, IDEAL PARA ASSENTAMENTO DE	Saco 20 Kg	100	300	300	R\$ 39,20	11.760,00



		REVESTIMENTOS CERÂMICOS, PORCELANATOS, MÁRMORES E GRANITOS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, PISOS E PAREDES, INCLUSIVE EM PISCINAS E FACHADAS. SACO DE 20 Kg. (SINAP 37595)						
09	150739	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC I, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO: ASSENTAMENTO DE PLACA CERÂMICA EM PAREDES E PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLANTE DE USO INTERNO, APRESENTAÇÃO: PÓ, TIPO: AC I, NORMAS: NBR 14.081. SACO DE 20KG. COR A DEFINIR (CINZA OU BRANCO). (SINAP 1381)	Saco 20 Kg	120	200	200	R\$ 12,80	2.560,00
10	315172	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLANTE DE USO EXTERNO, APRESENTAÇÃO PÓ, TIPO AC II, NORMAS TÉCNICAS NBR 14081 (SINAP 34353)	Saco 20 Kg	60	200	200	R\$ 23,80	4.760,00
11	352796	ASSENTO VASO SANITÁRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA. (SINAP 377)	Un	30	200	200	R\$ 30,85	6.170,00
12	394411	BARRA AÇO, BITOLA 12,50 MM, COMPRIMENTO 12 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPERFÍCIE NERVURADA, MATERIAL AÇO CA-50 (SINAP 43058)	Barra 12 M	30	120	120	R\$ 162,36	19.483,20
13	255769	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12 M, APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES, DIÂMETRO 6,30 MM (SINAP 34449)	Barra 12 M	30	120	120	R\$ 95,83	11.449,60
14	249001	BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS, DE 9 X 9 X 19 CM (L X A X C) (SINAP 7269)	Un	500	5.000	5.000	R\$ 0,63	3.150,00
15	328973	BROXA PINTURA, MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO E FIBRAS NATURAIS, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO GRANDE, COR CABO PRETA, APLICAÇÃO CAIAÇÃO E PISOS, BITOLA 185 X 80 MM (SINAP 38386)	Un	60	100	100	R\$ 3,80	380,00
16	249217	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS (SINAP 11950)	Un	50	200	600	R\$ 0,20	120,00
17	271413	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO BUCHA REDUÇÃO, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 50 X 40 MM (SINAP 20086)	Un	20	100	100	R\$ 2,63	263,00
18	226585	BANDEJA PINTURA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 29 CM, LARGURA 37 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA ROLO DE 23 CM (SINAP 38381)	Un	10	150	150	R\$ 7,38	1.107,00

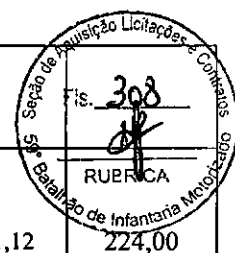


19	287620	CHUVEIRO NÃO ELÉTRICO, MATERIAL PVC, TIPO COM BRAÇO, SEM REGISTRO, COR BRANCA, BITOLA 1/2 POL, APLICAÇÃO ÁGUA FRIA (SINAP 7608)	Un	10	120	120	R\$ 9,57	148,40
20	227024	CHUVEIRO ELÉTRICO, MATERIAL TERMOPLÁSTICO, VARIAÇÕES TEMPERATURA ÁGUA 4, COR BRANCA, POTÊNCIA 5.400 W, TENSÃO OPERAÇÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA ISOLANTE INTERNA/CONTATOS LIGA PRATA (SINAP 1368)	Un	10	30	30	R\$ 70,00	2.100,00
21	363303	ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA AÇO FORJADO, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PINTURA, COMPRIMENTO 135 MM, LARGURA 80 MM (SINAP 38367)	Un	20	50	50	R\$ 18,00	900,00
22	223505	MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO (SINAP 38877)	Kg	10	100	100	R\$ 4,33	433,00
23	223504	MASSA CORRIDA, MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO SECAGEM 3 H, COMPOSIÇÃO BÁSICA RESINA ACRÍLICA, SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE EXTERNA PARA PINTURA (SINAP 34546)	Lata 18 L	15	50	200	R\$ 80,10	16.020,00
24	247604	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70°C, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, COR AZUL, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 2,5 MM2, BITOLA CONDUTOR 2,5 MM2, QUANTIDADE FIOS 1 (SINAP 1014)	Rolo 100 M	5	20	80	R\$ 266,00	21.280,00
25	415732	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V COR DA COBERTURA AZUL MATERIAL DO CONDUTOR COBRE BITOLA 10 MM (SINAP 980)	Rolo 100 M	5	8	8	R\$ 1.136,00	9.088,00
26	238974	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70 C, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, COR BRANCA, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 6 MM2, BITOLA 6 MM2, QUANTIDADE FIOS 01. (SINAP 982)	Rolo 100 M	5	20	20	R\$ 664,00	13.280,00
27	365034	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, COR DA ISOLAÇÃO VERMELHA (SINAP 1014)	Peça 100 M	5	20	40	R\$ 266,00	10.640,00
28	459969	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, COR PRETA, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 4 MM2, BITOLA CONDUTOR 4 MM2, QUANTIDADE FIOS 1 (SINAP 981)	Rolo 100 M	5	20	20	R\$ 475,00	9.500,00
29	263714	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC- CLORETO DE POLIVINILA,	Rolo 100 M	5	20	60	R\$ 167,00	10.020,00

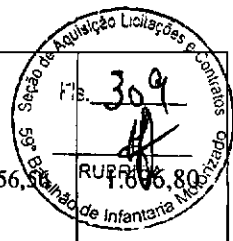


		TEMPERATURA 70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, COR AZUL, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 1,5 MM2 (SINAP 1013)						
30	284248	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE REVESTIMENTO PVC - CLORETO DE POLIVINILA TEMPERATURA 70 °C TENSÃO ISOLAMENTO 750 V COR VERDE BITOLA CONDUTOR 1,5 MM2 TIPO ANTI-CHAMA (SINAP 1013)	Rolo 100 M	5	20	20	R\$ 167,00	3.340,00
31	254384	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO REVESTIMENTO PVC - CLORETO DE POLIVINILA TEMPERATURA 70 °C TENSÃO ISOLAMENTO 750 V COR PRETA SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 16 MM2 BITOLA CONDUTOR 16 MM2 QUANTIDADE FIOS 1 (SINAP 979)	Rolo 100 M	5	4	4	R\$ 1.750,00	7.000,00
32	338056	CAIXA D ÁGUA, MATERIAL POLIETILENO TIPO REDONDO CAPACIDADE 1.000 L CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA (SINAP 34636)	Un	10	30	30	R\$ 450,00	13.500,00
33	353858	CAIXA D ÁGUA, MATERIAL FIBRA DE VIDRO TIPO REDONDO CAPACIDADE 5.000 L CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA COR AZUL (SINAP 37105)	Un	3	05	05	R\$ 2.400,70	12.003,50
34	243116	CAIXA PASSAGEM, MATERIAL PVC TIPO EMBUTIR COMPRIMENTO 4 POL LARGURA 4 POL COR AMARELA (SINAP 39810)	Un	20	50	50	R\$ 35,10	1.755,00
35	298170	CAIXA SIFONADA, MATERIAL PVC, FORMATO GRELHA QUADRADO, DIÂMETRO SAÍDA TUBO 150 MM, DIÂMETRO CAIXA 150 MM, ALTURA CAIXA 50 MM, CONJUNTO COMPLETO (SINAP 11712)	Un	5	30	30	R\$ 36,00	1.080,00
36	437719	CAIXA MODULAR PARA MEDIDOR DE ENERGIA AGRUPADA, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, COM SUPORTE PARA DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE PARA DISJUNTOR E LENTE, TIPO MEDIDOR TRIFÁSICO (SINAP 43095)	Un	5	20	20	R\$ 154,21	3.084,20
37	464825	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO) (SINAP 7528)	Un	50	300	300	R\$ 11,90	3.570,00
38	44776	CAL HIDRATADA, COM FIXADOR, FINALIDADE PINTURA, SACO COM 8KG. (SINAP 11161)	Saco c/ 8 Kg	100	500	500	R\$ 14,00	7.000,00
39	327367	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO CP II- E 32 (SINAP 1379)	Saco 50 Kg	300	800	800	R\$ 32,00	25.600,00
40	426440	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL POZOLÂNICO, TIPO CP II-Z-32RS (SINAP 1379)	Saco 50 Kg	240	800	800	R\$ 32,00	25.600,00
41	336851	COMPENSADO MADEIRA, MATERIAL VIROLA NAVAL, COMPRIMENTO 2,20 M, LARGURA 1,60 M, ESPESSURA 15 MM (SINAP 11136)	Un (3,52 m ²)	10	200	200	R\$ 316,37	63.247,00
42	248524	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO,	Un	10	200	200	R\$ 102,12	20.424,00

		DE *2,2 X 1,1* M, E = 14 MM (SINAP 1355)	(2,42 m ²)						
43	453144	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR CURTO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, APLICAÇÃO REGISTRO, BITOLA II 25 MM X 3/4 POL. (SINAP 65)	Un	45	200	200	R\$ 1,12	224,00	
44	374805	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CURVA 90, CURTA TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 75 MM (SINAP 3509)	Un	45	200	200	R\$ 7,44	1.488,00	
45	367486	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CURVA 90, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 32 MM (SINAP 3536)	Un	45	200	200	R\$ 2,80	560,00	
46	302299	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 45, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 75 MM (SINAP 3519)	Un	30	200	200	R\$ 8,45	1.690,00	
47	240419	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 40 MM (SINAP 37949)	Un	45	200	200	R\$ 2,13	426,00	
48	446557	CAIXA TERMINAL ELÉTRICO, MATERIAL PVC, APLICAÇÃO INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO TIPO SOLO, DIÂMETRO NOMINAL 300 MM, ACESSÓRIOS TAMPA EM PVC (SINAP 34643)	Un	15	50	50	R\$ 35,00	1.750,00	
49	438793	DISCO CORTE, MATERIAL AÇO DIAMANTADO, DIÂMETRO 110 MM, DIÂMETRO FURO 20 MM, APLICAÇÃO MÁRMORE/CERÂMICA/PEDRA/GRANITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORTE A SECO (SINAP 38140)	Un	10	20	20	R\$ 19,40	388,00	
50	482699	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS 1, CORRENTE NOMINAL 40 A, TENSÃO NOMINAL 127/220 V, CURVA DE DISPARO C, PADRÃO DIN (SINAP 34623)	Un	10	30	30	R\$ 56,56	1.696,80	
51	337870	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL:20 A, NÚMERO DE FASES:BIFÁSICO, REFERÊNCIA:SISTEMA N, CURVA DE DISPARO:C (SINAP 34616)	Un	10	30	30	R\$ 57,45	1.723,50	
52	482698	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS 1, CORRENTE NOMINAL 32 A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA 5/220 KA/VCA, NORMAS TÉCNICAS IEC 947-2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIXAÇÃO EM TRILHO DIN 35MM;FAB.NACIONAL/ MERCOSU L, TIPO MINI, CURVA DE DISPARO C (SINAP 34623)	Un	10	30	30	R\$ 56,56	1.696,80	



[Handwritten signatures and marks]

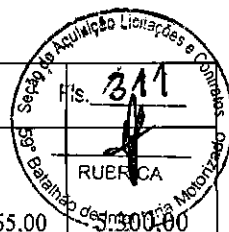


53	352331	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS 2, CORRENTE NOMINAL 50 A, CAPACIDADE INTERRUÇÃO SIMÉTRICA 4,5 KA, NORMAS TÉCNICAS NBR 60.898, TIPO MINI, TENSÃO NOMINAL 220/380 V, REFERÊNCIA SIEMENS, CURVA DE DISPARO C (SINAP 34623)	Un	10	30	30	R\$ 56,56	
54	408868	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS 2, CORRENTE NOMINAL 32 A, TENSÃO NOMINAL 127/220 V, CURVA DE DISPARO C, PADRÃO DIN (SINAP 34623)	Un	10	30	30	R\$ 56,56	1.696,80
55	150250	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS (SINAP 2433)	Un	20	100	100	R\$ 5,35	535,00
56	377784	ELETRODO SOLDA, MATERIAL INDICADO AÇO CARBONO, FORMA VARETA, DIÂMETRO 3,25 MM, COMPRIMENTO 350 MM, NORMAS TÉCNICAS AWS SFA 5.1 E 6013, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CILÍNDRICO E REVESTIDO. (SINAP 10999)	Kg	10	100	100	R\$ 42,90	4.290,00
57	397067	ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL PVC FLEXÍVEL, BITOLA 1/2 POL, COMPRIMENTO 40 CM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA. (SINAP 11681)	Un	60	100	100	R\$ 5,05	505,00
58	395408	ESPUDE VASO SANITÁRIO, MATERIAL BORRACHA, BITOLA 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PARAFUSO (SINAP 6142)	Un	20	50	50	R\$ 8,27	413,50
59	354740	FECHADURA, MATERIAL CAIXA AÇO ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO COMPONENTES 2 CHAVES EM LATÃO NIQUELADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MAÇANETA TIPO ALAVANCA TIPO INTERNA/EXTERNA APLICAÇÃO PORTA (SINAP 3080)	Un	10	30	30	R\$ 58,50	1.755,00
60	356995	FECHADURA, MATERIAL CAIXA LATÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MAÇANETA TIPO ALAVANCA, TIPO SIMPLES, APLICAÇÃO PORTA BANHEIRO, COMPRIMENTO 8 CM, ALTURA 12 CM, ESPESSURA 12 MM (SINAP 3097)	Un	10	30	30	R\$ 65,50	1.965,00
61	419864	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COMPRIMENTO 20 M, LARGURA 19 MM, ESPESSURA 0,76 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTA FUSÃO (SINAP 20111)	Rolo 20 M	10	400	400	R\$ 10,20	4.080,00
62	319589	FITA VEDA ROSCA, MATERIAL TEFLON, COMPRIMENTO 50 M, LARGURA 18 MM (SINAP 3148)	Rolo 50 M	20	100	100	R\$ 11,02	1.102,00
63	256485	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/ MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL, SACO COM 50 KG (SINAP 3315)	Saco 50 Kg	5	30	30	R\$ 42,50	1.275,00

64	335075	GRELHA RALO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO REDONDO, BITOLA 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CAIXILHO E FECHO, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS (SINAP 11731)	Un	20	100	100	R\$ 822,00	
65	432013	HASTE ATERRAMENTO, MATERIAL AÇO COBREADO COMPRIMENTO 2.000 MM DIÂMETRO 1/2 POL (SINAP 11991)	Un	10	30	30	R\$ 64,57	1.937,10
66	240486	INTERRUPTOR, TIPO SOBREPOR QUANTIDADE PÓLOS 2 UN QUANTIDADE SEÇÕES 1 UN CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS USO EXCLUSIVO EM CAIXA 75 MM X 75 MM / SISTEMA X. COR BRANCO CORRENTE 10 A TENSÃO 250 V (SINAP 38070)	Un	20	200	200	R\$ 21,66	4.332,00
67	460976	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + 1 INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS) (SINAP 38072)	Un	20	200	200	R\$ 27,16	5.432,00
68	395883	TOMADA, CORRENTE NOMINAL 10 A, TENSÃO NOMINAL 250 V, NÚMERO PÓLOS 2 P + T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESPELHO 4" X 2", NORMAS TÉCNICAS NBR 14136, POSIÇÃO RELATIVA EMBUTIR, PADRÃO BRASILEIRO (SINAP 7528)	Un	20	200	200	R\$ 11,90	2.380,00
69	397916	TOMADA, MODELO DUPLA CORRENTE NOMINAL 10 A TENSÃO NOMINAL 127/220 V NÚMERO PÓLOS 2 P + T CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESPELHO POSIÇÃO RELATIVA EMBUTIR DIMENSÕES 4 X 2 POL (SINAP 38076)	Un	20	200	200	R\$ 22,11	4.622,00
70	264308	INTERRUPTOR, TIPO SOBREPOR QUANTIDADE PÓLOS 2 UN QUANTIDADE SEÇÕES 1 UN QUANTIDADE ALAVANCAS 1 UN CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONJUGADO COM TOMADA UNIVERSAL COR BRANCO CORRENTE 10 A TENSÃO 250 V TENSÃO MÁXIMA PERMITIDA 250 V (SINAP 38077)	Un	20	50	50	R\$ 19,81	990,50
71	431796	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT V POTÊNCIA NOMINAL 10 W TIPO BASE E-27 COR BRANCA FRIA APLICAÇÃO AMBIENTE INTERNO TIPO BULBO A60 GLOBAL TIPO SUPER LED (ALTA POTÊNCIA) (SINAP 38194)	Un	20	300	300	R\$ 9,90	2.970,00
72	479282	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13 (SINAP 39387)	Un	10	50	200	R\$ 18,98	3.796,00
73	233856	LIXA, MATERIAL CARBURETO SILÍCIO, TIPO LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 80, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM (SINAP 38383)	Un	100	1.000	1.000	R\$ 1,62	1.620,00
74	385146	LIXA, MATERIAL CARBURETO SILÍCIO, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 100, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM (SINAP 3768)	Un	100	1.000	1.000	R\$ 2,30	2.300,00
75	293863	LIXA, MATERIAL PAPEL TIPO LIXA MASSA	Un	100	1.000	1.000	R\$ 0,77	770,00



[Handwritten signatures and marks]



		APRESENTAÇÃO FOLHA TIPO GRÃO 120 APLICAÇÃO PAREDE (SINAP 3767)						
76	356098	LONA PLÁSTICA, ESPESSURA 200 MICRA, LARGURA 4 M, COMPRIMENTO 100 M, COR PRETA (SINAP 42408)	Rolo 100 M	10	20	20	R\$ 265,00	5.900,00
77	236910	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO LUVA TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL BITOLA LADO SOLDÁVEL 50 MM APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO COR MARROM (SINAP 3863)	Un	45	100	100	R\$ 5,88	588,00
78	454764	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO LUVA TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA BITOLA 25 MM (SINAP 3904)	Un	45	150	150	R\$ 1,00	150,00
79	453143	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO ADAPTADOR CURTO TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL APLICAÇÃO REGISTRO BITOLA II 32 MM X 1 POL (SINAP 108)	Un	45	150	150	R\$ 2,33	349,50
80	436827	MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL PVC TRANÇADO EM FIO POLIÉSTER, DIÂMETRO 1/2 POL, ESPESSURA 2 MM, PRESSÃO MÁXIMA 10,34 BAR., COR VERDE/CRISTAL (SINAP 37458)	Rolo 25 M	10	30	30	R\$ 125,50	3.765,00
81	284282	MANTA ASFÁLTICA, COMPOSIÇÃO ASFALTO MODIFICADO COM POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS, ACABAMENTO LÂMINA DE ALUMÍNIO, APRESENTAÇÃO ROLO, COMPRIMENTO 10 M, LARGURA 10 CM, ESPESSURA 3 MM, APLICAÇÃO IMPERMEABILIZAÇÃO E REVESTIMENTO (SINAP 11621)	Metro	10	200	200	R\$ 44,73	8.946,00
82	404415	PARAFUSO, MATERIAL BICROMATIZADO TIPO CABEÇA CHATA COMPRIMENTO 50 MM DIÂMETRO 4 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FENDA PHILIPS APLICAÇÃO MADEIRA (SINAP 11059)	Un	300	500	500	R\$ 0,45	225,00
83	406111	PARAFUSO ROSCA MADEIRA, MATERIAL AÇO CARBONO TRATAMENTO SUPERFICIAL BICROMATIZADO TIPO CABEÇA CHATA TIPO FENDA PHILLIPS DIÂMETRO CORPO 6 MM COMPRIMENTO 70 MM (SINAP 11058)	Caixa C/100 Unid	5	20	20	R\$ 58,00	1.160,00
84	467369	PARAFUSO ROSCA MADEIRA, MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO FENDA PHILLIPS, DIÂMETRO CORPO 4,50 MM, COMPRIMENTO 50 MM (SINAP 11059)	Caixa C/500 Unid	2	10	10	R\$ 225,00	2.250,00
85	150125	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA 1/4" X 100 ROSCA SOBERBA (SINAP 4299)	Un	100	500	500	R\$ 1,83	915,00
86	443264	PARAFUSO, MATERIAL BICROMATIZADO, TIPO CABEÇA CHATA, COMPRIMENTO 30 MM, DIÂMETRO 3,5 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FENDA PHILIPS, APLICAÇÃO MADEIRA (SINAP	Caixa C/500 Unid	2	10	10	R\$ 65,00	650,00

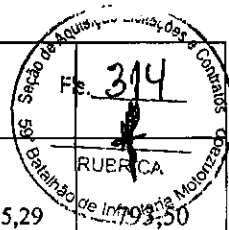


		4377)							
87	441065	PARAFUSO, TIPO CABEÇA SEXTAVADA, COMPRIMENTO 100 MM, DIÂMETRO 3/8 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEXTAVADO 9/16", TIPO ROSCA SOBERBA (SINAP 4299)	Un	100	300	300	R\$ 1,83	549,00	
88	467655	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS GRIS, TAMANHO 1 1/2, MATERIAL CABO PLÁSTICO (SINAP 38386)	Un	60	200	200	R\$ 3,80	760,00	
89	446452	PLAFONIER, MATERIAL CORPO PVC, FORMATO REDONDO, COR BRANCA, SIMPLES SOQUETE DE PVC, BASE E-27 (SINAP 38773)	Un	20	200	200	R\$ 8,29	1.658,00	
90	380960	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC RÍGIDO, TIPO CAP, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ESGOTO, COR BRANCA, BITOLA 100 MM (SINAP 1200)	Un	30	50	50	R\$ 10,29	514,50	
91	429288	REVESTIMENTO PISO, MATERIAL PORCELANATO, APLICAÇÃO PISOS EM GERAL, LARGURA 62 CM, COMPRIMENTO 62 CM, ESPESSURA 8 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESMALTADO, PADRÃO: PEI 4, TIPO RETIFICADO (SINAP 21108)	Metro quadrado	50	400	400	R\$ 93,60	37.440,00	
92	444583	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL AÇO TIPO CABEÇA CHATA TIPO CORPO LISO TIPO PONTA COMUM ACABAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO BITOLA 16 X 24 (SINAP 5067)	Kg	10	60	60	R\$ 24,10	1.626,00	
93	444582	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL AÇO TIPO CABEÇA CHATA TIPO CORPO LISO TIPO PONTA COMUM ACABAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO BITOLA 17 X 27 (SINAP 5069)	Kg	10	30	30	R\$ 25,92	777,60	
94	214458	PREGO PARA TELHA, MATERIAL CORPO ARAME PARA PREGO, MATERIAL CABEÇA CHAPA METÁLICA ESTAMPADA, TIPO CORPO HELICOIDAL, TIPO PONTA DIAMANTE, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO ELETROLÍTICO, BITOLA 18 X 27 MM, MATERIAL VEDAÇÃO ANEL BORRACHA FLEXÍVEL, APLICAÇÃO TELHA IBROCIMENTO (SINAP 5061)	Pacote 1 Kg	10	30	30	R\$ 25,00	750,00	
95	384083	QUADRO DISTRIBUIÇÃO, MATERIAL PVC, QUANTIDADE DE DISJUNTORES 16 DIN E 12 PADRÃO AMERICANO, POSIÇÃO RELATIVA SOBREPOR. (SINAP 39806)	Un	5	20	20	R\$ 271,49	5.429,80	
96	324120	QUADRO DISTRIBUIÇÃO, QUANTIDADE FASES 3 BARRAMENTO COBRE ELETROLÍTICO P/FASE ATÉ 100 A QUANTIDADE CIRCUITOS 24 REVESTIMENTO CHAPA METÁLICA TIPO SOBREPOR REFERÊNCIA FABRICANTE QDTSN 34/24 (CEMAR) (SINAP 39757)	Un	5	10	10	R\$ 655,76	6.557,60	

97	298069	REGISTRO ESFERA, MATERIAL PVC RÍGIDO TIPO VS BITOLA 20 MM APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL (SINAP 6034)	Un	20	40	40	R\$ 7,65	
98	240635	REGISTRO ESFERA, MATERIAL PVC, TIPO MANUAL, BITOLA 25 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL. (SINAP 11674)	Un	10	40	40	R\$ 15,73	629,20
99	226352	REGISTRO GAVETA, TIPO MANUAL, BITOLA 3/4 POL, MATERIAL METAL, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO (SINAP 6005)	Un	10	30	30	R\$ 61,90	1.857,00
100	227631	REGISTRO PRESSÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO 3/4 POL. (SINAP 11753)	Un	10	50	50	R\$ 20,35	1.017,50
101	273094	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO, CALCÁRIO E ADITIVOS COR CINZA PLATINA APLICAÇÃO REJUNTE DE PLACAS CERÂMICAS EM PISOS E PAREDES (SINAP 34357)	Kg	50	300	300	R\$ 3,75	1.125,00
102	441352	REVESTIMENTO CERÂMICO, CLASSE ABRASÃO PEI 5 COR BRANCA COMPRIMENTO 45 CM LARGURA 45 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESMALTADA (SINAP 10515)	Metro quadrado	50	200	200	R\$ 47,69	9.538,00
103	300225	REVESTIMENTO CERÂMICO, PADRÃO VISUAL BRILHANTE, CLASSE ABRASÃO PEI 2, COR BRANCA, COMPRIMENTO 33 CM, LARGURA 45 CM, APLICAÇÃO REVESTIMENTO PAREDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE FÁCIL LIMPEZA (SINAP 1297)	Metro quadrado	50	400	400	R\$ 28,57	11.428,00
104	454021	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, ALTURA 1,9 CM, COMPRIMENTO 23 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CABO (SINAP 38390)	Un	20	200	200	R\$ 26,06	5.212,00
105	453726	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ SINTÉTICA, COMPRIMENTO 23 CM (SINAP 38390)	Un	60	200	200	R\$ 26,06	5.212,00
106	374943	SEIXO ROLADO, MATERIAL PEDRA, TAMANHO 4 A 8 MM, APLICAÇÃO CONCRETO (SINAP 4734)	Metro cúbico	10	100	100	R\$ 105,93	10.593,00
107	251759	SIFÃO MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA, TIPO CORPO SANFONADO/FLEXÍVEL, TIPO HASTE ADAPTÁVEL, DIÂMETRO SAÍDA 40 MM, DIÂMETRO ENTRADA 1 1/2 POL, APLICAÇÃO, TANQUE, PIA, LAVATÓRIO E BIDÊ. (SINAP 20262)	Un	30	100	100	R\$ 10,85	1.085,00
108	479347	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280G (SINAP 39961)	Un	10	50	50	R\$ 22,88	1.144,00
109	51268	TÁBUA DE MADEIRA 20 X 2 CM, COMPRIMENTO 3 M, TIPO MADEIRA: ANGELIM, LOURO OU TOARI, APLICAÇÃO DIVERSA. (SINAP 3990)	Dúzia (7,2 M ²)	10	30	80	R\$ 132,98	10.638,40
110	257622	TÊ-CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA 100	Un	20	100	100	R\$ 18,18	1.818,00



[Handwritten signatures and marks]



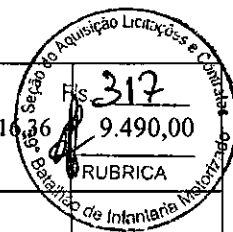
		MM, DIÂMETRO SAÍDA 100 MM, APLICAÇÃO ESGOTO PRIMÁRIO (SINAP 7091)							
111	289901	TÊ-CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA 32 MM, DIÂMETRO SAÍDA 32 MM, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO (SINAP 7140)	Un	45	150	150	R\$ 5,29		
112	271422	TÊ-CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA 40 MM, DIÂMETRO SAÍDA 40 MM, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO (SINAP 37948)	Un	20	100	100	R\$ 3,68		368,00
113	271423	TÊ-CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA 50 MM, DIÂMETRO SAÍDA 50 MM, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO (SINAP 7097)	Un	20	100	100	R\$ 8,07		807,00
114	214168	NIPLE PARA TUBOS CANOS - ROSCÁVEL, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO 1/2 POL, COMPRIMENTO TOTAL 41 MM, DIÂMETRO ANEL 7 MM, PESO 11 G, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.648 (SINAP 4210)	Un	20	100	100	R\$ 1,30		130,00
115	441042	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PPR, TIPO TÊ 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA 25 MM (SINAP 7139)	Un	20	100	100	R\$ 1,59		159,00
116	214798	TELA FACHADEIRA EM POLIETILENO, ROLO DE 3 X 100 M (L X C), COR BRANCA, SEM LOGOMARCA - PARA PROTECAO DE OBRAS (SINAP 7170)	Rolo 3x100 M	5	10	20	R\$ 951,00		19.020,00
117	253880	TELA METÁLICA, MATERIAL FERRO GALVANIZADO TIPO ABERTURA MALHA LOSANGULAR TAMANHO ABERTURA MALHA 2 POL DIÂMETRO FIO 2,11 MM ALTURA 1,80 M (AMPLA PARTICIPAÇÃO) (SINAP 37712)	Rolo 25 M	10	30	30	R\$ 1.694,25		50.827,50
118	244640	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 244 CM, LARGURA 50 CM , ESPESSURA 4 MM (SINAP 7213)	Un	50	200	200	R\$ 28,14		5.628,00
119	237551	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 244 CM, LARGURA 110 CM, ESPESSURA 5 MM (SINAP 7194)	Un	50	200	200	R\$ 41,50		8.300,00
120	313470	TINTA ACRÍLICA, COR BRANCO GELO, TIPO ACABAMENTO SEMI-BRILHO (SINAP 35692)	Lata 18 L	30	100	100	R\$ 213,66		21.366,00
121	446955	TINTA ACRÍLICA, COR BRANCO NEVE, TIPO ACABAMENTO SEMI-BRILHO (SINAP 35692)	Lata 18 L	20	100	374	R\$ 213,66		79.908,84
122	453754	TINTA ACRÍLICA, COR AREIA, TIPO ACABAMENTO SEMI-BRILHO (SINAP 35692)	Lata 18 L	5	50	100	R\$ 213,66		21.366,00
123	242430	TINTA ESMALTE, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO METAL E MADEIRA, TIPO ACABAMENTO ALTO BRILHO, COR CINZA MÉDIO, DILUENTE INDICADO AGUARRÁS,	Galão 3,6 L	30	100	100	R\$ 83,26		8.326,00



		MÉTODO APLICAÇÃO ROLO/ PINCEL E PISTOLA, APLICAÇÃO SUPERFÍCIES MADEIRA E METAL/INTERIORES/ EXTERIORES, MATERIAL TINTA A BASE DE RESINAS ALQUÍDICAS/PIGMENTOS ORGÂ, RENDIMENTO 40 A 50 M2/GL/DEMÃO, PRAZO ARMAZENAGEM 36 MÊS (SINAP 43647)						
124	356630	TINTA ESMALTE, TIPO ACABAMENTO SINTÉTICO, COR BRANCO NEVE, APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA (SINAP 43647)	Galão 3,6 L	45	150	150	R\$ 83,26	12.486,00
125	471064	TINTA ESMALTE, TIPO ACABAMENTO SINTÉTICO, COR AMARELA, APLICAÇÃO PAREDE/ MADEIRA/ ESTRUTURA METÁLICA (SINAP 43647)	Galão 3,6 L	30	100	100	R\$ 83,26	8.326,00
126	345336	TINTA ESMALTE, TIPO ACABAMENTO SINTÉTICO, COR AZUL DEL REY, APLICAÇÃO SUPERFÍCIES MADEIRA E METAL/INTERIORES/EXTERIORES, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO E VISCOSO (SINAP 43647)	Galão 3,6 L	30	100	100	R\$ 83,26	8.326,00
127	313464	TINTA ESMALTE, TIPO ACABAMENTO SINTÉTICO, COR VERDE FOLHA (SINAP 43647)	Galão 3,6 L	60	100	100	R\$ 83,26	8.326,00
128	471957	TINTA ESMALTE, TIPO ACABAMENTO SINTÉTICO, COR PRETA, APLICAÇÃO PAREDE/ MADEIRA / ESTRUTURA METÁLICA (SINAP 43647)	Galão 3,6 L	30	100	100	R\$ 83,26	8.326,00
129	229436	TINTA ESMALTE, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO METAL E MADEIRA, TIPO ACABAMENTO BRILHANTE , COR VERMELHA, DILUENTE INDICADO AGUARRÁS, MÉTODO APLICAÇÃO ROLO/PINCEL E PISTOLA, APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA (SINAP 43647)	Galão 3,6 L	30	100	100	R\$ 83,26	8.326,00
130	302514	TINTA BASE ÁGUA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA E PVA ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA TIPO ACABAMENTO FOSCO COR CINZA CHUMBO SUPERFÍCIE APLICAÇÃO PISO (SINAP 7348)	Lata 18 L	20	40	40	R\$ 218,88	8.755,20
131	262466	TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES ÁGUA/RESINA ACRÍLICA/PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂN, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR AZUL, PRAZO VALIDADE 36 MÊS, APLICAÇÃO PISOS EM GERAL (SINAP 7348)	Lata 18 L	20	40	40	R\$ 218,88	8.755,20
132	262467	TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES ÁGUA/RESINA ACRÍLICA/PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR VERDE, PRAZO VALIDADE 36 MÊS, APLICAÇÃO PISOS EM GERAL (SINAP 7348)	Lata 18 L	10	50	100	R\$ 218,88	21.888,00
133	242493	TINTA BASE ÁGUA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA E PVA ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA TIPO ACABAMENTO FOSCO COR VERMELHA SUPERFÍCIE APLICAÇÃO PISO (SINAP 7348)	Lata 18 L	5	20	20	R\$ 218,88	4.377,60

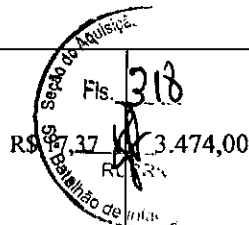


134	424892	TOMADA, COR CORPO BRANCA, CORRENTE NOMINAL 10 A, TENSÃO NOMINAL 250 V, NÚMEROS PÓLOS 2P + T, COM ESPELHO, POSIÇÃO RELATIVA EMBUTIR. (SINAP 7528)	Un	45	100	100	RS 11,90	1.190,00
135	424893	TOMADA, COR CORPO BRANCA, CORRENTE NOMINAL 20 A, TENSÃO NOMINAL 250 V, NÚMERO PÓLOS 2P + T, COM ESPELHO, POSIÇÃO RELATIVA EMBUTIR. (SINAP 38075)	Un	45	100	100	RS 20,61	2.061,00
136	395746	TOMADA, MODELO 2P+T FORMATO CORPO RETANGULAR CORRENTE NOMINAL 10 A TENSÃO NOMINAL 250 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TOMADA PADRÃO NOVO NORMAS TÉCNICAS NBR 14136 APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA POSIÇÃO RELATIVA SOBREPOR (SINAP 12147)	Un	45	150	150	RS 18,14	2.721,00
137	240514	TORNEIRA, MATERIAL CORPO PVC TIPO JARDIM DIÂMETRO 1/2 POL (SINAP 11831)	Un	20	50	50	RS 22,37	1.118,50
138	452783	TORNEIRA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL TIPO DE PAREDE DIÂMETRO 1/2 POL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 22CM DE COMPRIMENTO (SINAP 7604)	Un	20	50	50	RS 34,01	1.700,50
139	233330	TORNEIRA, MATERIAL CORPO LATÃO TIPO PIA DIÂMETRO 1/2 POL ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICA MÓVEL LONGA E BICO AREJADOR (SINAP 7602)	Un	20	50	50	RS 31,20	1.560,00
140	381089	TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL CROMADO DIÂMETRO 1/2 POL ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE PAREDE/BICA MÓVEL CURTA/BICO ARREJADOR APLICAÇÃO COZINHA (SINAP 11772)	Un	10	50	50	RS 84,95	4.247,50
141	239690	TUBO DESCARGA, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 40 MM, COMPRIMENTO 1,40 M, PRESSÃO 7,50 KGF/CM2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/CURVA E BOLSA DE LIGAÇÃO ENTRE DESCARGA E VASO, TIPO SOLDÁVEL, USO DESCARGA. (SINAP 12613)	Un	20	50	50	RS 16,18	809,00
142	396867	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA COR MARROM DIÂMETRO NOMINAL 20 MM COMPRIMENTO 6 M MATERIAL PVC RÍGIDO (SINAP 9813)	Un c/ 6m	20	100	100	RS 33,00	3.300,00
143	214732	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 32 MM, COMPRIMENTO 6 M, COMPRIMENTO BOLSA 32 MM, ESPESSURA PAREDES 2,10 MM, PRESSÃO 7,50 KGF/CM2 A 20°C (SINAP 9815)	Un c/ 6m	20	100	100	RS 65,16	6.516,00
144	233972	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC DIÂMETRO 100 MM COMPRIMENTO 6 M APLICAÇÃO ESGOTO (SINAP 9836)	Un c/ 6m	20	50	50	RS 99,90	4.995,00
145	274654	VASO SANITÁRIO, MATERIAL LOUÇA, COR BRANCA, TIPO CONVENCIONAL. (SINAP 10420)	Un	10	30	30	RS 169,25	5.077,50



146	264236	VASO SANITÁRIO, MATERIAL LOUÇA COR BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACOPLADO COM DESCARGA TIPO CONVENCIONAL (SINAP 10422)	Un	10	30	30	R\$ 316,36	9.490,00
147	238192	PARAFUSO COM BUCHA E PORCA, MATERIAL LATÃO, REFERÊNCIA BUCHA Nº 10, TIPO PORCA DE MAMA, APLICAÇÃO FIXAÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS (SINAP 11955)	Un	50	300	300	R\$ 3,07	921,00
148	316390	PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO, COM BUCHA, PARAFUSO E ACABAMENTO CRO MADO TAMANHO 12MM DE LATÃO. (SINAP 11955)	Un	90	300	300	R\$ 3,07	921,00
149	236987	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO TIPO CA-50 COMPRIMENTO 12 M BITOLA 5/16 POL APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES (SINAP 33)	Un c/ 12m	30	100	100	R\$ 173,16	17.316,00
150	372656	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO TIPO CA-60 COMPRIMENTO 12 M BITOLA 5 MM (SINAP 43059)	Un	30	100	100	R\$ 77,22	7.722,00
151	255824	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO TIPO CA-50 COMPRIMENTO 12 M APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES DIÂMETRO 10 MM (SINAP 34)	Un c 12m	30	100	100	R\$ 163,20	16.320,00
152	236991	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-60, COMPRIMENTO 12 M, PESO 1,31 KG, APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES, DIÂMETRO 4,2 MM (SINAP 43059)	Un c 12m	30	100	100	R\$ 77,22	7.722,00
153	313510	VERNIZ, ACABAMENTO BRILHANTE, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SECAGEM RÁPIDA (SINAP 10481)	Galão 3,6 L	20	50	50	R\$ 93,60	4.680,00
154	273486	VERNIZ, ACABAMENTO BRILHANTE, COR MOGNO, MÉTODO APLICAÇÃO PISTOLA, APLICAÇÃO INTERIOR E EXTERIOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SECAGEM RÁPIDA (SINAP 10478)	Galão 3,6 L	20	50	50	R\$ 105,26	5.263,00
155	453732	SELADOR / FUNDO PREPARADOR, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE ALVENARIA COR BRANCA ACABAMENTO FOSCO MÉTODO APLICAÇÃO ROLO, PINCEL, PISTOLA OU BONECA (SINAP 6085)	Lata 18 L	15	50	50	R\$ 120,06	6.003,00
156	445989	ALICATE DE PRESSÃO, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO ABERTURA DA BOCA 45 MM COMPRIMENTO 300 MM (SINAP 38469)	Un	5	20	20	R\$ 98,15	1.963,00
157	336881	ALICATE DE CORTE, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO TIPO CORTE DIAGONAL MATERIAL CABO PLÁSTICO TIPO CABO ISOLADO 1.000 VOLTS COMPRIMENTO 6 POL (SINAP 38470)	Un	10	30	30	R\$ 33,45	1.003,50
158	251303	DILUENTE TINTA, COMPOSIÇÃO HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, SOLVENTES AROMÁTICOS ,, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO DISSOLVENTE TINTAS E LIMPEZA SUPERFÍCIES (SINAP 5330)	Lata 900 ML	30	100	100	R\$ 39,59	3.959,00

159	429924	AGUARRÁS, APLICAÇÃO SOLVENTE DE TINTA COMPOSIÇÃO 100% DESTILADO DE PETRÓLEO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ORIGEM MINERAL, SEM BENZENO, ÁLCOOL OU QUEROZENE (SINAP 5318)	Lata 900 ML	30	200	200	R\$ 17,37	3.474,00
160	226351	REGISTRO GAVETA, TIPO MANUAL, BITOLA 1/2 POL, MATERIAL METAL, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO (SINAP 6006)	Un	20	50	50	R\$ 54,87	2.743,50
161	111619	REGISTRO METÁLICO DE PRESSÃO 1/2", COM ACABAMENTO CROMADO, COMPLETO (SINAP 6021)	Un	20	50	50	R\$ 56,48	2.824,00
162	262706	LINHA PEDREIRO, TIPO LISA TAMANHO 100 M (SINAP 38382)	Un	5	20	20	R\$ 8,64	172,80
163	271509	TALHADEIRA, MATERIAL AÇO TIPO CHATO COMPRIMENTO TOTAL 10 POL PESO 0,90 KG APLICAÇÃO PEDREIRO ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM APUNHADURA (SINAP 38465)	Un	5	20	20	R\$ 25,99	519,80
164	441316	SIFÃO, MATERIAL POLIPROPILENO TIPO CORPO SANFONADO / FLEXÍVEL APLICAÇÃO LAVATÓRIO E PIA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA DE VEDAÇÃO POR ANÉIS PLÁSTICO OU BORRACHA BITOLA 50 MM PADRÃO UNIVERSAL/DUPLO (SINAP 6148)	Un	20	100	100	R\$ 8,00	800,00
165	344996	ESCOVA, MATERIAL AÇO, MATERIAL CABO MADEIRA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASE DE MADEIRA (SINAP 12)	Un	10	20	20	R\$ 12,33	246,60
166	442255	PRUMO, MATERIAL AÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORDÃO NÁILON E CALÇO GUIA MADEIRA, PESO 1.000 G (SINAP 38376)	Un	5	10	10	R\$ 41,26	412,60
167	448856	DESEMPENADEIRA MANUAL, MATERIAL AÇO COMPRIMENTO 29 CM LARGURA 12 CM APLICAÇÃO SERVIÇOS DE OBRAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA (SINAP 38370)	Un	10	20	20	R\$ 18,01	360,20
168	230370	CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO INOXIDÁVEL, COR AMARELA, ALTURA 78 MM, LARGURA 50 MM, ALTURA CORPO 40 MM, ALTURA HASTE 38 MM, QUANTIDADE PINOS 5 UN, DIÂMETRO HASTE 8 MM (SINAP 43603)	Un	30	100	100	R\$ 42,32	4.232,00
169	394728	LAVATÓRIO MÃOS, MATERIAL LOUÇA COMPRIMENTO 560 MM LARGURA 500 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM COLUNA COR BRANCA (SINAP 10426)	Un	10	30	30	R\$ 151,04	4.531,20
170	280164	FORRO DE PVC, COR BRANCA, MEDIDAS: 200 MM X 8 MM X 6 M (SINAP 36225)	Metro quadrado	100	500	500	R\$ 44,71	22.355,00
171	214491	REBITE POP, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO COMUM, TIPO ABA ABAULADO, DIÂMETRO CORPO 3,20 MM, COMPRIMENTO 12 MM (SINAP 5104)	Caixa 1000 Und	2	5	5	R\$ 73,81	369,05
172	337819	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL 25 A NÚMERO DE FASES MONOFÁSICO REFERÊNCIA SISTEMA N CURVA DE DISPARO C (SINAP 34616)	Un	10	30	30	R\$ 57,45	1.723,50



[Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page]



173	461542	ABRAÇADEIRA, MATERIAL NÁILON, TIPO COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL 140 MM, LARGURA 2,50 MM (SINAP 410)	Un	100	500	500	R\$ 15	75,00
174	396902	TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL TIPO BÓIA CAIXA-D ÁGUA DIÂMETRO 1/2 POL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BALÃO PVC APLICAÇÃO CAIXA DÁGUA (SINAP 11826)	Un	10	30	30	R\$ 35,24	1.057,20
175	320018	BÓIA CAIXA D ÁGUA, MATERIAL PLÁSTICO TIPO PRESSÃO BITOLA 3/4 POL MATERIAL BALÃO PLÁSTICO APLICAÇÃO CAIXA DE ÁGUA, CISTERNA (SINAP 11830)	Un	10	30	30	R\$ 19,81	594,30
176	373953	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO ADAPTADOR COM FLANGES E ANEL VEDAÇÃO TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL APLICAÇÃO CAIXA D ÁGUA BITOLA 1 25 MM X 3/4 POL (SINAP 73)	Un	10	30	30	R\$ 19,61	588,30
177	436575	ENXADA, MATERIAL AÇO ALTO CARBONO 1070 LARGURA 30 CM MATERIAL CABO MADEIRA COMPRIMENTO CABO 180 CM (SINAP 38403)	Un	10	50	50	R\$ 44,59	2.229,50
178	240668	DUCHA HIGIÊNICA, MATERIAL AÇO INOX, COMPRIMENTO 1,5 M, DIÂMETRO 1/2 POL, ACABAMENTO CROMADO (SINAP 38190)	Un	05	20	20	R\$ 248,77	4.975,40
179	397225	MICTÓRIO, MATERIAL LOUÇA, FORMATO OVAL, ALTURA 50 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SIFÃO INTEGRADO, LARGURA 35 CM (SINAP 10432)	Un	10	20	20	R\$ 294,67	5.893,40
180	269020	ACESSÓRIOS BANHEIRO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPONENTES SABONETEIRA/SUPORTE P/PAPEL HIGIÊNICO/TOALHA RETA/ (SINAP 39398)	Un	10	30	30	R\$ 76,45	2.293,50
181	249203	CARRINHO MÃO, MATERIAL CAÇAMBA PVC MATERIAL CHASSI TUDO AÇO COM LUYA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS MATERIAL PÉS CHAPA AÇO REPUXADA MATERIAL TRAVESSA CHAPA AÇO TIPO TRAVESSA SUPORTE DIANTEIRO CAÇAMBA MATERIAL EIXO AÇO MATERIAL ARRUOLA FIXAÇÃO AÇO MATERIAL BRAÇADEIRA AÇO QUANTIDADE RÓDA 1 TIPO RÓDA PNEU COM CÂMARA MEDIDA 3,25 X 80 MM ESPESSURA CAÇAMBA 2 MM CAPACIDADE CAÇAMBA 55 L COMPRIMENTO EIXO 1 POL ESPESSURA CHAPA REFORÇO EIXO 2 MM (SINAP 2711)	Un	10	20	20	R\$ 180,00	3.600,00
182	304929	PORTA-CADEADO, MATERIAL FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ZINCADO, COMPRIMENTO 64 MM, ALTURA 30 MM, ESPESSURA 2 MM (SINAP 5088)	Un	20	50	50	R\$ 6,66	333,00
183	296200	DESEMPENADEIRA MANUAL, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 12 CM, APLICAÇÃO ARGAMASSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DENTES (SINAP 38369)	Un	5	20	20	R\$ 18,01	360,20
184	450537	CABO ELÉTRICO FLEXIVEL - PARALELO - COBRE/PVC - 300V - BRANCO - 2 X 4MM2 (SINAP 34607)	Rolo c/ 100m	5	10	10	R\$ 1.390,00	13.900,00

185	446955	TINTA ACRÍLICA, COR BRANCO NEVE, TIPO ACABAMENTO SEMI-BRILHO (SINAP 35692)	Lata 18 L	20	50	126	R\$ 213,66	26.921,16
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO							R\$ 1.205.557,75 (um milhão, duzentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos)	



1.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5 O prazo de vigência da contratação é até 12 meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, não podendo ser prorrogável.

1.6 Para adoção, como critério de julgamento do menor preço aferido pela oferta do maior desconto sobre a tabela SINAPI-AL, deverá ser utilizada a tabela disponível no mês da homologação da presente licitação, mediante a aplicação do desconto ofertado pelo licitante.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 Esta Organização Militar utiliza o Sistema de Registro de Preços por entender que haverá necessidade de contratações frequentes, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Conforme Art. 4º e 5º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, utilizará o Sistema de Registro de Preços.

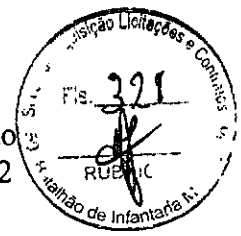
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO :

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 3º, II do Decreto nº 10.024/2019..

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE



5.1. A contratada no que couber deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e Portaria nº 564, de 02 de dezembro de 2010, da procuradoria Geral do Trabalho. As licitantes deverão apresentar, quando aplicável, comprovação de enquadramento ao disposto no art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

“Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

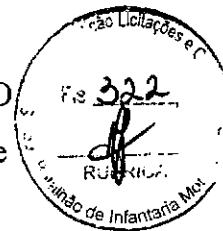
§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital. ”

5.2. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:

- 5.2.1. pilhas;
- 5.2.2. papel e papelão;
- 5.2.3. preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas; e
- 5.2.4. sabões e detergentes.
- 5.2.5. *indústria de madeira - Fabricação de estruturas de madeira e móveis.*

5.3. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça

uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.



- 5.4. Nos termos da Lei nº 12.187/2009 e Decreto 7.404/2010 o Poder Público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos, dando prioridade para produtos reciclados ou recicláveis e ambientalmente sustentáveis.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho pela contratada, em remessa única, no seguinte endereço Av. Fernandes Lima, nº 1970, Pitanguinha, Maceió, AL. 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através

de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. A contratada vincula à sua proposta, ao edital e seus anexos, todas as hipóteses de rescisão previstas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666, de 1993; neste caso, reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 79 e 80 da mesma Lei

8.2.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL**, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo.

8.2.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2.7. Observar na íntegra, o que prescreve o art. 3º da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 7.746/12 e adotar medidas para efetiva promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

8.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.2.9. Atentar-se para o previsto na Lei nº 9.605/98 - sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e Decreto Federal nº 6.514/08 - estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, caso não atendido

o que dispõe a Lei nº 6.938/81 - política nacional do meio ambiente e a Lei nº 12.305/10 - política nacional de resíduos sólidos, registrando-se que para resíduos recicláveis a regulamentação está prevista no Decreto nº 5.940/06.



8.2.10. Seguir de forma pormenorizada o que prescreve as normativas relacionadas com cada objeto a ser licitado, contidas no GUIA NACIONAL DE LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS, do NESLIC – Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos DECOR/CGU/AGU, Brasília – DF, abril 2016.

8.2.11. Para os itens: 149 a 153 e 340, só será aceita a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na respectiva classe, nos termos das Portarias do INMETRO nº 483/2010 e nº 144/2015, as quais aprovam os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

8.2.12. Para o item 74, 199, 236 e 237, cuja atividade é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013 e IN IBAMA nº 21, de 24/12/2014, somente será aceita a oferta do produto cujo licitante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

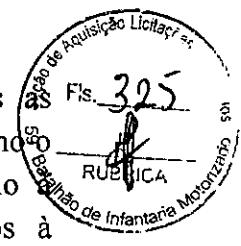
11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º,

§ 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

13. DO REAJUSTE

13.1. O valor unitário inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

13.2. Os descontos serão fixos e irreajustáveis e o preço será conforme atualização da tabela SINAP-MACEIO-AL vigente do mês da realização da contratação



14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia da execução por trata-se de aquisição direta.

15. (SUPRIMIDO)

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2. Multa:

I) moratória de 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II) compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2.2.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "IV" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

- 16.2.2.2. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.2.2.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

VI) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VII) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

VIII) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4 Referência.

As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

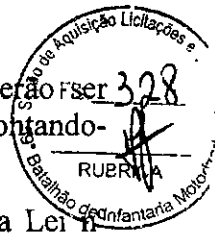
16.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a



participação de agente público.

16.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.1.1.1. Papel timbrado da empresa ou órgão público que está emitindo a declaração;

17.3.1.1.2. Dados completos da empresa ou órgão público que está emitindo, como razão social, CNPJ e endereço;

17.3.1.1.3. Assinatura do responsável pela emissão;

17.3.1.1.4. Dados completos da sua empresa, como razão social, CNPJ e endereço;

17.3.1.1.5. Quais produtos a sua empresa vendeu ou os serviços que executou;

17.3.1.1.6. Quantidades de produtos, duração e período do contrato;

17.3.1.1.7. Declaração se a empresa ou órgão público ficou satisfeito com a entrega dos produtos ou prestação de serviços.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valor Total dos materiais: **R\$ 1.205.557,75 (um milhão, duzentos e cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).**

17.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços do termo de referência.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o maior percentual de desconto.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1 O valor máximo aceitável para a contratação, para fins de aplicação do menor preço será de R\$ 1.205.557,75 (um milhão, duzentos e cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente



A large, stylized handwritten signature in black ink, followed by a drawing of a pen nib pointing downwards and to the right.

INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Apendice A – Estudos Técnicos Preliminares



Maceió - AL, 08 de Março de 2022.

Encarregado do Setor de Material/59° BI Mtz

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando que o Termo de Referência elaborado se apresenta de forma conveniente e oportuna para atender a demanda exposta na requisição nº 110-Enc Set Mat/Fisc Adm/59° BI Mtz, de 10 de janeiro de 2022; que os preços orçados estão dentro dos valores de mercado acatando ao princípio da economicidade, APROVO este Termo de Referência e determino que se dê prosseguimento ao processo licitatório em questão na modalidade Pregão Eletrônico SRP, conforme estabelece o art. 14º, II, do Decreto nº 10.024.

Ordenador de Despesas do 59° BI Mtz

APÊNDICE A



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA**



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
EB: 64106.012355/2021-89**

1. Informações Básicas

Número do processo: 64106.012355/2021-89

2. Descrição da necessidade

O 59º Batalhão de Infantaria Motorizado/59º BI Mtz, no desempenho de suas atividades administrativas e operacionais, decorrentes de suas atribuições institucionais, em sua demanda rotineira, possui a necessidade de manutenção de estoque, e aquisição de materiais no que tange ao consumo e à manutenção de bens imóveis / instalações, seja em suas instalações na Sede, montagem de bases de instrução nos acampamentos, Vilas Militares ou na Base Forte São João, durante as atividades diárias, novos projetos, reformas de instalações e material de Proteção e Segurança. Os diversos itens suprirão as necessidades deste quartelamento e do Forte e fornecerão condições mais adequadas para que o Pelotão de Obras possa desempenhar melhor suas atividades e missões, além de proporcionar uma maior capacidade de realização de tarefas cotidianas.

A presente licitação visa o registro de preços para eventuais aquisições de materiais que atenderão, oportuna e convenientemente, às mencionadas necessidades. O que justifica a realização deste processo para garantir a operação continuada das atividades sob responsabilidade dos órgãos beneficiados.

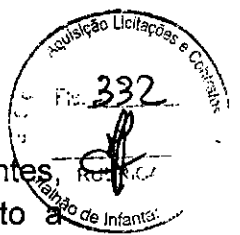
O objeto a ser licitado, pelo seu impacto institucional e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 8.666/93.

Os serviços são considerados "comuns" pois enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

3. Área requisitante

SETOR DE MATERIAL





4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratada deverá levar em consideração as normas técnicas existentes elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962; adotar práticas de sustentabilidade adequadas que o objeto exigir, devendo ser dada prioridade para produtos.

Reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nrs. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente;

Faz-se necessário ainda que os produtos que obedeçam às diretrizes, classificações e especificações determinadas pela ANVISA e INMETRO, se existentes;

O prazo de entrega dos bens será conforme descrito no Termo de Referência especificado para cada subitem de produtos, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE), nos endereços constantes do Termo de Referência.

Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta feira em horário de expediente da unidade, o desrespeito ao horário de entrega sobrecarrega os órgãos em autorizar a entrada no interior das organizações militares, devendo o licitante retornar dentro do horário de expediente para a respectiva entrega, sem custos para a Administração Pública.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizada pesquisa de preços no sítio de internet da Caixa Econômica Federal do objeto da licitação a fim de servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, em conformidade com o disposto no art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

Na realização da pesquisa de preços foram observados os procedimentos administrativos básicos previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 27/06/ 14; sendo que a aplicação dos parâmetros estabelecidos no seu art. 2º retomou os seguintes resultados, de acordo com a fonte consultada:

Fonte - Tabela SINAP disponível no endereço eletrônico https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_639;

Assim, tendo por referência os preços de mercado e as especificidades do objeto, foram estabelecidos os preços máximos aceitáveis para a contratação, conforme constam no Termo de Referência, a fim de que seja verificada a conformidade de cada proposta com os preços correntes de mercado, de acordo com o disposto no art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/1993.

6. Descrição da solução como um todo

Ao realizar consulta em diferentes fontes e analisando contratações similares por parte de outros órgãos e entidades, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades desta Administração, não foram verificadas informações relevantes, que outrora, na fase interna da futura licitação já haviam sido levantadas pelo Setor Requisitante. Em suma, pela própria natureza do objeto a ser contratado não há um grau de complexidade que exija outras providências.

O prazo para início para a entrega do objeto do presente instrumento dar-se-á a partir da notificação por parte da Administração para assinatura do Termo de Contrato, do aceite, da retirada do instrumento equivalente, devendo, pois, ser compatível com a necessidade, a natureza e a complexidade do objeto segundo a respectiva nota de empenho;

As aquisições serão em estrita obediência às especificações descritas no Edital e deverão obedecer aos padrões de segurança e legislações vigentes. A administração não emitirá qualquer solicitação dos serviços sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário;

A contratada, após a solicitação do objeto, terá o prazo conforme especificado no Termo de Referência para entregar os materiais no setor do Pelotão de Obras do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado (59º BI Mtz).

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Em observância ao disposto no Art. 15, § 7º, II, da Lei nº 8.666/93, foram feitos levantamentos das necessidades a serem contratadas considerando a situação atual da infraestrutura instalada, bem como as suas melhorias, reformas e novos projetos, e o histórico das contratações semelhantes.

Para estimativa de consumo utilizou-se critérios previamente definidos que permitiram determinar, com base em relatórios e mapas de consumo, a quantidade de material a ser licitado para suprir as necessidades por um período de 12 meses.

Os quantitativos estimados correspondem ao necessário a seu pronto emprego, acrescidos de quantidade reserva para eventuais reposições, ou ainda, para o emprego de unidades reservas, em caso de eventual indisponibilidade.

A projeção inicial trata-se de uma estimativa dos quantitativos a serem contratados. O real quantitativo a ser adquirido será definido com exatidão, durante a vigência da ata de registro de preços, mediante a conjugação do binômio necessidade x capacidade (dotação orçamentária).

Para a compra dos referidos materiais foram utilizadas séries históricas de aquisições de anos anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo necessário nessa aquisição juntamente com a central de demandas já em funcionamento nesta OM essa OM empenhou as seguintes despesas:



A handwritten signature in black ink.

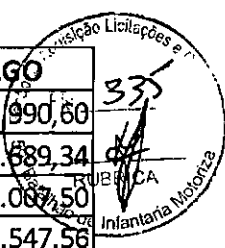
A handwritten signature in black ink.



UG	ND	NE	ANO	FAV	PAGO
160004	339030	2020NE801023	2020	16.513.231/0001-39	3.247,52
160004	339030	2020NE801282	2020	26.878.347/0001-25	24.485,75
160004	339030	2020NE801484	2020	26.878.347/0001-25	3.010,90
160004	339030	2020NE801485	2020	26.878.347/0001-25	3.261,20
160004	339030	2020NE801502	2020	08.658.622/0001-13	380,75
160004	339030	2020NE801531	2020	26.878.347/0001-25	10.019,65
160004	339030	2020NE801532	2020	26.878.347/0001-25	2.957,91
160004	339030	2020NE802319	2020	26.878.347/0001-25	4.987,00
160004	339030	2020NE802324	2020	26.878.347/0001-25	12.392,62
160004	339030	2020NE802495	2020	26.878.347/0001-25	4.893,10
160004	339030	2020NE802550	2020	26.878.347/0001-25	20.314,60
160004	339030	2020NE802561	2020	26.878.347/0001-25	6.794,10
160004	339030	2020NE802562	2020	26.878.347/0001-25	3.979,80
160004	339030	2020NE802564	2020	26.878.347/0001-25	20.335,80
160004	339030	2020NE802565	2020	26.878.347/0001-25	3.492,65
160004	339030	2020NE802566	2020	26.878.347/0001-25	1.806,80
160004	339030	2020NE802571	2020	26.878.347/0001-25	5.994,07
160004	339030	2020NE802889	2020	26.878.347/0001-25	17.988,45
160004	339030	2020NE802892	2020	26.878.347/0001-25	3.498,60
160004	339030	2020NE802914	2020	26.878.347/0001-25	2.809,20
160004	339030	2020NE802950	2020	08.658.622/0001-13	3.931,53
160004	339030	2020NE802951	2020	10.943.936/0001-00	0
160004	339030	2020NE802952	2020	11.146.393/0001-62	1.400,00
160004	339030	2020NE802954	2020	14.968.227/0001-30	579,86
160004	339030	2020NE802955	2020	17.473.920/0001-20	0
160004	339030	2020NE802956	2020	18.641.075/0001-17	1.747,40
160004	339030	2020NE802957	2020	21.805.441/0001-30	3.487,37
160004	339030	2020NE802958	2020	26.950.671/0001-07	726,9
160004	339030	2020NE802959	2020	30.554.667/0001-05	1.155,00
160004	339030	2020NE802960	2020	26.878.347/0001-25	0
160004	339030	2020NE802961	2020	26.878.347/0001-25	0
160004	339030	2020NE802962	2020	21.805.441/0001-30	4.829,90
160004	339030	2020NE803068	2020	16.513.231/0001-39	9.149,20
160004	339030	2020NE803075	2020	10.463.704/0001-54	773,57
160004	339030	2020NE803076	2020	19.099.184/0001-17	0
160004	339030	2020NE803077	2020	21.805.441/0001-30	35,7
160004	339030	2020NE803078	2020	19.099.184/0001-17	0
160004	339030	2020NE803079	2020	14.893.174/0001-35	0
160004	339030	2020NE803759	2020	32.485.988/0001-12	0
160004	339030	2020NE803793	2020	08.658.622/0001-13	159,6
160004	339030	2020NE804318	2020	17.473.920/0001-20	948
160004	339030	2020NE804323	2020	21.805.441/0001-30	41.371,18
160004	339030	2020NE804341	2020	34.499.134/0001-10	0
160004	339030	2020NE804699	2020	21.805.441/0001-30	11.868,10
160004	339030	2020NE804871	2020	36.902.042/0001-65	0
160004	339030	2020NE805179	2020	21.805.441/0001-30	5.680,43

Valor Total : R\$ 244.494,21

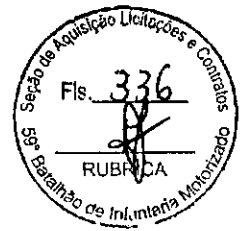
UG	ND	NDSI	NE	ANO	FAV	PAGO
167004	339030	33903024	2020NE800128	2020	26.878.347/0001-25	24.990,50
167004	339030	33903024	2020NE800644	2020	26.878.347/0001-25	8.689,34
167004	339030	33903024	2020NE800704	2020	26.878.347/0001-25	3.007,50
167004	339030	33903024	2020NE800819	2020	21.805.441/0001-30	18.547,56
167004	339030	33903024	2020NE800820	2020	08.658.622/0001-13	436
167004	339030	33903024	2020NE800821	2020	18.641.075/0001-17	139,5
167004	339030	33903024	2020NE800843	2020	21.805.441/0001-30	2.439,50
167004	339030	33903024	2020NE800853	2020	21.805.441/0001-30	1.610,10
167004	339030	33903024	2020NE800876	2020	08.658.622/0001-13	392,25
167004	339030	33903024	2020NE800877	2020	18.641.075/0001-17	167,4
167004	339030	33903024	2020NE800878	2020	21.805.441/0001-30	588,4
167004	339030	33903024	2020NE801161	2020	21.805.441/0001-30	7.926,80



Valor Total : R\$ 68.934,95

UG	ND	NE	ANO	FAV	PAGO
160004	339030	2021NE000177	2021	33.701.326/0001-03	3.900,00
160004	339030	2021NE000200	2021	33.701.326/0001-03	2.035,00
160004	339030	2021NE000226	2021	21.805.441/0001-30	2.248,40
160004	339030	2021NE000227	2021	08.658.622/0001-13	292,91
160004	339030	2021NE000228	2021	14.517.117/0001-51	950
160004	339030	2021NE000298	2021	34.499.134/0001-10	1.604,70
160004	339030	2021NE000593	2021	33.701.326/0001-03	5.234,00
160004	339030	2021NE001637	2021	16.513.231/0001-39	3.240,00
160004	339030	2021NE001656	2021	30.554.667/0001-05	2.593,00
160004	339030	2021NE001657	2021	30.554.667/0001-05	9.457,00
160004	339030	2021NE001660	2021	20.776.492/0001-19	3.871,00
160004	339030	2021NE001671	2021	42.240.841/0001-16	372,51
160004	339030	2021NE001690	2021	30.554.667/0001-05	1.670,00
160004	339030	2021NE001890	2021	30.554.667/0001-05	391
160004	339030	2021NE002243	2021	30.554.667/0001-05	2.316,00
160004	339030	2021NE002244	2021	30.554.667/0001-05	4.588,00
160004	339030	2021NE002278	2021	17.451.234/0001-58	39,07
160004	339030	2021NE003300	2021	30.554.667/0001-05	6.255,46
160004	339030	2021NE003327	2021	34.499.134/0001-10	580
160004	339030	2021NE003344	2021	40.457.662/0001-00	5.283,07
160004	339030	2021NE003345	2021	17.785.925/0001-98	423,63
160004	339030	2021NE003369	2021	06.320.479/0001-20	1.237,17
160004	339030	2021NE003370	2021	14.822.943/0001-04	2.229,78
160004	339030	2021NE003371	2021	08.658.622/0001-13	0
160004	339030	2021NE003372	2021	18.641.075/0001-17	388,7
160004	339030	2021NE003373	2021	20.784.313/0001-95	630
160004	339030	2021NE003384	2021	19.299.794/0001-64	1.507,50
160004	339030	2021NE003387	2021	34.499.134/0001-10	12.303,36
160004	339030	2021NE003407	2021	37.279.456/0001-42	2.947,28
160004	339030	2021NE003412	2021	34.499.134/0001-10	3.599,90

Valor total :R\$ 82.188,44



UG	ND	ANO	FAV	PAGO
167004	339030	2021	33.701.326/0001-03	7.000,00
167004	339030	2021	33.701.326/0001-03	4.446,00
167004	339030	2021	34.499.134/0001-10	958,4
167004	339030	2021	30.554.667/0001-05	7.380,00
167004	339030	2021	30.554.667/0001-05	1.387,00
167004	339030	2021	20.776.492/0001-19	3.164,00
167004	339030	2021	30.554.667/0001-05	1.510,00
167004	339030	2021	30.554.667/0001-05	2.833,00
167004	339030	2021	20.776.492/0001-19	1.102,00
167004	339030	2021	40.457.662/0001-00	8.701,00
167004	339030	2021	29.308.439/0001-68	2.650,00
167004	339030	2021	30.554.667/0001-05	268
167004	339030	2021	35.729.326/0001-39	385
167004	339030	2021	12.517.942/0001-20	820
167004	339030	2021	30.554.667/0001-05	6.502,25
167004	339030	2021	30.554.667/0001-05	1.223,15

Valor total : R\$ 50.329,80

8. Estimativa do Valor da Contratação

Diante o exposto acima a estimativa da contratação é de R\$1.205.557,75 (Um milhão duzentos e cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Na definição da composição dos itens que constituem o objeto, foi observada a regra do parcelamento prevista no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, segundo a qual deve-se dividir a licitação no maior número de lotes, sempre que for possível, de forma a conferir maior competitividade ao certame.

Como resultado, objeto foi reduzido a unidades de itens isolados, indivisíveis e independentes, respeitada a integridade qualitativa do objeto, não cabendo mais subdividi-los para que possam ser licitados e contratados distintamente, pois não se mostra técnica e economicamente viável. Com fundamento no art. 8º do Decreto nº 7.892/2013, o objeto foi parcelado, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade.

"Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços. " [grifo nosso]

O referido parcelamento possibilitará maior competitividade entre os licitantes interessados e que os preços ofertados possam refletir mais adequadamente os preços praticados no mercado.



10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação possui alinhamento com o planejamento estratégico do 59º BI Mtz, pois contribuirá para o desenvolvimento da missão síntese.

12. Resultados Pretendidos

Adquirir os benefícios diretos e indiretos que o 59º Batalhão de Infantaria Motorizado almeja com a contratação, em termos de economicidade na contratação dos objetos pretendidos, com o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

- a) Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;
- b) Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;

13. Providências a serem adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para possível contratação.

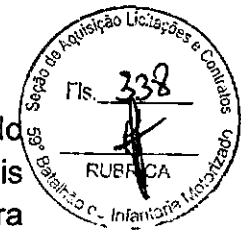
14. Possíveis Impactos Ambientais

A consideração de critérios de sustentabilidade nos procedimentos de contratação é uma obrigação imposta a todos os órgãos e entidades da Administração Pública e está associada à conjugação de, no mínimo, três esforços primordiais:

- a. bem-estar social (direitos sociais, trabalhistas, humanos, etc);
- b. desenvolvimento econômico (geração e distribuição de renda); e
- c. preservação do meio ambiente.

Nos termos do Decreto nº 7.746/2012, a inserção de critérios e práticas de sustentabilidade em aquisições contratadas pela Administração Pública pode se dá:

- a. Alternativa 1 - pelas especificações técnicas detalhadas do objeto da licitação em si (características especiais dos bens; ou forma específica de execução dos serviços), ou, ainda;
- b. Alternativa 2 - pela exigência de determinados requisitos de habilitação, sobretudo habilitação jurídica e qualificação técnica, tais como, registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ambiental competente (art. 28, V, da Lei nº 8.666/93); registro ou inscrição na entidade profissional (art. 30, 1); presença de membros da equipe técnica com dada formação profissional (art. 30, II, c parágrafos); atendimento a requisitos previstos em leis especiais (art. 30, IV); e/ou
- c. Alternativa 3 - pela imposição de obrigações à contratada (condições em que o serviço é prestado ou em que os bens são produzidos, embalados,



distribuídos, transportados, armazenados e entregues).

Considerada a alternativa 1, na elaboração das especificações detalhadas do objeto a ser contratado foi consultado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis 2020, da AGU, por meio do qual estabeleceu requisitos de sustentabilidade para ofertas de produtos que reduzam o impacto ambiental.

Considerada a alternativa 2, em conformidade com as sugestões do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis 2020, para a fase de julgamento das propostas, foi inserida nos critérios de julgamento da proposta (Edital) a previsão de que o licitante deverá comprovar, como requisito de aceitação de sua proposta, que o fabricante do produto por ele ofertado ou o próprio licitante esteja devidamente registrado junto ao CTF Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, previsto no art. 17 da Lei nº 6.938, de 1981. Os itens sujeitos a tal exigência foram identificados no TR e restringiu-se àquela cuja atividade de fabricação ou industrialização esteja enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013 e na Portaria nº 170 - INMETRO de 2012.

Quanto à alternativa 3 (imposição de obrigações à contratada), foram acrescentadas às obrigações da contratada elencadas no Termo de Referência imposições de que a empresa atende aos critérios de sustentabilidade socioambiental. Consta do processo de escolha da contratada, como condição para participação na licitação, a exigência de declaração expressa de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal, e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993.

A limitação do trabalho do menor se constitui em critério de sustentabilidade, em sua dimensão do bem-estar social, por estar relacionado com a efetivação de direitos sociais, como saúde, educação e segurança, entre outros, assim como a garantia dos direitos assegurados aos trabalhadores.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

Maceió – AL, 08 de Março de 2022.

Fiscal de Contrato

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Concordar e aprovar os termos do Termo de Referência a mim apresentado pelo
Aprovisionador, conforme estabelece o art. 14º, II, do Decreto nº 10.024.



[Redacted signature area]

Ordenador de Despesas

ANEXO II

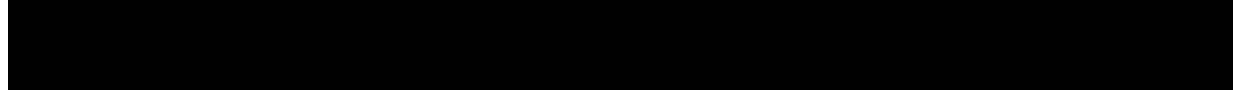


**PREGÃO ELETRÔNICO
 MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
 (BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2022
 (Processo Administrativo n.º 64106.012355/2021-89)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____ - 04/2022

O 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol, na cidade de Maceió-AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.571.854/0001-00, neste ato representado



modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2022**, publicada no DOU de/...../2021, processo administrativo n.º 64106.012355/2021-89, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de material de construção e ferramental** em regime de menor preço por item, utilizando como critério o **maior desconto percentual** unitário tomando como referência a tabela SINAPI, visando atender as necessidades das obras militares e manutenção das instalações do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 04/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. (SUPRESSÃO).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de data de assinatura da ata pelo ordenador de despesas, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.



7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. **(SUPRESSÃO).**

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maceió-AL, ____ de _____ de 2021.


Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz

Representante da Empresa



ANEXO III



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE
COMPRA Nº ____/____, QUE
FAZEM ENTER SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO 59º BI MTZ E A
EMPRESA _____

A União, por intermédio do **59º Batalhão de Infantaria Motorizado**, com sede na **Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol – CEP 57052-050, na cidade de Maceió/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº

denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **64106.012355/2021-89** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 04/2022**, por Sistema de Registro de Preços **04/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

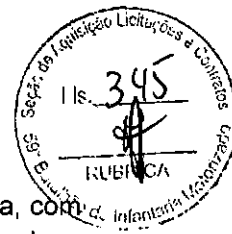
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

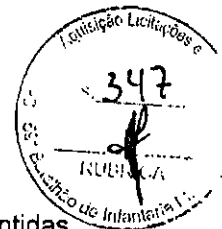
13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Maceió/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maceió-AL, ____ de _____ de 2022.

Ordenador de Despesas do 59º B I Mtz

Representante da Empresa



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)



TERMO DE SANEAMENTO

PREGÃO SRP Nº 04/2022- 59º BI Mtz
NUP Nº 64106.012355/2021-89

Em cumprimento as orientações contidas no Parecer nº 00680/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, de 04 de Março de 2022.

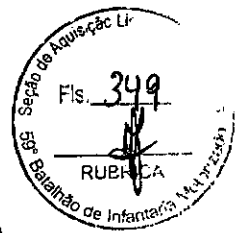
ITEM DO PARECER	PROVIDÊNCIAS
I.	Foi inserido nos autos a lista de verificação atualizada.
II.	Foi acrescentado no Estudo Técnico Preliminar a aprovação da autoridade competente
III.	Foi realizada a divisão da quantidade dos itens para que abrisse participação de ME/EPP.
IV.	Foi confeccionada um documento comprovando a alta volatilidade dos preços para que fosse adotado o critério de maior desconto
V.	Foi confeccionado um documento justificando o planejamento em plano de contratação anual
VI.	Foram corrigidos as observações acerca do conteúdo do edital e seus anexos

Maceió - AL, 09 de Março de 2022.



Chefe da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos

Assinatura manuscrita


AVANÇO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 40.000.327/0001-88 IE: 08.020.046/001-15

SAAN, Qd. 03, Lote 75, Bloco "B", sala 306 Ed. Business Center - Asa Norte - Brasília - DF - 70.632-340

PROPOSTA UASG: 160004 PREGÃO: 44/2022

Item	Descrição/Especificação	Unid	Qtd Total	Valor Unit	Valor Total	% de Desconto	Valor Total com Desconto
24	CABO ELÉTRICO FLEXIVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC - CLORETO DE POLVINILA, TEMPERATURA 70°C, TENSÃO ISOLAMENTO 750V, COR AZUL, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 2,5MM2, BITOLA CONDUTOR 2,5MM2, QUANTIDADE FIOS 1 (SINAP 1014)	ROLO 100M	80	R\$ 266,00	R\$ 21.280,00	38,10%	R\$ 13.172,32
Valor total da proposta: R\$ 13.172,32 (treze mil e cento e setenta e dois reais e trinta e dois centavos)							

Prazo de validade da proposta: 60 (Sessenta) dias
Prazo entrega: 30 (Trinta) dias
Prazo pagamento: 30 (Trinta) dias

Prazo de garantia de 12 meses a contar da emissão da Nota Fiscal.

O objeto será entregue de acordo com o Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico por SRP nº 44 /2022 e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

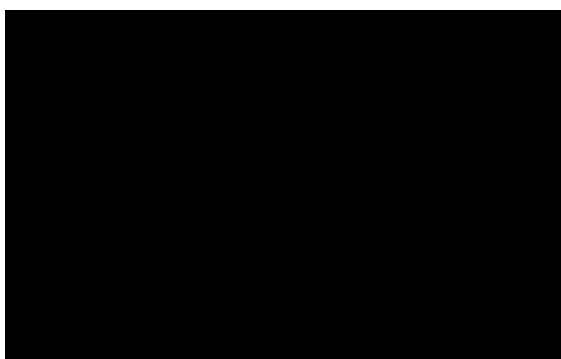
Caso nos seja homologado o objeto da licitação, comprometemos a entregar o mesmo no prazo determinado



DADOS DA EMPRESA



Brasília 30 de março de 2022



INSCRIÇÃO NO CNPJ
40.000.327/0001-88
Avanço Serviços e Comércio de
Materiais para Construção Ltda
SAAN Qd. 03 Lote 75 Bloco B Sala 306
Ed. Business Center - CEP: 70632-300
BRASÍLIA - DF



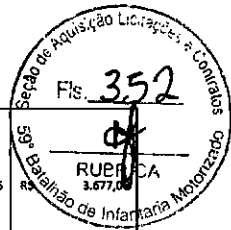
CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI-ME
 CNPJ: 19.299.794/0001-64
 RUA MOACIR ALBUQUERQUE 327 - GALPÃO 0000A - IMBIRIBEIRA - RECIFE PE
 Fone: (81) 3314-2501



AO
 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO-AL
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64106.012355/2021-89

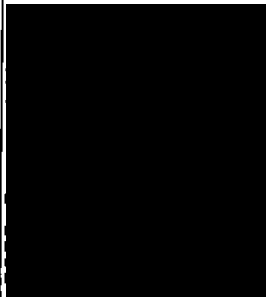
PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNID.	VALOR UNIC.	VALOR TOTAL	DESCONTO	PREÇO DESCONTO	TOTAL DESCONTO
1	Adesivo Conexão Hidráulica Prazo Validade: 1 Ano Após Fabricação, Aplicação: Tubos E Conexões De Pvc, Apresentação: Frasco, Características Adicionais: Com Pincel Aplicador (SINAPI 20080)	PVC	175,00	G	R\$ 16,32	R\$ 1.632,00	18%	R\$ 1.338,24	R\$ 1.338,24
24	Cabo Elétrico Flexível, Material: Cobre Eletrolítico, Revestimento: Pvc - Cloreto De Polivinila, Temperatura: 70 °C, Tensão Isolamento: 750 V, Cor: Azul, Seção Nominal Condutor: 2,5 MM2, Bitola Condutor: 2,5 MM2, Quantidade Fios: 1,	MITCON	100,00	M	R\$ 266,00	R\$ 21.280,00	39%	R\$ 182,26	R\$ 11.980,80
27	Cabo Elétrico Flexível Tensão Isolamento: 750 V, Seção Nominal: 2,5 MM2, Material Do Condutor: Cobre, Cor Da Isolação: Vermelha	MITCON	100,00	M	R\$ 266,00	R\$ 10.640,00	39%	R\$ 162,26	R\$ 6.490,40
28	Cabo Elétrico Flexível, Material: Cobre Eletrolítico, Revestimento: Pvc - Cloreto De Polivinila, Temperatura: 70 °C, Tensão Isolamento: 750 V, Cor: PRETA, Seção Nominal Condutor: 4 MM, Bitola Condutor: 4MM2, Quantidade Fios: 1,	MITCON	100,00	M	R\$ 475,00	R\$ 9.500,00	31%	R\$ 327,75	R\$ 6.555,00
30	Cabo Elétrico Flexível, Material: Cobre, Revestimento: Pvc - Cloreto De Polivinila, Temperatura: 70 °C, Tensão Isolamento: 750 V, Cor: Verde, Bitola Condutor: 1,5 MM2 Tipo: Anti-Chama,	MITCON	100,00	M	R\$ 167,00	R\$ 3.340,00	21%	R\$ 131,93	R\$ 2.638,60
101	Argamassa, Composição: Cimento, Calcário E Aditivos cor: Cinza Platina, Aplicações: Rejuntes De Placas Cerâmicas Em Pisos E Paredes.	REI	300	kg			31%	R\$ 2,58	R\$ 774,00
130	Tinta Base Água Composição Básica: Água E Pva, Aspecto Físico: Líquido, Aplicação: Interna E Externa, Tipo Acabamento: Fosco, Cor: Cinza Chumbo, Superfície Aplicação: Piso	FORTINIL	18,00	L	R\$ 218,88	R\$ 8.755,20	16%	R\$ 183,85	R\$ 7.354,00
131	Tinta Acrílica Componentes: Água/Resina Acrílica/Pigmentos Orgânicos E Inorgânicos, Aspecto Físico: Líquido Viscoso Colorido, Cor: Azul Prazo Validade: 36 MÊS, Aplicação: Pisos Em Geral.	FORTINIL	18,00	L	R\$ 218,88	R\$ 8.755,20	16%	R\$ 183,85	R\$ 7.354,00
132	Tinta Acrílica Componentes: Água/Resina Acrílica/Pigmentos Orgânicos E Inorgânicos, Aspecto Físico: Líquido Viscoso Colorido, Cor: VERDE, Prazo Validade: 36 MÊS, Aplicação: Pisos Em Geral.	FORTINIL	18,00	L	R\$ 218,88	R\$ 21.888,00	16%	R\$ 183,85	R\$ 18.385,00



133	Tinta base agua, composição básica agua e pva aspecto físico líquido aplicação interna e externa tipo acabamento Fosco Cor VERMELHA, superfície aplicação piso.	FORTINIL	Lata 18,00 L	20	R\$ 218,88	R\$ 4.377,60	16%	R\$ 183,85	R\$ 183,85
158	Diluente Tinta Composição: Hidrocarbonetos Aromáticos, Solventes Aromáticos, Aspecto Físico: Líquido, Aplicação: Dissolvente Tintas E Limpeza Superfícies, Cor: Incolor, aplicação dissolvente tintas e limpeza superfícies.(SINAP 5330)	SUIÇA	Lata 900,00 ML	100	R\$ 39,59	R\$ 3.959,00	30%	R\$ 27,71	R\$ 2.771,00
VALOR TOTAL								R\$	70.318,04

Valor total da proposta: R\$ 70.318,04 (setenta mil e trezentos e dezoto reais e quatro centavos)



Validade da proposta: 60(sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

Nos valores estão inclusos todos os tributos, contribuições fiscais, para fiscais, direitos trabalhistas e seguro, que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a comercialização dos produtos.

Racfile, 28 de março de 2022.



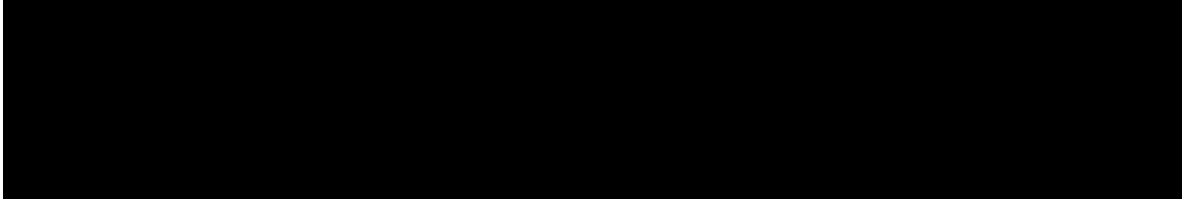
PROPOSTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022



Empresa: FLAVIA FERREIRA DA SILVA ME

CNPJ: 15.522.141/0001-41

Endereço: Rua Doutor José Bento, 107 Alto do Cruzeiro Cidade: Girau do Ponciano



ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QTD	VALOR DO TERMO	DESCONTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	ARGAMASSA AC1 DE USO INTERNO SACO 20KG	SC	IBRAS ZUMBI	200	12,80	15%	R\$ 10,88	R\$ 2.176,00
10	ARGAMASSA AC2 DE USO EXTERNO SACO 20KG	SC	IBRAS ZUMBI	200	23,80	26%	R\$ 17,612	R\$ 3.522,40
46	JOELHO ESG 45 GRAUS 75MM	UN	PLASTUBOS KRONA	200	8,45	17%	R\$ 7,0135	R\$ 1.402,70
49	DISCO DE CORTE MARMORE/CERAMICA	UN	HAMMER	20	19,40	46%	R\$ 10,476	R\$ 209,52
57	ENGATE FLEXÍVEL 40CM	UN	PLASTUBOS KRONA	100	5,05	16%	R\$ 4,242	R\$ 424,20
61	FITA ISOLANTE 20M	RL	ADERE	400	10,20	30%	R\$ 7,14	R\$ 2.856,00
63	GESSO PÓ SACO 50KG	SC	UNIFIX IBRAS	30	42,50	21%	R\$ 33,575	R\$ 1.007,20
65	HASTE ATERRAMENTO 2M 1/2	UN	OLIVO	30	64,57	31%	R\$ 64,57	R\$ 1.937,10
71	LAMPADA LED 10W	UN	NITROLUX OUROLUX	300	9,90	16%	R\$ 8,316	R\$ 2.494,80
72	LAMPADA LED TUBULAR 18X20	UN	NITROLUX OUROLUX	200	18,98	16%	R\$ 15,9432	R\$ 3.188,64
79	ADAPTADOR CURTO 32MM	UN	PLASTUBOS KRONA	150	2,33	16%	R\$ 1,9572	R\$ 293,58
9	CAP ESG 100MM	UN	PLASTUBOS KRONA	50	10,29	16%	R\$ 8,6436	R\$ 432,18
110	TE ESG 100MM	UN	PLASTUBOS KRONA	100	18,18	15%	R\$ 15,453	R\$ 1.545,30
111	TE SOLD 32MM	UN	PLASTUBOS KRONA	150	5,29	15%	R\$ 4,4965	R\$ 674,475
112	TE SOLD 40MM	UN	PLASTUBOS KRONA	100	3,68	15%	R\$ 3,128	R\$ 312,80
113	TE SOLD 50 MM	UN	PLASTUBOS KRONA	100	8,07	15%	R\$ 6,8595	R\$ 685,95
115	TE SOLD 25MM	UN	PLASTUBOS KRONA	100	1,59	15%	R\$ 1,3515	R\$ 135,15
154	VERNIZ MOGNO 3,6 GL	GL	STARLUX HIDROTINT AS IQUINE	50	105,26	11%	R\$ 93,6814	R\$ 4.684,00
162	LINHA PEDREIRO LISA 100M	UN	POLIBEL	20	8,64	15%	R\$ 7,344	R\$ 146,88
169	LAVATORIO COM COLUNA BRANCO	UN	CELITE MARILOUÇA	30	151,04	15%	R\$ 128,384	R\$ 3.851,50



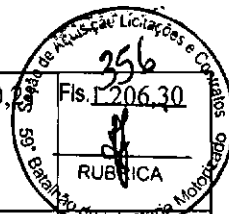
J. J. Vitalli
CNPJ: 08.658.622/0001-13 I.E.: 049/0046894
Rua: Mauricio Cardoso, 737 - sala 03 - Centro Frederico
Westphalen-RS CEP: 98400.000



59º Batalhão de Infantaria Motorizado/AL
Maceió/AL
Pregão Eletrônico 4/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	Percentual de Desconto	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
17	Conexão hidráulica, material pvc-cloreto de polivinila, tipo bucha redução, aplicação rede hidráulica e esgoto, bitola 50 x 40 mm (sinap 20086)	UN	100	Plastilit	18%	2,15	215,00
18	Bandeja pintura, material plástico, comprimento 29 cm, largura 37 cm, características adicionais para rolo de 23 cm (sinap 38381)	UN	150	Pincéis Roma	28%	5,31	796,50
19	Chuveiro não elétrico, material pvc, tipo com braço, sem registro, cor branca, bitola 1/2 pol, aplicação água fria (sinap 7608)	UND	120	Liege	30%	6,69	802,80
20	Chuveiro elétrico, material termoplástico, variações temperatura água 4, cor branca, potência 5.400 w, tensão operação 220 v, características adicionais capa isolante interna/contatos liga prata (sinap 1368)	UN	30	Zagonel	30,10%	49,00	1.470,00
21	Espátula, material lâmina aço forjado, material cabo pvc, características adicionais pintura, comprimento 135 mm, largura 80 mm (sinap 38367)	UN	50	Pincéis Roma	44%	10,08	504,00
34	Caixa passagem, material pvc tipo embutir comprimento 4 pol largura 4 pol cor amarela (sinap 39810)	UN	50	Somar	31%	24,21	1.210,50
35	Caixa sifonada, material pvc, formato grelha quadrado, diâmetro saída tubo 150 mm, diâmetro caixa 150 mm, altura caixa 50 mm, conjunto completo (sinap 11712)	UN	30	Plastilit	16%	30,24	907,20
43	Conexão hidráulica, material pvc-cloreto de polivinila, tipo adaptador curto, tipo fixação soldável e roscável, aplicação registro, bitola ii 25 mm x 3/4 pol. (sinap 65)	UN	200	Plastilit	37%	0,70	140,00
50	Disjuntor baixa tensão, funcionamento termomagnético, número pólos 1, corrente nominal 40 A, tensão nominal 127/220 v, curva de disparo c, padrão din (sinap 34623)	UN	30	Eletromar	30%	39,59	1.187,70



51	Disjuntor baixa tensão, corrente nominal:20 A, número de fases: bifásico, referência: sistema N, curva de disparo: C (sinap 34616)	UN	30	Eletromar	30%	40,00	
54	Disjuntor baixa tensão, funcionamento termomagnético, número pólos 2, corrente nominal 32 A, tensão nominal 127/220 V, curva de disparo C, padrão DIN (sinap 34623)	UN	30	Eletromar	23,20%	43,55	1.306,50
56	Eletrodo solda, material indicado aço carbono, forma vareta, diâmetro 3,25 mm, comprimento 350 mm, normas técnicas AWS sfa 5.1 e 6013, características adicionais cilíndrico e revestido. (sinap 10999)	KG	100	Worker	46,50%	23,16	2.316,00
58	Espude vaso sanitário, material borracha, bitola 40 mm, características adicionais sem parafuso (sinap 6142)	UN	50	Liege	54%	3,80	190,00
62	Fita veda rosca, material teflon, comprimento 50 m, largura 18 mm (sinap 3148)	UN	100	Gool	20%	8,81	881,00
66	Interruptor, tipo sobrepor quantidade pólos 2 un quantidade seções 1 un características adicionais uso exclusivo em caixa 75 mm x 75 mm/sistema X. Cor branco corrente 10 A tensão 250 V (sinap 38070)	UN	200	Radial	70%	6,48	1.296,00
70	Interruptor, tipo sobrepor quantidade pólos 2 un quantidade seções 1 un quantidade alavancas 1 un características adicionais conjugado com tomada universal cor branco corrente 10 A tensão 250 V tensão máxima permitida 250 V (sinap 38077)	UN	50	Mec Tronic	55%	8,91	445,50
73	Lixa, material carbureto silício, tipo lixa d'água, apresentação folha, tipo grão 80, comprimento 275 mm, largura 225 mm (sinap 38383)	UN	1.000	Worker	22,00%	1,26	1.260,00
74	Lixa, material carbureto silício, tipo lixa ferro, apresentação folha, tipo grão 100, comprimento 275 mm, largura 225 mm (sinap 3768)	UN	1.000	Worker	34%	1,51	1.510,00
75	Lixa, material papel tipo lixa massa apresentação folha tipo grão 120 aplicação parede (sinap 3767)	UN	1.000	Worker	6%	0,72	720,00
77	Conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila tipo luva tipo fixação soldável bitola lado soldável 50 mm aplicação rede hidráulica e esgoto cor marrom (sinap 3863)	UN	100	Plastilit	21%	4,64	464,00
78	Conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila tipo luva tipo fixação soldável aplicação instalações prediais água fria bitola 25 mm (sinap 3904)	UN	150	Plastilit	19%	0,81	121,50

80	Mangueira jardim, material pvc trançado em fio poliéster, diâmetro 1/2 pol, espessura 2 mm, pressão máxima 10,34 bar., cor verde/cristal (sinap 37458). Rolo com 25 metros	RL	30	Kala	20%	100,42	5.042,80
84	Parafuso rosca madeira, material aço carbono, tipo cabeça chata, tipo fenda phillips, diâmetro corpo 4,50 mm, comprimento 50 mm (sinap 11059). Caixa com 500 unidades.	CX	10	Ciser	30%	157,50	1.575,00
86	Parafuso, material bicromatizado, tipo cabeça chata, comprimento 30 mm, diâmetro 3,5 mm, características adicionais fenda philips, aplicação madeira (sinap 4377). Caixa com 500 unidades.	CX	10	Ciser	22%	50,70	507,00
88	Pincel pintura predial, material cerdas gris, tamanho 1 1/2, material cabo plástico (sinap 38386)	UND	200	Pincéis Roma	51%	1,86	372,00
97	Registro esfera, material pvc rígido tipo vs bitola 20 mm aplicação instalação hidráulica tipo fixação soldável (sinap 6034)	UN	40	Uniforte	19%	6,19	247,60
98	Registro esfera, material pvc, tipo manual, bitola 25 mm, aplicação instalação hidráulica, tipo fixação soldável. (sinap 11674)	UND	40	Uniforte	19%	12,74	509,60
105	Rolo pintura predial, material lã sintética, comprimento 23 cm (sinap 38390)	UN	200	Pincéis Roma	80,30%	5,21	1.042,00
107	Sifão material polipropileno, cor branca, tipo corpo sanfonado/flexível, tipo haste adaptável, diâmetro saída 40 mm, diâmetro entrada 1 1/2 pol, aplicação, tanque, pia, lavatório e bidê. (sinap 20262)	UN	100	Liege	16%	9,11	911,00
114	Niple para tubos canos - roscável, material pvc- cloreto de polivinila, diâmetro 1/2 pol, comprimento total 41 mm, diâmetro anel 7 mm, peso 11 g, normas técnicas nbr 5.648 (sinap 4210)	UN	100	Plastilit	20,10%	1,04	104,00
136	Tomada, modelo 2P+T formato corpo retangular corrente nominal 10 A tensão nominal 250 V características adicionais tomada padrão novo normas técnicas NBR 14136 aplicação instalação elétrica posição relativa sobrepor (sinap 12147)	UN	150	Mec Tronic	72,90%	5,07	760,50
137	Torneira, material corpo pvc tipo jardim diâmetro 1/2 pol (sinap 11831)	UN	50	Liege	30%	15,65	782,50
147	Parafuso com bucha e porca, material latão, referência bucha nº 10, tipo porca de mama, aplicação fixação de louças sanitárias (sinap 11955)	UN	300	Alpha Metais	21%	2,42	726,00
148	Parafusos para fixação de vaso sanitário, com bucha, parafuso e acabamento cromado tamanho 12mm de latão. (sinap 11955)	UN	300	Alpha Metais	16%	2,57	771,00

J. J. Vitalli

Rua Maurício Cardoso, 737, Sala 3 - Centro - Frederico Westphalen - RS
 Fone/Fax: (55)3744-1575 -

156	Alicate de pressão, material aço cromo vanádio abertura da boca 45 mm comprimento 300 mm (sinap 38469)	UN	20	Kala	31%	67,7	
157	Alicate de corte, material aço cromo vanádio tipo corte diagonal material cabo plástico tipo cabo isolado 1.000 volts comprimento 6 pol (sinap 38470)	UN	30	Worker	16%	28,0	
165	Escova, material aço, material cabo madeira, aplicação limpeza geral, características adicionais base de madeira (sinap 12)	UN	20	Pincéis Roma	16%	10,35	207,00
167	Desempenadeira manual, material aço comprimento 29 cm largura 12 cm aplicação serviços de obras características adicionais lisa (sinap 38370)	UN	20	Pincéis Roma	20%	14,40	288,00
168	Cadeado, material latão maciço, material haste aço inoxidável, cor amarela, altura 78 mm, largura 50 mm, altura corpo 40 mm, altura haste 38 mm, quantidade pinos 5 un, diâmetro haste 8 mm (sinap 43603)	UN	100	Land	16%	35,54	3.554,00
172	Disjuntor baixa tensão, corrente nominal 25 A número de fases monofásico referência sistema N curva de disparo C (sinap 34616)	UN	30	Eletromar	44%	32,17	965,10
175	Bóia caixa d água, material plástico tipo pressão bitola 3/4 pol material balão plástico aplicação caixa de água, cisterna (sinap 11830)	UN	30	Liege	40%	11,88	356,40
176	Conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila tipo adaptador com flanges e anel vedação tipo fixação soldável aplicação caixa d água bitola 1 25 mm x 3/4 pol (sinap 73)	UND	30	Uniforte	16%	16,47	494,10
177	Enxada, material aço alto carbono 1070 largura 30 cm material cabo madeira comprimento cabo 180 cm (sinap 38403)	UN	50	Pandolfo	16%	37,38	1.869,00
182	Porta-cadeado, material ferro, tratamento superficial zincado, comprimento 64 mm, altura 30 mm, espessura 2 mm (sinap 5088)	UN	50	Kala	16%	5,59	279,50
183	Desempenadeira manual, material aço, comprimento 25 cm, largura 12 cm, aplicação argamassa, características adicionais com dentes (sinap 38369)	UN	20	Pincéis Roma	16%	15,12	302,40

Valor total da proposta: R\$ 40.783,30 (Quarenta mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Trinta Centavos.)

Prazo de validade da proposta: 60 (Sessenta) dias a contar da data de abertura da Proposta de Preços.

Prazo de entrega do material: 30 (Trinta) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

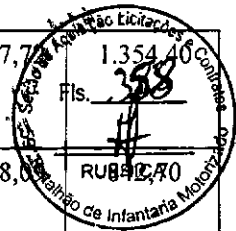
Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço do objeto da presente licitação.

Declaramos total concordância com os termos do edital em referência e das condições da presente licitação.

Todos os produtos possuem prazo de garantia de acordo com as previsões legais do código de defesa do consumidor e das condições previstas no edital.

J. J. Vitali

Rua Maurício Cardoso, 737, Sala 3 - Centro - Frederico Westphalen - RS
Fone/Fax: (55)3744-1575 -



DADOS BANCÁRIOS:

Banco: [REDACTED]
Banco: [REDACTED]



Frederico Westphalen/RS, 29 de março de 2022.

08658622/0001-13
J.J. VITALLI
R. MAURICIO CARDOSO, 737, SL. 03
CENTRO - CEP 98400-000
FREDERICO WESTPHALEN - RS

[REDACTED]



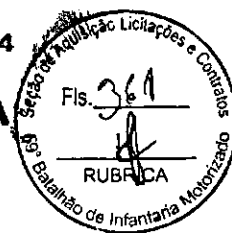


CNPJ: 16.864.240/0001-74 - INSC. EST. - 524.048.968.114

COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

59º BIM

PE SRP Nº 41/2022 – UASG 160004
CN



PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: JCV COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. EPP,
CNPJ sob o Nº 16.864.240/0001-74, e Insc. Estadual Nº 524.048.968.114, Insc. Municipal: 9.134.672
Endereço: Rua Carlos Gomes, nº 333, Jardim Ribamar, Peruíbe – SP, CEP 11.750-000,
Telefone (13) 3456-9100, [REDACTED]
Dados bancários: Banco [REDACTED]

Item	Descrição/Marca	UND	QTD	Valor Unit TR	Valor total TR	Desconto	Valor Unit	Valor Total
117	Tela metálica, material ferro galvanizado tipo abertura malha losangular tamanho abertura malha 2 pol diâmetro fio 2,11 mm altura 1,80 m (ampla participação) (SINAP 37712) MARCA: BELGO CERCAS	Rolo 25 M	30	1.694,25	50.827,50	16 %	1.423,17	42.695,10
VALOR TOTAL: Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Dez Centavos								42.695,10

Prazo de validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública.

Prazo e Local de entrega: 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho na Av. Fernandes Lima, nº 1970, Pitanguinha, Maceió/AL. No Almoxarifado do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado,

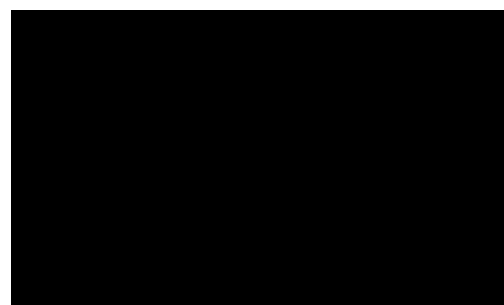
Forma de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais

Vigência da Ata: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto licitado.

Peruíbe, 28 de março de 2022.

16.864.240/0001-74
**JCV COMÉRCIO E INDUSTRIA
LTDA**
Rua Carlos Gomes, nº 333, Jd.
Ribamar
Peruíbe/SP CEP 11.750-000





PROPOSTA COMERCIAL

59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

BATALÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

PREGÃO E. Nº. 04/2022 PROCESSO Nº 64106.012355/2021-89

DATA DA SESSÃO.: 28 de março de 2022. horário.: 9H00 - horário de Brasília.

Objeto: aquisição de materiais de construção e ferramental em regime de melhor preço por item, utilizando como critério o maior desconto percentual unitário tomando como referência a tabela SINAPI, visando atender as necessidades das obras militares e manutenção das instalações do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento:

Instrumento:

PROPOSTA READEQUADA

ITEM	DESCRIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (SINAPI)	VALOR TOTAL	DESCONTO %	VALOR	VALOR TOTAL
5	ARAME GALVANIZADO, MATERIAL METAL, TIPO Nº 1 6, (SINAP)	265079	Kg	80	36,62	R\$ 2.929,60	9	R\$ 33,32	R\$ 2.665,94
6	AREIA FINA LAVADA, M3, SEM RESÍDUOS, ÓLEOS, E QUARSOSER, 5 UJE IBA5 (SINA P 3466), COM TRANSPORTE	15 1 0 13	Metro cúbico	200	90,00	R\$ 18.000,00	11	R\$ 80,10	R\$ 16.020,00
7	AREIA LAVADA PADRAO GROSSA SEM APRESENTAR IMPUREZAS ORGÂNICAS, PEDRAS E SIMILARES (SINAP 3467), COM TRANSPORTE	151013	Metro cúbico	150	90,00	R\$ 13.500,00	11	R\$ 80,10	R\$ 12.015,00
13	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12 M, APLICAÇÃO ARMAÇÃO PILARES E LAJES, DIÂMETRO 6,30 MM (SINAP 3444B)	249001	Bon 1,2M	120	95,83	R\$ 11.499,60	5	R\$ 91,04	R\$ 10.926,62
14	BLOCO CERÂMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, 6 FIBROS, DE 9 X 9 X 19 CM (L X A X C) (SINAP 7269)	328973	Un	5.000	0,63	R\$ 3.150,00	3	R\$ 0,61	R\$ 3.055,50
15	BROXA PINTURA, MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, MATERIAL CERIAS SINTÉTICO E FIBRAS NATURAIS, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO GRANDE, COR CARBONÊ, APLICAÇÃO CAUÇÃO E PISOS, BRUXA 105 X 80 MM (SINAP 3686)	249217	Un	100	3,80	R\$ 380,00	5	R\$ 3,61	R\$ 361,00
16	BUCHA DE NYLON SEM ABA 56, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOB BRUA, CABRICA CHATA E FENDA PHILLIPS (SINAP 11950)	271 413	Un	600	0,20	R\$ 120,00	7	R\$ 0,19	R\$ 111,60
22	MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO (SINAP 36877)	223005	KG	100	4,33	R\$ 433,00	3	R\$ 4,20	R\$ 420,01





23	MASSA CORRIDA, METODO APFI CACAO COM ESPATULA E DESMOLDADORA, TEMPO SECAGEM 3 H. COMPOSICAO BASICA, RESINA ACRILICA, SOLUB ILIDADE A GUA, APLICACAO IMPERFEICAO SUPERFICIE EXTERNA PARA PINTURA (SINAP 34546)	223304	Lata 1° L	200	R\$	80,10	R\$	16.020,00	13	R\$	69,69	R\$	13.937,40
33	CAIXA D'AGUA, MATERIAL FIBRA DE VIDRO TIPO REDONDO CAPACIDADE 5.000 L CARACTERISTI CAS ADICIONAIS COM TAMPA COR AZUL (SINAP 37105)	353858	Un	05	R\$	2.400,70	R\$	12.003,50	5	R\$	2.280,67	R\$	11.403,33
36	CAIXA MODULAR PARA MEDIDOR DE ENERGIA AGRUPAO A, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, COM SUPORTE PARA DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSION ARIA LOCAL), CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE PARA DISJUNTOR E LENTR, TIPO MEDIDOR TRIFASICO (SINAP 43095)	437719	Un	20	R\$	154,21	R\$	3.084,20	3	R\$	149,58	R\$	2.991,67
44	CONEXAO HIDRAULICA, MATERIAL PVC, CLORETO DE POLIVINIL, TIPO CURVA 90, CURTA TIPO FRAÇÃO SOLDAVEL, APLICACAO INSTALACOES SANITARIA, BITOLA 75 MM (SINAP 3508)	374805	Un	200	R\$	7,44	R\$	1.488,00	3	R\$	7,22	R\$	1.443,36
45	CONEXAO HI DRAULICA, MATERIAL PVC, CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CURVA 90, TIPO FRAÇÃO SOLDAVEL, APLICACAO INSTALACOES PREDIAS AGUA FRIA, BITOLA 32 MM (SINAP 3536)	367486	Un	200	R\$	2,80	R\$	560,00	3	R\$	2,72	R\$	543,20
47	CONEXAO HIDRAULICA, MATERIAL PVC, CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90, TIPO FRAÇÃO SOLDAVEL, APLICACAO INSTALACOES PREDIAS AGUA FRIA, BITOLA 40 MM (SINAP 37949)	240419	Un	200	R\$	2,13	R\$	426,00	3	R\$	2,07	R\$	413,22
48	PVC APLICACAO INSPECO DE ATERAMENTO TIPO SOLO, DIAMETRO NOMINAL 300 MM, ACESSORIOS TAMPA EM PVC (SINAP 34643)	446557	Un	50	R\$	35,00	R\$	1.750,00	3	R\$	33,95	R\$	1.697,50
53	DISJUNTOR BAIXA TENSAO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNETICO, NUMERO POLOS 2, CORRENTE NOM INAL 50 A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO SIMETRICA 45 KA, NORMAS TECNICAS NBR 60898, TIPO MINL, TENSAO NOM INAL 220V/280V, REFERENCIA SIEMENS, CURVA DE DESPARO C (SINAP 34622)	352331	Un	30	R\$	56,56	R\$	1.696,80	5	R\$	53,73	R\$	1.611,96
55	DORRADIUA EM ACO/FERRO, 3" X 2" 1/2", 6" X 1,2 X 1,8 MM, SEM AN EL CRIMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS (SINAP 2483)	150250	Un	100	R\$	5,35	R\$	535,00	3	R\$	5,19	R\$	518,95
64	CEREA RALO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO REDONDO, BITOLA 100 MM, CARACTERE STICAS ADICIONAIS COM CARILHO E FRECHO, APLICACAO INSTALACOES HI DRAUDICAS (SINAP 11731)	335075	Un	100	R\$	8,22	R\$	822,00	3	R\$	7,97	R\$	797,34
76	LONA PLASTICA, ESPESURA 200 M ICRA, LARGURA 4 M, COMPRIMENTO 100 M, COR PRETA (SINAP 62808)	356698	Role 100 M	20	R\$	265,00	R\$	5.300,00	3	R\$	257,05	R\$	5.141,00
81	MANTA ASFALTICA, COMPOSICAO ASFALTO MODIFICADO COM POLIMEROS ELASTOMERICOS, ACABAMENTO LAMINA DE ALUMINIO, APRESENTACAO ROLLO, COMPRIMENTO 10 M, LARGURA 10 CM, ESPESURA 3 MM, APLICACAO IMPERMEABILIZACAO E REVESTE MENTO (SINAP 11631)	284282	Metro	200	R\$	44,73	R\$	8.946,00	3	R\$	43,39	R\$	8.577,62
83	PARAFUSO ROSCA MADEIRA, MATERIAL ACO CARBONO TRATAMENTO SUPERFICIAL BICROMATIZADO TIPO CABECA CHATA TIPO FENDA PHILIP (PS DIAMETRO CORPO 6 MM COMPRIMENTO 70 MM (SINAP 11058)	406111	Caixa C/100 Unid	20	R\$	58,00	R\$	1.160,00	9	R\$	57,78	R\$	1.056,60
87	PARAFUSO, TIPO CABECA SEXTAVADA, COMPRIMENTO 100 MM, DIAMETRO 3/8 POL, CARACTERE STICAS ADICIONAIS SEXTAVADO 9/16", TIPO ROSCA SOB UREBA (SINAP 4394)	441065	Un	300	R\$	1,83	R\$	549,00	3	R\$	1,78	R\$	532,53
92	TIPO CA BECA CHATA TIPO CORPO LISO TIPO PONTA DOMINUM ACA BAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO BITOLA 16 X 24 (SINAP 5067)	444583	Kg	60	R\$	24,10	R\$	1.446,00	3	R\$	23,38	R\$	1.402,62
93	PREGO COM CABECA, MATERIAL AÇO TIPO CABECA CHATA TIPO CORPO LISO TIPO PONTA COMUM ACABAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO BITOLA 17 X 27 (SINAP 5069)	444582	Kg	30	R\$	25,92	R\$	777,60	3	R\$	25,14	R\$	754,27
94	PREGO PARA TELHA, MATERIAL CORPO ADARBE PARA PREGO, MATERIAL CAB ECA CHAPA METALICA ESTAMPADA, TIPO CORPO IBIODIDAL, TIPO PONTA DIAMANTE, TRATAMENTO SU PERFICIAL GALVANIZADO ELETROLITICO, BITOLA 18 X 27 MM, MATERI AL VEDAÇÃO ANEL BORBACHA FLEXIVEL, APLICACAO	214458	Pacote 1 Kg	30	R\$	25,00	R\$	750,00	3	R\$	24,25	R\$	727,50
100	REGISTRO PRESSAO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, DIAMETRO 3/4 POL (SINAP 11753)	227431	Un	50	R\$	20,35	R\$	1.017,50	3	R\$	19,74	R\$	986,98
106	SENDO ROLADO, MATERIAL FIBRA, TAMANHO 4 X 8 MM, APLICACAO CONCRETO (SINAP 4731)	374943	Metro cablon	100	R\$	105,93	R\$	10.593,00	5	R\$	100,63	R\$	10.063,35
116	TELA FACIADREIRA EM POLIETILENO, ROLO DE 3 X 100 M (L X C), COR BRANCA, SEM LOGOMARCA - PARA PROTECAO DE FORÇAS (SINAP 7176)	214788	Role 3x 100 M	20	R\$	951,00	R\$	19.020,00	5	R\$	989,45	R\$	18.069,00



118	TELHA MATERIAL FIBROCEMENTO, TIPO ON DU CADA, COMPRIMENTO 244 CM, LARGURA 50 CM, ESPESURA 4 MM (SINAP 7213)	244640	Un	200	R\$	28,14	R\$	5.628,00	3	R\$	27,30	R\$	5.499,16
119	TELHA MATERIAL FIBROCEMENTO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 244 CM, LARGURA 110 CM, ESPESURA 5 MM (SINAP 7194)	237551	Un	200	R\$	41,50	R\$	8.300,00	3	R\$	40,26	R\$	8.051,00
123	TINTA ESMALTE SUPERFÍCIE E APLICAÇÃO METAL E MADEIRA, TIPO ACABAMENTO ALTO BRILHO, COR CINZA MEDIO, DILUENTE INDICADO AG UARRAS, METODO A P LACAÇÃO ROLÓZ PINCEL E PISTOLA, APLICAÇÃO SU PÉRFICES MADEIRA E METAL/INTERIORES EXTERIORES, MATERIAIS TINTA A BASE DE RESINAS ALQUÍDICAS/PIGMENTOS ORGÁ, RENDIMENTO 40 A 50 M ² /LITRO, PRAZO ARMazenagem 36 MÊS (SINAP 43647)	242400	Galão 3,6 L	100	R\$	83,26	R\$	8.326,00	11	R\$	74,10	R\$	7.410,14
124	TINTA ESMALTE, TIPO ACABAMENTO SINTÉTICO, COR BRANCO NEVE, APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA (SINAP 4464)	356630	Galão 3,6 L	150	R\$	83,26	R\$	12.489,00	13	R\$	72,44	R\$	10.865,43
125	TINTA ESMALTE, TIPO ABAZAMENTO SINTÉTICO, COR AMARELA, APLICAÇÃO PAREDES MADEI BA/ ESTRUTURA METÁLICA (SINAP 43647)	471064	Galão 3,6 L	100	R\$	83,26	R\$	8.326,00	13	R\$	72,44	R\$	7.243,62
126	TINTA ESMALTE, TIPO ACABAMENTO SINTÉTICO, COR AZUL DEL REY, APLICAÇÃO SUPERFÍCIES MADEIRA E METAL/INTERIORES/EXTERIORES, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO E VISCOSO (SINAP 43647)	345336	Galão 3,6 L	100	R\$	83,26	R\$	8.326,00	11	R\$	74,10	R\$	7.410,14
127	TINTA ESMALTE, TIPO ACABAMENTO SINTÉTICO, COR VERDE FOLHA (SINAP 43647)	313464	Galão 3,6 L	100	R\$	83,26	R\$	8.326,00	13	R\$	72,44	R\$	7.243,62
128	TINTA SINTÉTICO, COR PRETA, APLICAÇÃO PAREDES/ MADEIRA / ESTRUTURA METÁLICA (SINAP 43647)	471957	Galão 3,6 L	100	R\$	83,26	R\$	8.326,00	13	R\$	72,44	R\$	7.243,62
129	TINTA ESMALTE, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO METAL E MADEIRA, TIPO ACABAMENTO BRILHANTE, COR VERMELHA, DILUENTE INDICADO AQUARRAS, METODO APLICAÇÃO ROLÓZ/PINCEL E PISTOLA, APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA (SINAP 43647)	229436	Galão 3,6 L	100	R\$	83,26	R\$	8.326,00	13	R\$	72,44	R\$	7.243,62
138	TORNEIRA MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DE PAREDE DIÂMETRO 1/2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 22CM DE COMPRIMENTO (SINAP 7694)	452783	Un	50	R\$	34,01	R\$	1.700,50	3	R\$	32,99	R\$	1.649,49
139	TORNEIRA MATERIAL CORPO LATÃO TIPO DIÂMETRO 1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICA MOVEL LONGA E BICO AREIADOR (SINAP 7602)	233330	Un	50	R\$	31,20	R\$	1.560,00	3	R\$	30,26	R\$	1.513,20
141	TUBO DESCARGA MATERIAL PVC DIÂMETRO 40 MM, COMPRIMENTO 1,40 M, PRESSÃO 7,50 KGF/CM ² , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ CURVA E BOLSA DE LIGAÇÃO ENTRE DESCARGA E VASO, TIPO SOLDÁVEL, USO DESCARGA (SINAP 12613)	239690	Un	50	R\$	16,18	R\$	809,00	13	R\$	16,08	R\$	703,83
144	TUBO PLÁSTICO, BATERIA D PVC DIÂMETRO 100 MM, COMPRIMENTO 6 M, APLICAÇÃO ESCOTO (SINAP 9856)	233972	Un/6m	50	R\$	99,90	R\$	4.995,00	11	R\$	88,91	R\$	4.445,55
145	VASO SANITÁRIO, MATERIAL LOUCA, COR BRANCA, TIPO CONVENCIONAL (SINAP 10420)	274654	Un	30	R\$	169,25	R\$	5.077,50	11	R\$	150,63	R\$	4.516,98
146	VASO SANITÁRIO MATERIAL LOUCA COR BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISOLADO COM DESCARGA TIPO CONVENCIONAL (SINAP 10422)	264236	Un	30	R\$	316,36	R\$	9.490,80	11	R\$	281,56	R\$	8.446,81
152	VERGALHO ABRAÇADOR CONCRETO MATERIAL FERRO, TIPO C/6-60, COMPRIMENTO 12 M, PESO 1,31 KG, APLICAÇÃO ABRAÇADOR VIGAS/PILARES E LAJES, DIÂMETRO 42 MM (SINAP 43059)	236991	Un c/12m	100	R\$	77,22	R\$	7.722,00	13	R\$	67,18	R\$	6.718,14
153	VERNIZ ACABAMENTO BRILHANTE, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SECAGEM RÁPIDA (SINAP 10461)	313510	Galão 3,6 L	50	R\$	93,60	R\$	4.680,00	11	R\$	83,30	R\$	4.165,20
154	VERNIZ ACABAMENTO BRILHANTE, COR INCOLOR, MÉTODO APLICAÇÃO PISTOLA, APLICAÇÃO INTERIOR E EXTERIOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SECAGEM RÁPIDA (SINAP 10478)	279484	Galão 3,6 L	50	R\$	105,26	R\$	5.263,00	11	R\$	93,68	R\$	4.684,07
159	AQUARRAS, APLICAÇÃO SOLVENTE DE TINTA COMPOSIÇÃO 100% DESTILADO DE PETRÓLEO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IS ORIGEM MINERAL SEM BENZENO, ALCOOL OU QUIEROZENE (SINAP 5318)	429924	Lata 900 ML	200	R\$	17,37	R\$	3.474,00	9	R\$	15,81	R\$	3.161,34
163	TALHADURA MATERIAL AÇO TIPO CHATO, COMPRIMENTO TOTAL 10 POL, PESO 0,90 KG, APLICAÇÃO FERREIRO ACABAMENTO SUPERFICIAL, PINTADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AFOFINA DURA (SINAP 38465)	271509	Un	20	R\$	25,99	R\$	519,80	11	R\$	23,13	R\$	462,62
164	SIFÃO MATERIAL POLIPROPILENO TIPO CORRO SANFONADO / FLEX IVEL, APLICAÇÃO LAVATÓRIO E PIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA DE VEDAÇÃO POR ANÉIS PLÁSTICO OU BORRACHA BITOLA 50 MM PADRÃO UNIVERSAL (SINAP 6148)	441316	Un	100	R\$	8,00	R\$	800,00	3	R\$	7,76	R\$	776,00



Item	Descrição	Un	10	RS	41,26	R\$	412,60	3	RS	40,02	RS	400,22
166	PRUMO, MATERIAL AÇO, CARACTERÍSTICAS A DICIONAIS CORDÃO MALHON E CALÇAO CHUIA MADEIRA, PESO 1.000 G (SINAP 38376)	Un										
171	REBITE POP. MATERIAL ALUMIN IO, TIPO COMUM, TIPO ABA, ABANILADO, DIÂMETRO CORPO 3,20 MM, COMPRIMENTO 12 MM (SINAP 5104)	Caixa 1000 Und	5	RS	73,81	R\$	369,05	3	RS	71,60	RS	357,98
173	A BRACA DEBIA, MATERIAL MALHON, TIPO COM RANITU DAS, COMPRIMENTO TOTAL 140 MM, LA, RODA 2,50 MM (SINAP 416)	Un	500	RS	0,15	R\$	75,00	3	RS	0,15	RS	72,75
179	PICTÓRIO, MATERIAL LÓDICA, FORMATO OVAL, ALTURA 50 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS AD ICIONAIS COM SIZÃO INTEGRADO, LARGURA 35 CM (SINAP 10432)	Un	20	RS	294,67	R\$	5.893,40	3	RS	285,83	RS	3.716,60
181	CA RIRINHO MÃO, MATERIAL CAÇAM BA PVC MATERIAL AL CHASS I TUDO AÇO COM LUVIA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS MATERIA D PÉS CHAPA AÇO REPUCADA MATERIAL TRAVESSA CHAPA AÇO TIPO TRAVESSA, SUPORTE DIÂMETRO CAÇAMBA MATERIAL EIXO AÇO MATERIAL ARRUBIA FIXAÇÃO AÇO MATERIAL BRACA DEBIA AÇO QUANTIDADE RODA 1 TIPO RODA PNEU COM CÂMARA MEDIDA 3,25 X 80 MM ESPESURA CAÇAM BA 2 MM CAPACIDADE CAÇAMBA 55 L, COMPRIMENTO EIXO 1 POL.ESPESURA CHAPA REFORÇO EIXO 2 MM (SINAP 2711)	Un	20	RS	180,00	R\$	3.600,00	3	RS	174,60	RS	3.492,00
185	TINTA ACRILICA COR BRANCO REV E, TIPO ACABAMENTO SEMIBRILHO (SINAP 35692)	Lata 18 l	126	RS	213,66	R\$	26.921,16	14	RS	183,75	RS	23.152,20
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA											RS	270.949,38
duzentos e setenta mil, noventa e quatro e nove											RS	270.949,38
reais e trinta e oito centavos											RS	270.949,38

1- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) dias a contar da sua apresentação.

2- PRAZO DE ENTREGA: Até 30 dias, a contar do recebimento da Ordem de compra.



PROPOSTA DE PREÇOS

Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº 42022

Sr(a). Pregoeiro(a),

A empresa Metalúrgica Souza e Martins LTDA propõe ao(à) 59ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO a entrega do(s) material(is) abaixo indicado(s), conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1) Preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNT ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO	DESCONTO	UNT C/ DESC.	TOTAL C/ DESC.
4	Cerca concertina simples inox 30 cm x 10 metros (SINAPI 34347). Marca: HF; Fabricante: Metalúrgica Souza e Martins LTDA; Modelo/Versão: Simples.	RL	200	R\$ 208,66	R\$ 41.732,00	30%	R\$ 146,02	R\$ 29.204,00
								R\$ 29.204,00

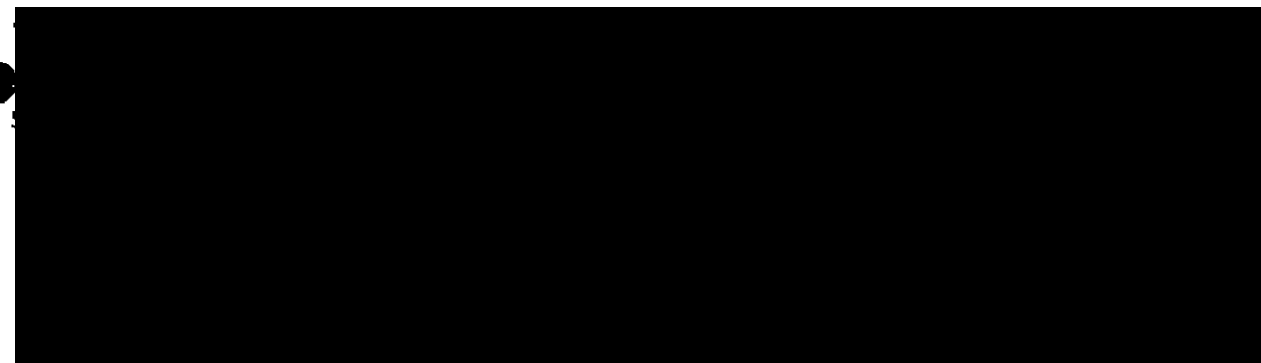
Valor total da proposta: R\$ 29.204,00 (vinte e nove mil, duzentos e quatro reais).

2) Declaração

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta

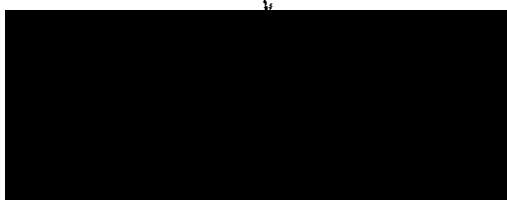
3) Prazos:

- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- O prazo de entrega dos serviços prestados é de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho, ou requisição. A entrega do material será feita no local determinado pelo órgão solicitante, no endereço constante no Edital, sem nenhum ônus para a solicitante;
- Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias.



6) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Cláudio, 29 de março de 2022





CNPJ: 41.221.951/0001-78

FONE:(82)988284644



Razão Social da Licitante: Nataniel Duarte dos Santos

CNPJ: 41.221.951/0001-78

Endereço: Village Campestre I - Rua 24 - Qd S - Nº 05 – Cidade Universitária

CEP 57.073-047



DO OBJETO.

Aquisição de material de construção e ferramental, visando atender as necessidades das obras militares e manutenção das instalações do 59º batalhão de infantaria motorizado.

PROPOSTA DE PREÇO

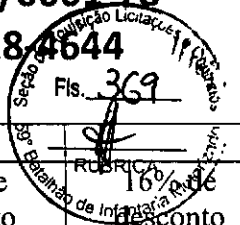
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO SEM DESCONTO	VALOR TOTAL SEM DESCONTO	ALÍQUOTA UNITÁRIO COM DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
25	Cabo elétrico flexível,tensão isolamento 750 v, cor de cobertura azul material do condutor cobre bitola 10mm	ROLO 100M	8	R\$1.136,00	R\$9.088,00	21% de desconto R\$897,44	21% de desconto R\$7.179,52
26	Cabo elétrico flexível,material cobre eletrolítico ,revestimento pvc cloreto de polivinila,temperatura 70°,tensão isolamento 750v,cor branca seção nominal condutor 6mm²,bitola condutor de 6mm²,quatidade fios 1	ROLO 100M	20	R\$644,00	R\$13.280,00	21% de desconto R\$508,76	21% de desconto R\$10.175,20
29	Cabo elétrico flexível,material cobre eletrolítico ,revestimento pvc cloreto de polivinila,temperatura 70°,tensão isolamento 750v,cor azul seção nominal condutor 1,5mm²,bitola condutor de 1,5mm²,quatidade fios 1	ROLO 100M	60	R\$167,00	R\$10.020,00	23% de desconto R\$ 128,59	23% de desconto R\$ 7.715,40
31	Cabo elétrico flexível,material cobre eletrolítico ,revestimento pvc cloreto de	ROLO 100M	4	R\$1.750,00	R\$7.000,00	21% de desconto R\$ 1.382,50	21% de desconto R\$5.530,00



	polivinila, temperatura 70°, tensão isolamento 750v, cor preta seção nominal condutor 16mm ² , bitola condutor de 16mm ² , quantidade fios 1						
<u>32</u>	Caixa d água ,material polietileno tipo redondo capacidade 1000L, características adicionais com tampa	UND	30	R\$450,00	R\$13.500,00	17% de desconto R\$ 373,50	17% de desconto R\$11.205,00
<u>38</u>	Cal hidratada, com fixador finalidade pintura ,saco com 8kg	SACO COM 8KG	500	R\$14,00	R\$7.000,00	16% de desconto R\$ 11,76	16% de desconto R\$5.880,00
<u>39</u>	Cimento portland,material clinker ,tipo cpII-E 32	SACO 50KG	800	R\$32,00	R\$25.600,00	16% de desconto R\$26,88	16% de desconto R\$21.504,00
<u>40</u>	Cimento portland,material pozolanico ,tipo cpII-z-32RS	SACO 50KG	800	R\$32,00	R\$25.600,00	16% de desconto R\$26,88	16% de desconto R\$21.504,00
<u>41</u>	Compensado madeira,material virola naval ,comprimento 2,20 m com 1,60m de largura e 15mm de espessura	UND (3,52 M ²)	200	R\$ 316,37	R\$ 63.247,00	16% de desconto R\$265,7508	16% de desconto R\$53.150,16
<u>42</u>	Chapa de madeira compensada resinada para forma de concreto, de 2,2x1,1m e espessura de 14mm	UND (2,42 M ²)	200	R\$102,12	R\$20.424,00	16% de desconto R\$85,7808	16% de desconto R\$17.156,16
<u>102</u>	Revestimento cerâmico ,classe abrasão PEI-5 cor branca comprimento 45x45, características adicionais esmaltada	M ²	200	R\$47,69	R\$9.538,00	16% de desconto R\$40,0596	16% de desconto R\$8.011,92
<u>103</u>	Revestimento cerâmico ,padrão visual brilhante, classe abrasão PEI-2 cor branca comprimento 33x45, aplicação revestimento em paredes, características adicionais de fácil limpeza	M ²	400	R\$28,57	R\$11.428,00	16% de desconto R\$23,9988	16% de desconto R\$9.599,52
<u>109</u>	Tabua de madeira 20x2cm, comprimento de 3m, tipo madeira angelim, louro ou	DUZI A (7,2M ²)	80	R\$132,98	R\$10.638,40	16% de desconto R\$111.7032	16% de desconto R\$8.936,25



CNPJ: 41.221.951/0001-78
FONE:(82)98828.4644



	toari, aplicação diversa						
<u>120</u>	Tinta acrílica ,cor branco gelo,tipo acabamento semi-brilho	Lata 18L	100	R\$213,66	R\$21.366,00	16% de desconto R\$179,4744	16% de desconto R\$17.947,44
<u>121</u>	Tinta acrílica ,cor branco neve,tipo acabamento semi-brilho	Lata 18L	374	R\$213,66	R\$79.908,84	16% de desconto R\$179,4744	16% de desconto R\$67.123,42
<u>122</u>	Tinta acrílica ,cor areia,tipo acabamento semi-brilho	Lata 18L	100	R\$213,66	R\$21.366,00	16% de desconto R\$179,4744	16% de desconto R\$17.947,44
VALOR TOTAL SEM DESCONTO							R\$349.004,24
VALOR TOTAL COM DESCONTO							R\$290.565,43

VALOR TOTAL DE : DUZENTOS E NOVENTA MIL QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO: de acordo com o termo de referência, a contar da data da ordem de fornecimento acompanhada da nota de empenho.

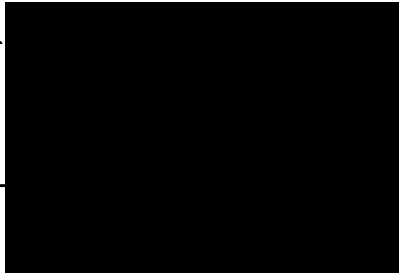
CONTA BANCÁRIA: Banco Santander, Agência 4538, Conta Corrente 130057987.

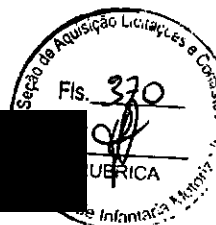
Declaro:

- 1) Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 2) Que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos

Sem mais , atenciosamente.

Maceió/Al, 29 de março de 2022.





Razão Social: P&J Soluções LTDA
Endereço: Rua Maria Olinda Telles, 900, cs3, Novo Hamburgo, RS.

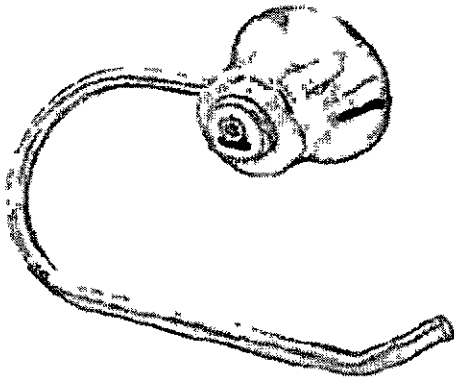
Item	Descrição	Qtd	Und.	Marca/ Fab. Modelo	VALOR ESTIMADO	Desc (%)	Valor c/ desconto	Valor Total
180	Acessórios Banheiro Material: Aço Inoxidável, Componentes: Saboneteira/Suporte P/Papel Higiénico/Toalha Reta/	30	Un.	GMC METAIS KIT 3 ITENS	R\$ 76,45	50,00	R\$ 38,23	R\$ 1.146,75
EXT: MIL CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS								R\$ 1.146,75

1) GARANTIA: 10 ANOS; 2) Aceitamos a quantidade máxima para todos os itens com **ADESÕES**; 3) Declaramos que: o preço proposto é completo, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão-de-obra, prestação do serviço, leis sociais, administração, lucros, transporte de material e de pessoal, traslados, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no edital.

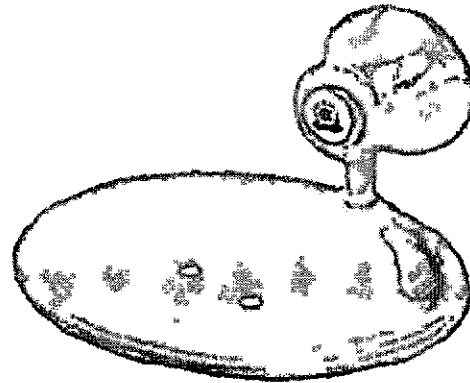
Condição de pagamento	30 dias após cada entrega mediante nota fiscal
Validade da proposta	60 dias a contar da sessão do Pregão
Prazo de entrega	30 dias após solicitação por nota de empenho
Prazo de garantia	De acordo com edital
Dados bancários	Banco: INTER (077) Agência: 0001 (dígito verificador: 9) Conta-Corrente: 13384651-2

Novo Hamburgo, 29 de março de 2022

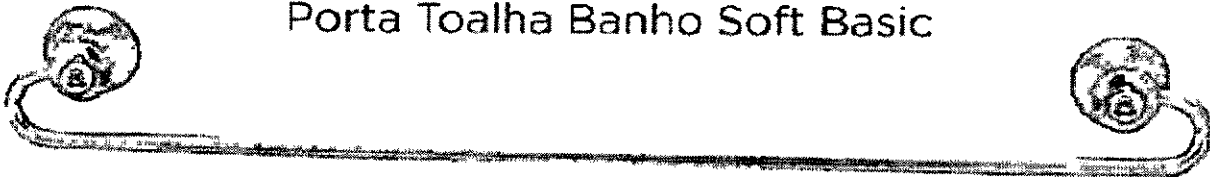




Papeleira
Soft Basic



Saboneteira Soft Basic



Porta Toalha Banho Soft Basic





LÉPIDO DISTRIBUIDORA
Faz Povoado Canastra SN
Ibateguara/AL - CEP: 57890-000
CNPJ: 34.499.134/0001-10



Ao 59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

Processo Administrativo n.º 64106.0012355/2021-89)

PROPOSTA- PREGÃO NR 4/2022

Sr. Pregoeiro,

Prazo de validade da proposta: 60 dias Prazo de entrega dos bens: 30 dias a partir do recebimento da nota de empenho referente à contratação.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da aquisição dos bens licitados, considerando os itens a serem entregues no **59 B Inf Mtz.**

Declaramos ainda, que concordamos com todos os termos do Edital do **Pregão Eletrônico SRP N° 4/2022.**

Item	Descrição/especificação	Unidade	Qtd	Marca	Fabricante	Percentual de desconto	Total
8	Argamassa 20kg ac-iii colante de uso externo nbr 14081/1998, ideal para assentamento de revestimentos cerâmicos, porcelanatos, mármore e granitos em áreas internas e externas, pisos e paredes, inclusive em piscinas e fachadas. Saco de 20 kg. (sinap 37595)	saco 20 kg	300	Casa das argamassa	Casa das argamassa	15%	R\$ 11.742,36
12	Barra aço, bitola 12,50 mm, comprimento 12 m, características adicionais superfície nervurada, material aço ca-50 (sinap 43058)	barra 12 m	120	Sinobras	Sinobras	20%	R\$ 19.444,23



LÉPIDO DISTRIBUIDORA
Faz Povoado Canastra SN
Ibateguara/AL - CEP: 57890-000
CNPJ: 34.499.134/0001-10



52	Disjuntor baixa tensão, funcionamento termomagnético, número pólos 1, corrente nominal 32 a, capacidade interrupção simétrica 5/220 ka/vca, normas técnicas iec 947-2, características adicionais fixação em trilho din 35mm;fab.nacional/mercosu l, tipo mini, curva de disparo c (sinap 34623)	un	30	Siemens	Siemens	16%	R\$ 1.694,09
82	Parafuso, material bicromatizado tipo cabeça chata comprimento 50 mm diâmetro 4 mm características adicionais fenda philips aplicação madeira (sinap 11059)	un	500	Philips	Philips	10%	R\$ 224,78
85	Parafuso cabeça sextavada 1/4" x 100 rosca soberba (sinap 4299)	un	500	Sxt. Rs	Sxt. Rs	8%	R\$ 914,27
91	Revestimento piso, material porcelanato, aplicação pisos em geral, largura 62 cm, comprimento 62 cm, espessura 8 mm, características adicionais esmaltado, padrão: pei 4, tipo retificado (sinap 21108)	metro quadrado	400	Pulpis avori	Pulpis avorio	5%	R\$ 37.421,28
96	Quadro distribuição, quantidade fases 3 barramento cobre eletrolítico p/fase até 100 a quantidade circuitos 24 revestimento chapa metálica tipo sobrepor referência fabricante qdtsn 34/24 (cemar) (sinap 39757)	un	10	Tigre	Tigre	10%	R\$ 6.551,04
108	Silicone acetico uso geral incolor 280g (sinap 39961)	un	50	Mundial prime	Mundial prime	16%	R\$ 1.142,17
142	Tubo pvc soldável, aplicação hidráulica cor marrom diâmetro nominal 20 mm comprimento 6 m material pvc rígido (sinap 9813)	un c/ 6m	100	Tigre	Tigre	16%	R\$ 3.294,72



LÉPIDO DISTRIBUIDORA
Faz Povoado Canastra SN
Ibateguara/AL - CEP: 57890-000
CNPJ: 34.499.134/0001-10



143	Tubo pvc soldável, aplicação hidráulica, cor marrom, diâmetro nominal 32 mm, comprimento 6 m, comprimento bolsa 32 mm, espessura paredes 2,10 mm, pressão 7,50 kgf/cm ² a 20°C (sinap 9815)	un c/ 6m	100	Fortlev	Fortlev	16%	R\$ 6.505,57
150	Vergalhão armação concreto, material ferro tipo ca-60 comprimento 12 m bitola 5 mm (sinap 43059)	un	100	Aço bom preço	Aço bom preço	18%	R\$ 7.708,10
151	Vergalhão armação concreto, material ferro tipo ca-50 comprimento 12 m aplicação armação vigas/pilares e lajes diâmetro 10 mm (sinap 34)	un c 12m	100	Arcelo	Mittal	18%	R\$ 16.290,62
155	Selador / fundo preparador, aplicação superfície alvenaria cor branca acabamento fosco método aplicação rolo, pincel, pistola ou boneca (sinap 6085)	lata 18 l	50	Miracor	Miracor	17%	R\$ 5.992,79
174	Torneira, material corpo metal tipo bóia caixa-d'água diâmetro 1/2 pol características adicionais balão pvc aplicação caixa d'água (sinap 11826)	un	30	Amanco	Amanco	8%	R\$ 1.056,35
184	Cabo elétrico flexível - paralelo - cobre/pvc - 300v - branco - 2 x 4mm ² (sinap 34607)	rolo c/ 100m	10	Sil fios	Sil fios	17%	R\$ 13.876,37
VALOR TOTAL							R\$ 133.858,75

Valor Total: R\$ 133.858,75

Maceió, AL – 29 de Março de 2022.



LÉPIDO DISTRIBUIDORA
Faz Povoado Canastra SN
Ibateguara/AL - CEP: 57890-000
CNPJ: 34.499.134/0001-10



DECLARAÇÕES:

A licitante DECLARA, expressamente, que esta de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;

A licitante DECLARA que o prazo de validade desta Proposta de Preço é de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação na licitação;

A licitante DECLARA que estão incluídas nesta proposta de preço as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;

A licitante DECLARA que acatará o pagamento conforme o item 10.1 edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

Dados Bancários:

Maceio — AL 29 de março de 2022.



LÉPIDO DISTRIBUIDORA
Faz Povoado Canastra SN
Ibateguara/AL - CEP: 57890-000
CNPJ: 34.499.134/0001-10



DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Maceió - AL - CEP: 57.017-001, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, vêm apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

- a) Atende aos criterios de qualidade ambiental e sustentabilidade socio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010 SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Maceió - AL 29 de Março de 2022.



RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA ME

Rua do Comércio nº 770, Subsolo, Bairro Centro, Frederico Westphalen/RS – CEP 98400-000

CNPJ 20.784.313/0001-95 IE 049/0056520

Telefone: 55 3744 6243

PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO

RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA ME, neste ato representada por Renato Bambini, propõe, a entrega dos materiais abaixo listados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	PERCENTUAL DESCONTO	TOTAL	MODELO	MARCA
2	ANEL VEDAÇÃO, MATERIAL MASSA EMBORRACHADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS VASO SANITÁRIO (SINAP6138)	UND	80	7,21	22,1%	576,80	PULVITEC	PULVITEC
11	ASSENTO VASO SANITÁRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM TAMPA (SINAP377)	UND	200	24,06	22%	4.812,00	175	HERC
37	TOMADA 2P+T 10A,250V , CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"X2 (PLACA + SUPORTE +MODULO)(SINAP7528	UND	300	9,98	16,10%	2.994,00	3211	PLUZIE
59	FECHADURA MATERIAL CAIXA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO COMPONENTE 2 CHAVES EM LATÃO NIQUELADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MAÇANETA TIPO ALAVANCA TIPO INTERNA/EXTERNA APLICAÇÃO PORTA (SINAP3080)	UND	30	45,04	23%	1.351,20	SOAVE EXTERNA	3F
60	FECHADURA MATERIAL CAIXA LATÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS MAÇANETA TIPO ALAVANCA, TIPO SIMPLES, APLICAÇÃO PORTA BANHEIRO, COMPRIMENTO 8 CM, ALTURA 12CM ESPESSURA 12CM (SINAP 3097)	UND	30	41,26	37%	1.237,80	SOAVE BANHEIRO	3F



**RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA ME**

Rua do Comércio nº 770, Subsolo, Bairro Centro, Frederico Westphalen/RS – CEP 98400-000

CNPJ 20.784.313/0001-95 IE 049/0056520

Telefone: 55 3744 6243

67	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MODULO)+ 1 INTERRUPTOR PARALELO 10A,250V CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"X2" (PLACA + SUPORTE + MODULO) (SINAP 38072)	UND	200	15,75	42%	3.150,00	3202	PLUZIE
68	TOMADA CORRENTE NOMINAL 10A, TENSÃO NOMINAL 250V NUMERO DE POLOS 2P+T, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM ESPELHO 4"X2", NORMAS TÉCNICAS NBR14136, POSIÇÃO RELATIVA EMBUTIR, PADRÃO BRASILEIRO (SINAP7528)	UND	200	3,86	67,5%	772,00	3211	PLUZIE
69	TOMADA, MODELO DUPLA CORRENTE NOMINAL 10A TENSÃO NOMINAL 127/220V NUMERO POLOS 2P+T CARACTERISTICA ADICIONAIS COM ESPELHO POSIÇÃO RELATIVA EMBUTIR DIMENSÕES 4X2 POL (SINAP 38076)	UND	200	7,95	64%	1.590,00	3213	PLUZIE
104	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÁ DE CARNEIRO, ALTURA 1,9CM COMPRIMENTO 23 CM, CARACTERISTICA ADICIONAIS SEM CABO (SINAP 38390)	UND	200	8,59	67%	1.718,00	290 23	ROMA
134	TOMADA, COR CORPO BRANCA, CORRENTE NOMINAL 10A, TENSÃO NOMINAL 250V, NUMERO POLOS 2P+T, COM ESPELHO, POSIÇÃO RELATIVA EMBUTIR (SINAP 7528)	UND	100	4,76	60%	476,00	3211	PLUZIE
135	TOMADA COR CORPO BRANCA, CORRENTE NOMINAL 20A, TENSÃO NOMINAL 250V, NUMERO POLOS 2P+T COM ESPELHO, POSIÇÃO RELATIVA EMBUTIR (SINAP 38075)	UND	100	5,15	75%	515,00	3212	PLUZIE



**RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA ME**

Rua do Comércio nº 770, Subsolo, Bairro Centro, Frederico Westphalen/RS – CEP 98400-000

CNPJ 20.784.313/0001-95 IE 049/0056520

Telefone: 55 3744 6243

140	TORNIEIRA , MATERIAL CORPO METAL CROMADO DIAMETRO 1/2POL ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO CARACTERISTICA ADICIONAIS DE PAREDE/BICA MÓVEL CURTA/BICO ARREJADOR APLICAÇÃO COZINHA (SINAP 11772)	UND	50	46,72	45%	2.336,00	1168 C-33 TBP01	ALPHA METAIS
160	REGISTRO GAVETA, TIPO MANUAL BITOLA 1/2 POL MATERIAL METAL, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO COMPLETO(SINAP 6021)	UND	50	40,05	27%	2.002,50	RGB001	ALPHA METAIS
161	REGISTRO METÁLICO DE PRESSÃO 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO COMPLETO (SINAP 6021)	UND	50	31,06	45%	1.553,00	1416 C-23 RPL001	ALPHA METAIS
178	DUCHA HIGIENICA, MATERIAL AÇO INOX, COMPRIMENTO 1,5M DIAMETRO 1/2 POL, ACABAMENTO CROMADO (SINAP 38190)	UND	20	56,96	77,1%	1.139,20	C-23 DHM005	ALPHA METAIS

Valor Total: R\$ 26.223,50.

Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, impostos, taxas, fretes, seguros, carga e descarga, e quaisquer outros insumos que incidam no fornecimento dos materiais desta licitação.

Para futuros empenhos/ordem de fornecimento, solicitamos que seja realizado pedido mínimo no valor de R\$ 700,00 (Setecentos Reais).

Para futuros empenhos/ordem de fornecimento de fornecimento de Caixa D'Água, solicitamos que seja realizado pedido mínimo no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).



RM

RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA ME

Rua do Comércio nº 770, Subsolo, Bairro Centro, Frederico Westphalen/RS – CEP 98400-000
CNPJ 20.784.313/0001-95 IE 049/0056520

Endereço Completo: Rua do Comércio, nº 770, Subsolo – Centro
Frederico Westphalen/RS – CEP 98400.000

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Prazo de pagamento: Conforme Edital.

Proposta válida por: Conforme Edital.

Frederico Westphalen/RS, 29 de março de 2022.





ROS RIO MATERIAIS E COMÉRCIO LTDA-EPP
CNPJ 07.324.021/0001-01 77.948.007

Rua Antônio José Moraes, 500 C1 – Centro – São João de Meriti-RJ
TELEFAX : (21) 2756-9491 TELEFONE: (21) 2651-1800

Rio de Janeiro, 28 de março de 2022.

Ao
59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

Setor de Aquisições

Ref.: PE 04-2022 (ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTA', VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS OBRAS MILITARES E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS)

ITEM QTD UND MATERIAL

89 200 und Plafunier material corpo pvc, formato redondo, cor branca, simples, soquete pvc, base E27 (SINAP 38773)

Marca - Primatec

Valor unit estimado – R\$ 8,29

Valor total estimado – R\$ 1.658,00

% do desconto – 54%

Valor unit c desconto – R\$ 3,81

Valor total c desconto – R\$ 762,00

95 20 und Quadro distribuição, material pvc, qtd de disjuntores 16 din e 12 padrão americano, posição relativa sobrepor (SINAP 39806)

Marca - Taf

Valor unit estimado – R\$ 271,49

Valor total estimado – R\$ 5.429,80

% do desconto – 50%

Valor unit c desconto – R\$ 135,74

Valor total c desconto – R\$ 1.429,80

99 30 und Registro gaveta, tipo manual, bitola ¾ pol, material metal, acabamento superficial cromado (SINAP 6005)

Marca - Dord

Valor unit estimado – R\$ 61,90

Valor total estimado – R\$ 1.857,00

% do desconto – 23%

Valor unit c desconto – R\$ 47,66

Valor total c desconto – R\$ 1.429,80



Valor Total: R\$ 4.906,80 (quatro mil, novecentos e seis reais e oitenta centavos)

Condições comerciais :

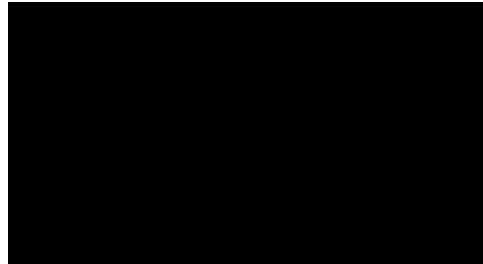
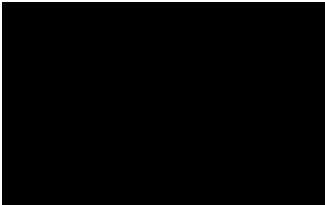
Validade : 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação

Entrega : Conforme Edital

Garantia: Conforme do Consumidor

Declaramos:

- que tenho pleno conhecimento do Edital e atendemos a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas
- que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos.
- que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
- que estamos plenamente cientes do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.
- que cumprimos as cláusulas do Edital e somos enquadrados como EMPRESA DE PEQUENO PORTE..





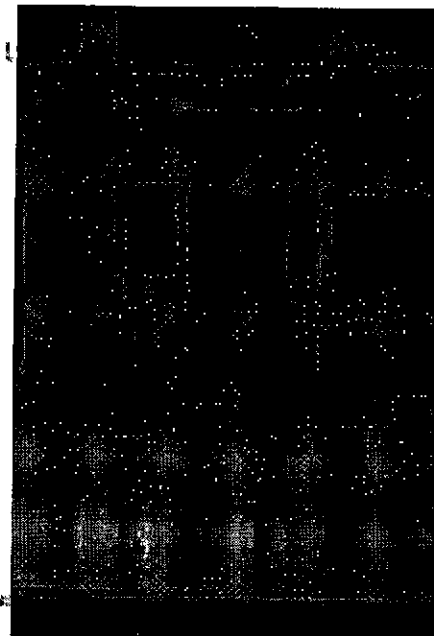
99 – Registro Pressão 3/4 com acabamento



89 – Plafunier com soquete E



95 - Quadro





PROPOSTA DE PREÇOS

59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2022.

OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTA', VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS OBRAS MILITARES E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Item	Descrição do Material	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total Estimado	Valor do desconto	Valor Unitário com Desconto	Valor Total da Contratação
3	Arame Farpado Material: Aço, Carga Ruptura: 350 KGF, Comprimento: 500 M, Diâmetro: 1,60 MM, Tratamento Superficial: Galvanizado, Peso: 20,70 KG, Bitola: 16 BW	RODEIO	ROLO 500 METROS	50	R\$ 765,00	R\$ 38.250,00	23%	R\$ 589,05	R\$ 29.452,50

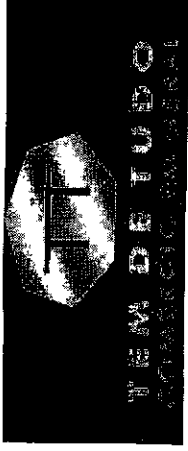
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Local de entrega: 59º Batalhão de Infantaria Motorizado - Avenida Fernandes Lima nº 1970, Pitanguinha, Maceió/Alagoas.

Prazo de entrega: 30 (Trinta) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho / ordem de fornecimento.



TEM DE TUDO COMÉRCIO EM GERAL EIRELI EPP

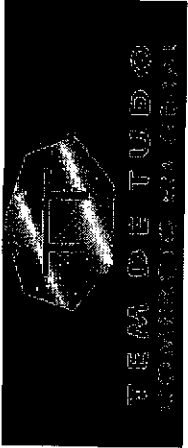


Declarações:

- 1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.
- 7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
- 9 - Que estamos plenamente cientes do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.
- 10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando aptos a usufruirmos



TEM DE TUDO COMERCIO EM GERAL EIRELI EPP



do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;



TEM DE TUDO COMÉRCIO EM GERAL EIRELI EPP

CNPJ: 28.164.557/0001-87





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/04/2022 | Edição: 63 | Seção: 3 | Página: 21

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar do Nordeste/7ª Divisão de Exército/10ª Brigada de Infantaria Motorizada/59º Batalhão de Infantaria Motorizado

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 4/2022

O Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº4/2022. Objeto: aquisição de material de construção e ferramental por demanda, para as necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado e órgãos participantes. Com fundamento na Lei nº 8.666 de 21/06/1993. O Resultado encontra-se no sítio

[REDACTED]

[REDACTED]

(SIDECA - 31/03/2022)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Pregão Eletrônico

MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército
10ª Brigada de Infantaria Motorizada
59º Batalhão de Infantaria Motorizada

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico
Nº 00004/2022 (SRP)

Às 09:39 horas do dia 31 de março de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00004/2022, referente ao Processo nº 64106012355202189, o pregoeiro, Sr(a) MARCOS LUIZ DE CARVALHO VAZ DA SILVA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Adesivo Conexão Hidráulica

Descrição Complementar: Adesivo Conexão Hidráulica Prazo Validade: 1 Ano Após Fabricação , Aplicação: Tubos E Conexões De Pvc , Características Adicionais: Com Pínel Aplicador , Apresentação: Frasco

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 163.200

Unidade de fornecimento: Frasco 175,00 G

Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,0100

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,10 %

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: CAPITAL DA CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO EIRELI , pelo melhor lance de 18,0000 % (valor com desconto: R\$ 0,0082) e a quantidade de 163.200 Frasco 175,00 G .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	31/03/2022 09:31:29	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAPITAL DA CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO EIRELI, CNPJ/CPF: 19.299.794/0001-64, Melhor lance: 18,0000 %

Item: 2

Descrição: Anel Vedação

Descrição Complementar: Anel Vedação Material: Massa Emborrachada , Características Adicionais: Vaso Sanitário

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 74.080

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,0100

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,10 %

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA , pelo melhor lance de 22,1000 % (valor com desconto: R\$ 0,0078) e a quantidade de 74.080 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	31/03/2022 09:31:30	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 20.784.313/0001-95, Melhor lance: 22,1000 %

Pregão Eletrônico

MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército
10ª Brigada de Infantaria Motorizada
59º Batalhão de Infantaria Motorizado

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**

Nº 00004/2022 (SRP)

Às 11:33 horas do dia 31 de março de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. CESAR MARIANO DE ANDRADE JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64106012355202189, Pregão nº 00004/2022.

Resultado da Homologação**Item: 1****Descrição:** Adesivo Conexão Hidráulica**Descrição Complementar:** Adesivo Conexão Hidráulica Prazo Validade: 1 Ano Após Fabricação , Aplicação: Tubos E Conexões De Pvc , Características Adicionais: Com Pincel Aplicador , Apresentação: Frasco**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 163.200**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,0100**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Frasco 175,00 G**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %

Adjudicado para: CAPITAL DA CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO EIRELI , pelo melhor lance de 18,0000 % (valor com desconto: R\$ 0,0082) e a quantidade de 163.200 Frasco 175,00 G .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/03/2022 09:31:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAPITAL DA CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO EIRELI, CNPJ/CPF: 19.299.794/0001-64, Melhor lance: 18,0000 %
Homologado	31/03/2022 11:33:35	[REDACTED]	

Item: 2**Descrição:** Anel Vedação**Descrição Complementar:** Anel Vedação Material: Massa Emborrachada , Características Adicionais: Vaso Sanitário**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 74.080**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,0100**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %

Adjudicado para: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA , pelo melhor lance de 22,1000 % (valor com desconto: R\$ 0,0078) e a quantidade de 74.080 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
--------	------	------	-------------

Pregão Eletrônico

160004.42022.224784.4821



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército
104ª Brigada de Infantaria Motorizada
59ª Batalhão de Infantaria Motorizada

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00004/2022 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 28 de março de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Instrumento legal BI nº 54, do 59º BIMIZ de 22/MAR/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 64106012355202189, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00004/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de material de construção, visando atender as necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizada. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Adesivo Conexão Hidráulica
Descrição Complementar: Adesivo Conexão Hidráulica Prazo Validade: 1 Ano Após Fabricação, Aplicação: Tubos e Conexões De Pvc, Características Adicionais: Com Pincel Aplicador, Apresentação: Frasco
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 163.200
Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,0100
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: 0,10 %

Unidade de fornecimento: Frasco 175,00 G
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CAPITAL DA CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de 18,0000 % (valor com desconto: R\$ 0,0082) e a quantidade de 163.200 Frasco 175,00 G .

Item: 2

Descrição: Anel Vedação
Descrição Complementar: Anel Vedação Material: Massa Emborrachada, Características Adicionais: Vaso Sanitário
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 74.080
Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,0100
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: 0,10 %

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, pelo melhor lance de 22,1000 % (valor com desconto: R\$ 0,0078) e a quantidade de 74.080 Unidade .

Item: 3

Descrição: Arame farpado
Descrição Complementar: Arame Farpado Material: Aço, Carga Ruptura: 350 KGF, Comprimento: 500 M, Diâmetro: 1,60 MM, Tratamento Superficial: Galvanizado, Peso: 20,70 KG, Bitola: 16 BW
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 3.825.000
Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,0100
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: 0,10 %

Unidade de fornecimento: Rolo 500,00 M
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: TEM DE TUDO COMERCIO EM GERAL EIRELI, pelo melhor lance de 23,0000 % (valor com desconto: R\$ 0,0077) e a quantidade de 3.825.000 Rolo 500,00 M .

Item: 4

Descrição: Arame Farpado
Descrição Complementar: Arame Farpado Material: Aço, Diâmetro: 2,76 MM, Características Adicionais: Concertina Simples 300mm, Tratamento Superficial: Galvanizado
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 4.172.000
Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,0100
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: 0,10 %

Unidade de fornecimento: Metro
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: METALURGICA SOUZA E MARTINS LTDA, pelo melhor lance de 30,0000 % (valor com desconto: R\$ 0,0070) e a quantidade de 4.172.000 Metro .

Item: 5

Descrição: Arame Galvanizado
Descrição Complementar: Arame Galvanizado Material: Metal, Tipo: Nº 16
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 292.960
Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,0100
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: 0,10 %

Unidade de fornecimento: Quilograma
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: LITORAL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de 9,0000 % (valor com desconto: R\$ 0,0081) e a quantidade de 292.960 Quilograma .

Item: 6

Descrição: Areia
Descrição Complementar: Areia Nome: Areia lavada, M3, sem resíduos, óleos, e quaisquer sujeiras.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1.800.000
Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,0100
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: 0,10 %

Unidade de fornecimento: Metro Cúbico
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: LITORAL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de 11,0000 % (valor com desconto: R\$ 0,0089) e a quantidade de 1.800.000 Metro Cúbico .

Item: 7

Descrição: Areia
Descrição Complementar: Areia Nome: Areia lavada padrão grossa sem apresentação de impurezas orgânicas, pedras e similares
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1.350.000
Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,0100
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: 0,10 %

Unidade de fornecimento: Metro Cúbico
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: LITORAL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de 11,0000 % (valor com desconto: R\$ 0,0089) e a quantidade de 1.350.000 Metro Cúbico .

Item: 8

Descrição: Argamassa
Descrição Complementar: Argamassa Nome: Argamassa 20 kg AC- III colante de uso externo NBR 14081/1998, ideal para assentamento de revestimentos cerâmicos, porcelanatos, mármore e granito em áreas internas e externas, pisos e paredes, inclusive em piscinas e fachadas. SACO 20 KG
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1.176.000
Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,0100
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: 0,10 %

Unidade de fornecimento: Saco 20,00 KG
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: R. L. A. MOREIRA DISTRIBUIDORA, pelo melhor lance de 15,0000 % (valor com desconto: R\$ 0,0085) e a quantidade de 1.176.000 Saco 20,00 KG .

Item: 9

Descrição: Argamassa
Descrição Complementar: Argamassa Nome: Argamassa 20 kg AC- I composição cimento agregados minerais e aditivos, ideal para assentamento de placa cerâmica em paredes e pisos, características adicionais: colante de uso interno ; apresentação pó, tipo: AC1, normas NBR 14081, cor a definir: cinza ou branco SACO 20 KG
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 256.000
Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,0100
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: 0,10 %

Unidade de fornecimento: Saco 20,00 KG
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: FLAVIA FERREIRA DA SILVA, pelo melhor lance de 15,0000 % (valor com desconto: R\$ 0,0085) e a quantidade de 256.000 Saco 20,00 KG .

Item: 10

Descrição: Argamassa
Descrição Complementar: Argamassa Aplicação: Assentamento De Cerâmica Em Paredes E Piso, Tipo: Ac II, Características Adicionais: Colante De Uso Externo, Apresentação: Pó, Normas Técnicas: Nbr 14081, Composição: Cimento, Agregados Minerais E Aditivos
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 476.000
Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,0100
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: 0,10 %

Unidade de fornecimento: Saco 20,00 KG
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: FLAVIA FERREIRA DA SILVA, pelo melhor lance de 26,0000 % (valor com desconto: R\$ 0,0074) e a quantidade de 476.000 Saco 20,00 KG .

Item: 11

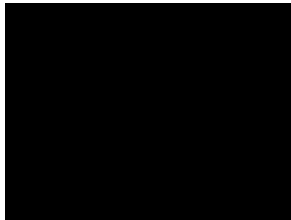
Descrição: Assento vaso sanitário
Descrição Complementar: Assento Vaso Sanitário Material: Plástico, Cor: Branca, Características Adicionais: Com Tampa
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 617.000
Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,0100
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: 0,10 %

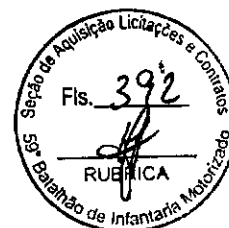
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, pelo melhor lance de 22,0000 % (valor com desconto: R\$ 0,0078) e a quantidade de 617.000 Unidade .

Encerramento da análise de propostas	29/03/2022 09:10:00	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	29/03/2022 11:43:02	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura de prazo	30/03/2022 15:13:25	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	30/03/2022 15:24:22	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 30/03/2022 às 15:45:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme previsto no artigo 45 da Lei nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:51 horas do dia 30 de março de 2022, cujas atas foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.





**PREGÃO ELETRÔNICO
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2022
(Processo Administrativo n.º 64106.012355/2021-89)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01 - 04/2022

O **59º Batalhão de Infantaria Motorizado**, com sede na **Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol**, na cidade de **Maceió-AL**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **09.571.854/0001-00**, neste ato representado

[REDACTED]

juízo de julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 04/2022**, publicada no DOU de 01/04/2022, processo administrativo n.º **64106.012355/2021-89**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

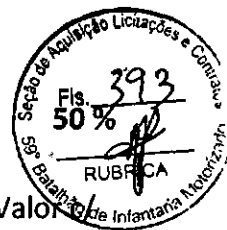
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de material de construção e ferramental** em regime de menor preço por item, utilizando como critério o **maior desconto percentual** unitário tomando como referência a tabela SINAP- AL , visando atender as necessidades das obras militares e manutenção das instalações do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 185 Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão n.º 04/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

07.324.021/0001-01 - ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
89	<u>Plafonier</u>	Unidade	165800	R\$ 0,01 -		54 %
	Marca: PRIMATEC				Valor c/	Valor c/
	Fabricante: PRIMATEC				Desconto:	Desconto:
	Modelo / Versão: E27				R\$ 0,0046	R\$ 762,68
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLAFUNIER BC E27 COM SOQUETE (SINAP 38773)					



95	<u>Quadro distribuição</u>	Unidade	542980	R\$ 0,01	-		
Marca: TAF						Valor c/	Valor c/
Fabricante: TAF						Desconto:	Desconto:
Modelo / Versão: SOBREPOR						R\$ 0,0050	R\$
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: QUADRO SOBREPOR 16DIN, 12 N (SINAP 39806)							2.714,90
99	<u>Registro Gaveta</u>	Unidade	185700	R\$ 0,01	-	23 %	
Marca: DORD						Valor c/	Valor c/
Fabricante: DORD						Desconto:	Desconto:
Modelo / Versão: C ACAB						R\$ 0,0077	R\$
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO GAVETA 3/4 C ACAB (SINAP 6005)							1.429,89
						Total do Fornecedor:	R\$
							4.907,47

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD TOTAL
89	PLAFONIER, MATERIAL CORPO PVC, FORMATO REDONDO, COR BRANCA, SIMPLES SOQUETE DE PVC, BASE E-27 (SINAP 38773)	Un	200
95	QUADRO DISTRIBUIÇÃO, MATERIAL PVC, QUANTIDADE DE DISJUNTORES 16 DIN E 12 PADRÃO AMERICANO, POSIÇÃO RELATIVA SOBREPOR. (SINAP 39806)	Un	20
99	REGISTRO GAVETA, TIPO MANUAL, BITOLA 3/4 POL, MATERIAL METAL, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO (SINAP 6005)	Un	30

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. (SUPRESSÃO).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme



estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de data de assinatura da ata pelo ordenador de despesas, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

8. CONDIÇÕES GERAIS



8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

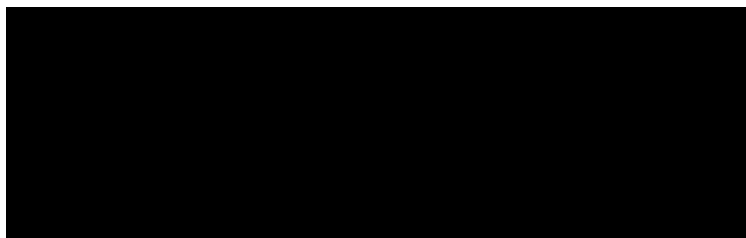
8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. **(SUPRESSÃO).**

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maceió-AL, ____ de _____ de 2022.



SERPRO
Assinado digitalmente por
ROGENALDO DA SILVA OLIVEIRA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Representante da Empresa



**PREGÃO ELETRÔNICO
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2022
(Processo Administrativo n.º 64106.012355/2021-89)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02 - 04/2022

O 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol, na cidade de Maceió-AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.571.854/0001-00, neste ato pelo Ordenador de Despesas,

REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2022, publicada no DOU de 01/04/2022, processo administrativo n.º 64106.012355/2021-89, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de material de construção e ferramental** em regime de menor preço por item, utilizando como critério o **maior desconto percentual** unitário tomando como referência a tabela SINAP- AL, visando atender as necessidades das obras militares e manutenção das instalações do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 185 Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 04/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	Percentual de Desconto	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
17	Conexão hidráulica, material pvc-cloreto de polivinila, tipo bucha redução, aplicação rede hidráulica e esgoto, bitola 50 x 40 mm (sinap 20086)	UN	100	Plastilit	18%	2,15	215,00
18	Bandeja pintura, material plástico, comprimento 29 cm, largura 37 cm, características adicionais para rolo de 23 cm (sinap 38381)	UN	150	Pincéis Roma	28%	5,31	796,50
19	Chuveiro não elétrico, material pvc, tipo com braço, sem registro, cor branca, bitola 1/2 pol, aplicação água fria (sinap 7608)	UND	120	Liege	30%	6,69	802,80



20	Chuveiro elétrico, material termoplástico, variações temperatura água 4, cor branca, potência 5.400 w, tensão operação 220 v, características adicionais capa isolante interna/contatos liga prata (sinap 1368)	UN	30	Zagonel	30,10%	49,00	1.470,00
21	Espátula, material lâmina aço forjado, material cabo pvc, características adicionais pintura, comprimento 135 mm, largura 80 mm (sinap 38367)	UN	50	Pincéis Roma	44%	10,08	504,00
34	Caixa passagem, material pvc tipo embutir comprimento 4 pol largura 4 pol cor amarela (sinap 39810)	UN	50	Somar	31%	24,21	1.210,50
35	Caixa sifonada, material pvc, formato grelha quadrado, diâmetro saída tubo 150 mm, diâmetro caixa 150 mm, altura caixa 50 mm, conjunto completo (sinap 11712)	UN	30	Plastilit	16%	30,24	907,20
43	Conexão hidráulica, material pvc-cloreto de polivinila, tipo adaptador curto, tipo fixação soldável e roscável, aplicação registro, bitola ii 25 mm x 3/4 pol. (sinap 65)	UN	200	Plastilit	37%	0,70	140,00
50	Disjuntor baixa tensão, funcionamento termomagnético, número pólos 1, corrente nominal 40 A, tensão nominal 127/220 v, curva de disparo c, padrão din (sinap 34623)	UN	30	Eletromar	30%	39,59	1.187,70
51	Disjuntor baixa tensão, corrente nominal:20 A, número de fases: bifásico, referência: sistema N, curva de disparo: C (sinap 34616)	UN	30	Eletromar	30%	40,21	1.206,30
54	Disjuntor baixa tensão, funcionamento termomagnético, número pólos 2, corrente nominal 32 A, tensão nominal 127/220 V, curva de disparo C, padrão DIN (sinap 34623)	UN	30	Eletromar	23,20%	43,55	1.306,50
56	Eletrodo solda, material indicado aço carbono, forma vareta, diâmetro 3,25 mm, comprimento 350 mm, normas técnicas AWS sfa 5.1 e 6013, características adicionais cilíndrico e revestido. (sinap 10999)	KG	100	Worker	46,50%	23,16	2.316,00
58	Espude vaso sanitário, material borracha, bitola 40 mm, características adicionais sem parafuso (sinap 6142)	UN	50	Liege	54%	3,80	190,00
62	Fita veda rosca, material teflon, comprimento 50 m, largura 18 mm (sinap 3148)	UN	100	Gool	20%	8,81	881,00
66	Interruptor, tipo sobrepor quantidade pólos 2 un quantidade seções 1 un características adicionais uso exclusivo em caixa 75 mm x 75 mm/sistema X. Cor branco corrente 10 A tensão 250 V (sinap 38070)	UN	200	Radial	70%	6,48	1.296,00



70	Interruptor, tipo sobrepor quantidade pólos 2 un quantidade seções 1 un quantidade alavancas 1 un características adicionais conjugado com tomada universal cor branco corrente 10 A tensão 250 V tensão máxima permitida 250 V (sinap 38077)	UN	50	Mec Tronic	55%		
73	Lixa, material carbureto silício, tipo lixa d'água, apresentação folha, tipo grão 80, comprimento 275 mm, largura 225 mm (sinap 38383)	UN	1.000	Worker	22,00%	1,26	1.260,00
74	Lixa, material carbureto silício, tipo lixa ferro, apresentação folha, tipo grão 100, comprimento 275 mm, largura 225 mm (sinap 3768)	UN	1.000	Worker	34%	1,51	1.510,00
75	Lixa, material papel tipo lixa massa apresentação folha tipo grão 120 aplicação parede (sinap 3767)	UN	1.000	Worker	6%	0,72	720,00
77	Conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila tipo luva tipo fixação soldável bitola lado soldável 50 mm aplicação rede hidráulica e esgoto cor marrom (sinap 3863)	UN	100	Plastilit	21%	4,64	464,00
78	Conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila tipo luva tipo fixação soldável aplicação instalações prediais água fria bitola 25 mm (sinap 3904)	UN	150	Plastilit	19%	0,81	121,50
80	Mangueira jardim, material pvc trançado em fio poliéster, diâmetro 1/2 pol, espessura 2 mm, pressão máxima 10,34 bar., cor verde/cristal (sinap 37458). Rolo com 25 metros	RL	30	Kala	20%	100,40	3.012,00
84	Parafuso rosca madeira, material aço carbono, tipo cabeça chata, tipo fenda phillips, diâmetro corpo 4,50 mm, comprimento 50 mm (sinap 11059). Caixa com 500 unidades.	CX	10	Ciser	30%	157,50	1.575,00
86	Parafuso, material bicromatizado, tipo cabeça chata, comprimento 30 mm, diâmetro 3,5 mm, características adicionais fenda philips, aplicação madeira (sinap 4377). Caixa com 500 unidades.	CX	10	Ciser	22%	50,70	507,00
88	Pincel pintura predial, material cerdas gris, tamanho 1 1/2, material cabo plástico (sinap 38386)	UND	200	Pincéis Roma	51%	1,86	372,00
97	Registro esfera, material pvc rígido tipo vs bitola 20 mm aplicação instalação hidráulica tipo fixação soldável (sinap 6034)	UN	40	Unifortte	19%	6,19	247,60
98	Registro esfera, material pvc, tipo manual, bitola 25 mm, aplicação instalação hidráulica, tipo fixação soldável. (sinap 11674)	UND	40	Unifortte	19%	12,74	509,60
105	Rolo pintura predial, material lã sintética, comprimento 23 cm (sinap 38390)	UN	200	Pincéis Roma	80,30%	5,21	1.042,00



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2022 – 59º BIMtz
NUP 64106.012355/2021-89**

Nesta data, encerro o 2º volume dos autos do Processo Administrativo nº 64106.012355/2021-89, que tem como assunto o Pregão Eletrônico SRP nº 04/2022, cujo objeto é a futura aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** em regime de menor preço por item, utilizando como critério o maior desconto percentual unitário tomando como referência a tabela SINAPI, visando atender as necessidades das obras militares e manutenção das instalações do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, iniciando no número 201 e findando no número 400, a presente folha, não podendo mais nada lhe ser acrescentado.

Maceió-AL, 12 de Abril de 2022.

Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos